SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 30 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2866

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral de Farias - Surubim

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros - Cumaru
1º Tesoureiro: Marcelo Fuchs Campos Gouveia - Paudalho
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Isabel Cristina Araújo Hacker – Rio Formoso

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Álvaro Alcantara Marques da Silva - Tacaimbó

Suplentes:
1º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda
2º - Clayton da Silva Marques – Cabo de Santo Agostinho
3º - Josafá Almeida Lima – São Caitano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0017/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0015/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, resolve HOMOLOGAR em favor das Empresas: **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R$28.964,50 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, situada na Rua Jandaia do Sul, nº 488, Bairro Emiliano Pereira, Pinhais - PR, CEP: 83.324-440, CNPJ nº 84.859.552/0001-20, a qual cotou o valor global de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); **DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA**, situada na Rua Antônio Gravata, nº 136, Bairro Betânia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-000, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, a qual cotou o valor global de R$ 40.796,00 (quarenta mil setecentos e noventa e seis reais) e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 07 de Junho de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:9AA08EB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2021

EXTRATO DE CONTRATO
O Secretário Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE, tendo em vista o resultado da apuração do Processo de Licitação nº 0017/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0015/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS E CEO LIGADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, torna público o extrato do **CONTRATO Nº 0076/2021-CPL,** em favor da Empresa: **PHARMAPLUS LTDA**, situada na Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56800-000, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, a qual cotou o valor global de R$28.964,50 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **CONTRATO Nº 0077/2021-CPL,** em favor da Empresa: **STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI**, situada na Rua Jandaia do Sul, nº 488, Bairro Emiliano Pereira, Pinhais - PR, CEP: 83.324-440, CNPJ nº 84.859.552/0001-20, a qual cotou o valor global de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); **CONTRATO Nº 0078/2021-CPL,** em favor da Empresa: **DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA**, situada na Rua Antônio Gravata, nº 136, Bairro Betânia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-000, CNPJ nº 07.897.039/0001-00, a qual cotou o valor global de R$ 40.796,00 (quarenta mil setecentos e noventa e seis reais),vigência: 08/06/2021 a 31/12/2021 e que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Afogados da Ingazeira, 08 de Junho de 2021.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:98E1AD84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Mantém a declaração de situação de Calamidade em todo o território do Município de Afrânio-PE, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 50.900 de 25 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembléias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a inexistência de um cronograma definido de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Afrânio, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, prorrogado pelo Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa dias).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.

RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito do Município

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:7FB5C1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2021 - AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações relatadas em anexo na plataforma e no processo e, levando-se em consideração os termos juntados ao **Pregão Eletrônico n° 028/2021. Processo Licitatório n° 034/2021**. Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual prestação de serviços de Recapeamento/Recapagem de Pneus (TODAS SECRETARIAS), **REVOGA** o presente certame.

TATYANNE FERREIRA DE LIMA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:DABCBDA5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 - AVISO DE REVOGAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos, justificamos a revogação do Processo Licitatório 031/2021, Pregão Presencial 001/2021, cuja sessão ocorreu no dia 26/05/2021, na Sala de Licitações da Coordenadoria Geral de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Afrânio - PE. Trata-se de procedimento licitatório que tem como objeto foi a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISEMA, que conduzirá a Política de Meio Ambiente a partir das ações de Fiscalização, licenciamento, Monitoramento e Gestão dos Recursos Ambientais Municipal, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma do Edital e seus anexos.

Preliminarmente cabe destacar que o Pregão nº 001/2021 teve todos seus atos devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, bem como na *home page* da Prefeitura Municipal de Afrânio, conforme determinação legal.,

A justificativa para a revogação do certame baseia-se na necessidade de alterações ao objeto a ser contratado, de forma a se ter uma melhor competitividade na disputa dos serviços a serem contratados, pois, da forma como descrito estava, poderia restringir a competitividade do certame.

Cumpre-nos ressaltar que a revogação de um processo licitatório é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante mesmo após a adjudicação do certame. Assim, aplica-se a sistemática proposta pelo art. 49 da Lei 8.666/93, cuja redação se dá nos seguintes termos:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, [...] mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desse modo, resta à Administração pugnar pelo instituto da revogação do Pregão Presencial 001/2021, a fim de melhor atender o interesse público ante a inconveniência pela continuidade do mesmo na forma como está, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, consequentemente, revogá-los, conforme nos ensina a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, conforme segue:

Súmula nº 473:
A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Porém, esclareça-se que a presente revogação do Edital do Pregão Presencial 001/2021 é absolutamente excepcional e está devidamente justificada, pautando-se pelos princípios da seriedade da Administração e da boa-fé. Dessa forma, atendendo os princípios da razoabilidade; da segregação das funções; da moralidade; da economicidade; e ainda no princípio da eficiência, esta Secretaria Municipa de Agricultura e Meio Ambiente decide pela **REVOGAÇÃO do processo em comento e todos os atos a eles relativos**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, concluindo-se que deve ser assegurado o contraditório e a ampla defesa, na esteira do art. 5°, incisos LIV e LV da Constituição Federal.

Afrânio - PE, 29 de junho de 2021.

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Despacho de revogação do processo licitatório, em razão do interesse público.

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, diante das justificativas apresentadas e considerando a necessidade de readequação do edital para a contratação de pessoa jurídica especializada **na** prestação de serviços de implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISEMA e para melhor atender ao interesse público,

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e conforme justificativa anexa, o Pregão Presencial nº 001/2021, processo licitatório tombado sob o nº 031/2021, cujo objeto é prestação de serviços de implantação do Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISEMA, que conduzirá a Política de Meio Ambiente a partir das ações de Fiscalização, licenciamento, Monitoramento e Gestão dos Recursos Ambientais Municipal.

Com isso, resguardado o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da alínea "c" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, para manifestação de interposição de recurso administrativo, nos termos e formas da legislação vigente.

Afrânio - PE, 29 de junho de 2021.

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AFB88671

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 032/2021 - ERRATA DE ABERTURA

O Pregoeiro torna público que no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico SRP 032/2021 – PL 039/2021, com objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) veículo zero km, para atender as políticas públicas para as mulheres do Município de Afrânio, conforme o FEM Mulher 2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 29/06/2021, ANO XII, Nº 2865, acrescenta-se o nome FEM Mulher 2015 n objeto e no que diz respeito a data de abertura, ONDE SE LÊ: 09.07.21 às 10h; LEIA-SE: 12.07.21 às 10h. As demais informações da publicação anterior ficam inalteradas.

Afrânio/PE, 29/06/2021.

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0456C077

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 - AVISO DE REVOGAÇÃO

O Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, em vista das justificativas e fundamentações relatadas em anexo na plataforma e no processo e, levando-se em consideração os termos juntados ao **Pregão Eletrônico n° 025/2021. Processo Licitatório n° 029/2021**. Objeto: Selecionar propostas para **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO,** para eventual aquisição de luvas de procedimento não cirúrgico **(SAÚDE)**, **REVOGA** o presente certame.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:434DDA4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CREDENCIAMENTO 005/2019 - TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 059/2019; **CONTRATADA:** INACIO VILAR SERVIÇOS MÉDICOS. **CNPJ:** 26.927.031/0001-86. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 25/05/2021 a 24/05/2022. **MODALIDADE:** Credenciamento 005/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 25/05/2021. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Thiago Fagner Inacio Vilar – **Inacio Vilar Serviços Médicos.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:B423DE4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 037 DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município da Água Preta/PE e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal; ainda com espeque ao que pertine a Lei Orgânica do Município, inciso IX, do artigo 60, sem prejuízos de outas Leis, Normativos e Dispositivos que regulem à matéria.

CONSIDERANDO a necessidade de criação do Conselho de Controle Social dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da Lei Federal nº 11.445/2007, do Decreto Federal nº 7.217/2010 e do Plano Municipal de Saneamento Básico (Lei nº 1763/2015);

CONSIDERANDO também, que para haver transferência de recursos federais, ou geridos ou
administrados por Órgãos ou entidades da União, é necessária a criação do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico, na forma do art. 34, § 6º, do Decreto Federal nº 7.217/2010, alterado pelo Decreto Federal nº 8.211/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Água Preta/PE, na forma do art. 34, IV, do Decreto Federal nº 7.217/2010.

Art. 2º O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico é um Órgão colegiado de caráter consultivo na formulação, planejamento e avaliação da Política e do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico:

I - Debater e fiscalizar a Política Municipal de Saneamento Básico e a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
II - Diagnosticar a situação e prestar as informações necessárias para a execução do Plano Municipal de Saneamento Básico;
III - Encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços.
IV - Fomentar a articulação das políticas públicas relativas à Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Urbano, Uso do Solo, Recursos Hídricos com a de Saneamento;
V - Articular-se com outros conselhos existentes no Município e no Estado com vistas à implementação do Plano Municipal de Saneamento;
VI - Realizar consultas públicas e convocar debates e audiências públicas;
VII - Elaborar e aprovar seu Regime Interno, bem como suas posteriores alterações.

§ 1º O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados por Decreto e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º O Conselho de Controle Social de Saneamento Básico será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - Representantes do Governo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Infraestrutura;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável;

II - Representando a Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente, ou, diante da inexistência, de conselho municipal de Assistência Social que verse sobre direitos humanos.
b) 01 (um) representante dos usuários de serviços de saneamento básico; e
c) 01 (um) representante de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 1º As funções de membro do Conselho são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 2º Presidirá o Conselho o Membro representante do Poder Executivo vinculado a Secretaria Municipal Infraestrutura.

Art. 5º As reuniões ordinárias do Conselho de Controle Social de Saneamento Básico serão realizadas ao menos uma vez a cada mês e as extraordinárias sempre que convocadas por seu Presidente ou por um terço de seus membros, salvo disposição contrária do Regimento Interno.

Art. 6º É assegurado ao Conselho de Controle Social de Saneamento Básico o acesso a quaisquer documentos e informações produzidas por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar suas deliberações.

Art. 7º O Conselho deliberará, em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, o qual deverá ser elaborado e aprovado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 25 de junho de 2021.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Wanddson Warllen Callou Rodrigues
Código Identificador:A62176EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 005/2021/PMA

-Processo Nº: 005/2021/PMA
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2021.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de assessoria jurídica especializada para acompanhamento do contencioso judicial do Município de Alagoinha - PE.
-Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, artigo 13, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, do escritório JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 25.172.959/0001-35, com o valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 23 de Junho de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3E22DA3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021/PMA

-Processo Nº: 005/2021/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2021.
-Objeto Descr.: Contratação de assessoria jurídica especializada para acompanhamento do contencioso judicial do Município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 010/2021/PMA
-Contratado: JORIVAL FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
-CNPJ sob o 25.172.959/0001-35.
-Valor Contratado: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 23 de Junho de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DF5885B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 010/2021 - CONTRATO Nº 016/2017/PMA

-Processo Nº: 011/2017/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2017.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção de Garagem para a Secretaria Municipal de Educação, na sede do município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 016/2017/PMA.
-Contratado: CONSTRUTORA DECA LTDA EPP.
-CNPJ Nº 06.958.998/0001-18.
-Valor Contratado: R$ 832.285,83 (oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
-Termo Aditivo Nº: 010/2021.
-Prazo inicial: 180 (cento e oitenta) dias.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 30 de Abril de 2021.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:02B845A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2021/FMS

-Processo Nº: 017/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 071/2021/FMS.
-Contratado: P&A COMERCIO DE PNEUMÁTICO LTDA.
-CNPJ nº 10.578.395/0001-68.
-Valor Contratado: R$ 14.457,80 (quatorze mil, quatro centos e cinqüenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 02, 03, 04, 08, e 09.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 15 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:DF07516C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021/FMS

-Processo Nº: 017/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 016/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento, parcelado, de Pneus com o objetivo de atender as necessidades da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 072/2021/FMS.
-Contratado: JOSEMARCIA GOMES DA SILVA.
-CNPJ nº 19.771.678/0001-04.
-Valor Contratado: R$ 30.329,12 (trinta mil, trezentos e vinte e nove reais e doze centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 05, 06, e 07.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 15 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:E6C204E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021/FMS

-Processo Nº: 018/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 066/2021/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
-CNPJ nº 08.674.752/0001-40.
-Valor Contratado: R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais), referente ao fornecimento dos itens nº 02 e 03.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 15 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5926D22F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021/FMS

-Processo Nº: 018/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 067/2021/FMS.
-Contratado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
-CNPJ nº 05.400.006/0001-70.
-Valor Contratado: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 09 e 18.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 15 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:06550BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021/FMS

-Processo Nº: 018/2021/FMS.
-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 068/2021/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
-CNPJ nº 03.817.043/0001-52.
-Valor Contratado: R$ 187.800,00 (cento e oitenta e sete mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento dos itens nº 11, 12, 28 e 30.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 15 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5696F57F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021/FMS

-Processo Nº: 018/2021/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 017/2021.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos da Farmácia Básica, que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 069/2021/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ nº 08.778.201/0001-26.
-Valor Contratado: R$ 147.660,00 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 04, 13, 17, 19, 27 e 33.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 15 de Junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:44F20EE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2021. Formalização de Ata Registro de Preços para aquisição de Material de Expediente e Didáticos para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura, dos órgãos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança e das unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE. Valor estimado total R$: 510.546,91(quinhentos e dez mil quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos). Data da Data da abertura da sessão pública: 15 de julho de 2021. www.bnc.org.br Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 30 / 06 / 2021. www.bnc.org.br Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF). Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9h do dia 15 de julho de 2021. www.bnc.org.br Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 15 de julho de 2021. www.bnc.org.br Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame. Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@alianca.pe.gov.br

Aliança, 29 de junho de 2021.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:480C47F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA – PE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA-PE, através de sua Gestora, Solicita Cotação de Preços para aquisição de 1500 (mil e quinhentos), Teste Rápido Swab Nasal. Os interessados deverão nos encaminhar sua cotação contendo o seu respectivo valor, através do email: fmsalicitacao@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 5 (cinco) dias corridos.

GLEISY TAVARES DE ARAÚJO
Gestora do FMS

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:EB7F2947

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 025/2021 – Pregão Eletrônico Nº 017/2021. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando a aquisição parcelada de OXIGÊNIO MEDICINAL, em regime de comodato no cilindro, visando atender as demandas da UNIDADE MISTA, SAMU, Ambulâncias e Veículos com suporte para cilindros de oxigênio do Fundo Municipal de Saúde de Aliança/PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$207.853,10 (Duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Recebimento das propostas no dia 30 de junho de 2021 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 15 de julho de 2021 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 15 de julho de 2021 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 as 14:00, segunda a quinta e na sexta-feira das 07:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail: fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Juliane do Carmo Sales
Código Identificador:3D448AAC

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 01/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº05/2021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DA ALIANÇA, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1988, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público, objeto do Edital Nº 01/2017**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS,**relacionados no Anexo I deste Edital. Os convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Domingos Braga, s/n, Centro, Aliança/PE, no**prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do disposto no Edital nº 001/2017, Capítulo XI, item 4, e Cláusula 4ª do Aditivo 6º de

26/01/2018, no horário das 08h às 13h, para apresentação e entrega dos documentos e recebimento da relação dos exames de saúde pré-admissionais necessários para posterior apresentação à Junta Médica. Por fim, apresentar aos convocados os modelos de declaração que deverão ser preenchidas adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais que deverão ser apresentadas no prazo acima descrito.

Prefeitura Municipal de Aliança - PE, em 30 de junho de 2021.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO-ACD	
ESTELA HONORATO DE MORAIS BARBOZA	RG6930004 SDS-PE
JENIFFER KATHLEEN SANTOS SILVA	RG9604190 SDS
WILLIAN RICHARDY SILVA DE FRANCA	RG8910284 SDS
ELIAS NICACIO DA SILVA	RG2919582 SSP
TAYSE CATARINE DE SALES	RG8310516 SDS
ABIQUEILA ANDRADE GUERRA DE SOUZA	RG 8331088 SDS-PE
MILENA PEREIRA DA SILVA	RG9568801 SDS
SAYONARA GARIELLI SOARES DE SOUZA	RG7755463 SDS
JOSELITA FRANCISCA DA SILVA	RG5748499 SDS
SHIRLENE MARIA JOSE VIEIRA	RG5426798 SDS-PE
JOSICLEIDE GOMES QUEIROZ	RG7255068 SDS
LEIDJANE DA SILVA NASCIMENTO	RG477056817 SSP-SP
MIRELLA JENIFER TAVARES PEREIRA	RG9042363 SDS
NUTRICIONISTA AMBULATORIAL	
MARIANA ROSA GOMES DE DEUS SOUZA	RG 3267652 SSP-PB
MOTORISTA - CATEGORIA D OU E(SECRETARIADA EDUCAÇÃO)	
ROGERIO GOMES LIMA DA SILVA	RG6072230 SDS
WILSON BELARMINO JERONIMO	RG3182875 SDS
MERENDEIRA	
INGRYD FERNANDA MARINHO GONCALVES	RG 8127963 SDS-PE
MARIA MIRIAN ALVES DE SOUZA	RG 5924679 SDS-PE

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9AAAE256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Senhora Secretária Marielly Maria Lopes de Araújo, faz saber que está disponível, conforme o Edital da **Seleção Pública Simplificada Nº 001/2021**, o **Resultado Preliminar** para 133 (cento e trinta e três) cargos nas Secretarias de Assistência Social, e, Educação e Esportes.

O **Resultado Preliminar da Seleção Pública Simplificada Nº 001/2021** encontra-se disponível para todos os cidadãos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Aliança, acessível em: www.aliança.pe.gov.br; no Mural de Publicação da sede da Prefeitura (Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE), e no Mural de Publicação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (Rua Domingos Braga, s/n, centro, Aliança – PE).
Conforme estabelecido no Anexo IV do Edital, o prazo para recurso terá início no dia 01/07/2021 a 02/07/2021 de forma via presencial e via e-mail da Secretaria Municipal de Administração de Pessoas administracao@aliança.pe.gov.br. Serão aceitos os recursos preenchidos e assinados no formulário constante no Anexo VII do Edital, conforme expresso no item 5.2.

Aliança, 30 de junho de 2021.

Gabinete da Secretária de Administração
MARIELLY MARIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:40A9791C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: PRORROGA A DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, ATÉ A DATA DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGELIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual e Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal,

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pela Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional e no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de emergência em saúde pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO que o Governo de Pernambuco publicou um novo decreto (50.900/2021) prorrogando o estado de calamidade pública, em razão da pandemia, até a data de 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII do art. 21 da Constituição Federal e na alínea "c" do § 1º do art. 250 da Constituição do Estado de Pernambuco,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Angelim, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020 e normas municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição de mantiverem.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

Angelim (PE), em 28 de junho de 2021.

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito Cosntitucional

Publicado por:
Laura Luana de Amorim Cysneiros
Código Identificador:5DD8BAA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIIPE
PORTARIA N.º 057/2021 – GDP/AEDA

A Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe – **AEDA**, Professora **Possídia Maria Carvalho de Alencar**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. n.º 58 da Lei Municipal n.º 2.403, de 18 de maio de 2.006, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araripina e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme **Parecer Jurídico n.º 040/2021.**

Resolve:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária pela Regra de Transição da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, extensível também à pensão por morte derivada dos proventos deste benefício, em favor da servidora pública municipal, Sra. **Argélia Maria Alencar Cavalcanti de Araujo**, portadora da identidade n.º 2007141692-1 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 022.588.624-34, ocupante do cargo efetivo de Professora Especialista, 200 h/a, matrícula n.º 8, lotada na Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 - dispositivo vigente conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, II da EC n.º 103/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 29 de março de 2010.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente da Autarquia Educacional do Araripe-**AEDA**, 29 de junho de 2021.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Diretora-Presidente da AEDA

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0D87F4DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 023/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de próteses dentárias, visando garantir acesso integral às ações de saúde bucal aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE. **VALOR**: O valor estimado da contratação é de **R$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais). TIPO**: menor preço por item. **DATA:** Recebimento das Propostas - 12 de julho de 2021, até as 08hs. Abertura das Propostas - 12 de julho de 2021, a partir das 08h30min. Início da Sessão de Disputa – 12 de julho, a partir das 09hs. **LOCAL**: Sistema LICITANET www.licitanet.com.br. **SUPORTE LICITANET:** (34) 99678-7950 ou contato@licitanet.com.br. **CONTATO/ENDEREÇO CPL**: (87) 98835 – 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br. Rua Coelho Rodrigues, Nº 174, 1º andar, Centro, CEP 56.280-000, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 29 de junho de 2021

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Portaria 278/2021

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A35FDFF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO Nº 055 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: Extingue a Farmácia Popular do Brasil no Município de Araripina.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a extinção pelo governo federal do **Programa Farmácia Popular do Brasil** e que em virtude do mesmo o Município de Araripina não dispõe de recursos financeiros para mantê-lo.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica extinta a **Farmácia Popular do Brasil**, localizada à Rua Cel. Pedro Cícero nº 242, Centro, Araripina-PE inscrita no CNPJ /MF sob o nº 11.040.854/0002-00, com inscrição estadual nº 0392072-00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2017.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FE020A7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 063/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PMA Nº 001/2017
CONTRATADA: NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA ME
CNPJ/MF. Nº 13.347.3998/0001-23
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, sendo a data de início 29 de Dezembro de 2020 e seu termino em 29 de Dezembro de 2021, e Concessão do Reequilíbrio Econômico Financeiro de acordo com o índice IPCA dos período anuais 2018/2019 alíquota IPCA 3,7455% e 4,3060% que representa um

reajuste de 8,0515%, no valor mensal da planilha em ***R$ 28.832,43 (Vinte e oito mil oitocentos trinta e dois reais w quarenta e três centavos)***
FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 57 Inciso II da lei 8666/93, Art 65 Inciso II alínea "d" da lei 8666/93
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Arcoverde, 19 de Novembro de 2020

ACEONE ALVES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:E266E63E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME /COMISSÃO PERMANNETE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 023/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 037/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 023/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC N º 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que realizará licitação tipo PREGÃO ELETRONICO SRP SEDUC Nº 023/2021, PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 037/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento material de expediente e didático destinados a atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Prefeitura e respectivas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses. valor global estimado R$ 494.011,85 (Quatrocentos e noventa e quatro mil onze reais e oitenta e cinco centavos). Abertura: 13/07/2021, ás 09 (Nove) horas. Outras Informações no site www.comprasgovernamenais.gov.br UASG 982323, ou na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura, a Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 - Arcoverde - PE. Tel. (87) 3821-9004.

Arcoverde, 23 de Junho de 2021

ACEONE ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:1C2A1B08

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 016/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 011/2021

OBJETO: Fornecimento parcelado material de limpeza hospitalar destinados às unidades de saúde pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do município de Arcoverde, para um período de 12 (Doze) meses. ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedores Registrado 1: S VASCONCELOS ROSAS – ME. *Valor global R$ 2.000,00 (Dois mil reais); 2:* MARCUS ALAN MELO DOS SANTOS - ME *Valor global R$ 143,00 (Cento e Quarenta e Três reais); 3:* FIXAR DIST. DE INST. MAT. CIRURGICOS HOSP. LTDA. *Valor global R$ 12.900,00 (Doze mil e Novecentos reais)*; *4:* LICERI COM. DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. *Valor global R$ 15.159,00 (Quinze mil, cento e cinquenta e nove reais); 5:* GEOVANIA SOARES DA SILVA - ME. *Valor global R$ 3.530,00 (Três mil, quinhentos e trinta reais); 6:* VALOR SUPRIMENTOS COM. DE MAT. DE CONSUMO EIRELI. *Valor global R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)*; *7:* RAYANA AZEVEDO BRANDÃO LTDA. *Valor global R$ 19.848,50 (Dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos); 8:* OVERHALL SOLUCOES EIRELI. *Valor global R$ 29.044,00 (Vinte e nove mil e quarenta e quatro reais); 9:* CCK COMERCIAL LTDA. *Valor global R$ 6.174,47 (Seis mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).*

Arcoverde, 08 de Junho de 2021

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:B057888E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DE RENDAS, TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Notificamos a Senhora Maria das Graças da Silva, inscrita no CPF nº xxx.333.xxx-66, a devolver as chaves do Quiosque, box 1, localizado na Avenida Antônio Teodósio, de propriedade de Belém do São Francisco-PE , no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da presente, devendo ser entregues no Setor de Tributos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, uma vez que, inexiste contrato de permissão de uso de bem público, bem como, o referido bem encontrar-se sem utilização e uso e em razão de inadimplência de aluguéis, conforme registro na dívida ativa do município.
Observando ainda que no ato da entrega, deverá o bem encontrar-se totalmente livre de bens móveis e/ou pessoas.

Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, 25 de junho de 2021.

KELLY CRISTINA LOPES DE LIMA
Secretária Municipal de Finanças

JOÃO SIDNEY SOARES DA SILVA
Diretoria de Rendas,Tributos e Fiscalização

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:00F54C02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 25/2021

DECRETO Nº 25 DE DE 29 JUNHO DE 2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do território deste Município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto Estadual Nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada peloDecreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N.º 14/2021, de 17 de abril de 2020 , que declarou estado de calamidade pública no âmbito de todo o território deste Município de Belém do São Francisco - PE, e que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo N.º 192, de 23 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade declarado por força do Decreto Municipal N.º 14, de 17 de abril de 2021, foi prorrogado através do Decreto Municipal N.º 02, de 01 de janeiro de 2021, tendo obtido a devida homologação da Assembleia Legislativa, por meio do Decreto Legislativo N.º 196, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual N.º 50.900, de 25 de junho de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública em todo o território deste Estado de Pernambuco até 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus

DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito de todo o território deste Município de Belém do São Francisco - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2021.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:91510B68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
RETIFICAÇÃO PORTARIA 054 - ALTERAÇÃO DE NOME

PORTARIA Nº 056/2021

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJARDIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:
Retificar a Portaria de nº 054 datada de 16 de junho de 2021, onde consta o nome da Servidora Maria Elaine de Albuquerque de Brito**, quando o correto é MARIA ELAINE DE ALBUQUERQUE BRITO.**
Conceder Aposentadoria Voluntária Especial Magistério, a servidora MARIA ELIANE DE ALBUQUERQUE DE BRITO, portador do CPF nº 571.582.824-49, no cargo de Professora, Licenciatura plena-Classe IV faixa C. 200 h/a), Mat. 0.0001247.1, lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, nos termos do art. 41 inciso III, §1º da Lei Municipal nº 1.601/2004 c/c art. 6º da EC nº 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de junho de 2021.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, 30 de junho de 2021

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:A79E47D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
DECRETO N° 48, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Mantem a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia no Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial no artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto nº 28/2020 e Decreto nº 117/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de dá continuidade e intensificar as medidas de enfrentamento aocoronavírusprevistas pelos Decretos nº 22, 24, 26, 37, 72 e alterações;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata oDecreto nº 117, de 29 de dezembro de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", na forma dos regramentos municipais em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito do Município de Betânia/PE, 29 de junho de 2021.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wagner Alves da Silva
Código Identificador:7AF82365

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, CELEBRADO EM 21 DE JUNHO DE 2021, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE E A EMPRESA MAX ALIMENTOS LTDA.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE.

OBJETO: A liquidação do valor devido pelo FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE à Empresa MAX ALIMENTOS LTDA, relativo ao pagamento pelo fornecimento de GASES MEDICINAIS, nos termos do relatório, pelo valor total de R$ 13.998,74.

VALOR: R$ 13.998,74(TREZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 20004 – Fundo Municipal de Saúde de Bezerros/PE. Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde; Unidade 18002 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 Saúde; Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 1003 – Assistência de Média e Alta Complexidade; Ação: 2.88 Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de média e alta complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Detalhamento: 7 – Gêneros de alimentação; Fonte do Recurso: 3 – Impostos de Transferências.

RECURSO FINANCEIRO: Impostos e Transferências.

Publicado por:
Marília Silva Vasconcelos Motta
Código Identificador:2E4C4A28

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 053, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 053, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Prorroga, mantendo a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Brejinho/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial, nos termos do disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e da decisão no STF da ADI nº 6.341;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de

Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importancia internacional decorrente do coronavirus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020, Decreto Estadual nº 50.434 de 15 de março de 2021 e Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021;

Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Munícipio de Brejinho/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do coronavirus, prevista no Decreto Municipal nº 010, de 25 de março de 2020 e Decreto nº 004, de 04 de janeiro de 2021;

Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando o disposto no art. 65, da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 90, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municipios, pelas Assembleias Legislativas Estaduais, enquanto perdurar a situação;

Considerando que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de

pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

Considerando a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavirus;

Considerando por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavirus;

Considerando que o Estado de Pernambuco manteve a situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, conforme Decreto nº. 50.900, de 25 de junho de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no ambito do Municipio de Brejinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata em

todos os seus temos o Decreto Municipal nº 010, de 25 de março de 2020 e Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigencia de 90 (noventa) dias, de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação.

Brejinho – PE, 29 de Junho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:EC1448AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 054, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO N.º 054, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergencia", em toda a base territorial do Município de Brejinho/PE, em virtude do longo periodo de ESTIAGEM.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o longo periodo de estiagem no município de Brejinho – PE permanece e aumentam os problemas socioeconômicos, fazendo com que o Município e sua Administração adote medidas emergencias para minimizar a falta de agua em todo o município e suas comunidades;

Considerando o esvaziamento do unico reservatório de agua que serve ao Sistema de Abastecimento da Sede do Município, decorrente do longo peridodo de baixa precipitação pluviométrica, obriga a Administração Municipal adotar ações supletivas visando a disponibilização de volume de agua a população urbana e comunidades rurais;

Considerando que a água é recurso fundamental à saúde e à vida, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à qualidade de vida da população;

Considerando que as exixtem muitas localizações no Município (Placa de Piedade, Ambó, Vila de Fatima, dentre outras), que não possuem poços tubulares com capacidade para atendimento de abastimento;

Considerando que compete ao Poder Público municipal a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

Considerando a Decretação de situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergencia", em toda a base territorial do Município de Brejinho/PE, em virtude do longo periodo de ESTIAGEM, conforme Decreto nº 0131/2020 de 31 de Julho de 2020 e Decreto nº 009/2021 de 11 de Janeiro de 2021;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação de anormalidade, caracterizada como "Situação de Emergência", em toda a base territorial do Município de Brejinho/PE, em virtude do longo periodo de ESTIAGEM, conforme Decreto nº 0131/2020 de 31 de Julho de 2020 e Decreto nº 009/2021 de 11 de Janeiro de 2021.

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigencia de

180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento da "Situação de Emergência", observada a legislação de regência, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, nas ações de combate e reabilitação da estiagem.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta à estiagem e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela seca, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação.

Brejinho – PE, 29 de Junho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3E10F8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 193/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N° 193/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **NUBIA LAUREANO DA SILVA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 16/05/2020 a 16/05/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 15 de junho de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de junho de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:B3D267F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 192/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA N° 192/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais **CONSIDERANDO** o requerimento da servidora interessada, protocolada nesta Secretaria, **CONSIDERANDO** o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER**, férias a servidora **MARIA LUCIA COSTA LIRA**, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao tempo aquisitivo de 17/05/2020 a 17/05/2021, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 16 de junho de 2021, nos termos da Lei n° 201/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brejinho.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda à devidas anotações na ficha funcional da servidora e a inclusão do 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2021.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0F8A16B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 541/2021

Ementa: INSTITUI A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E A TRADUÇÃO SIMULTÂNEA DOS TRABALHOS PARLAMENTARES NAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS- PE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º. Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal BREJO DA MADRE DE DEUS.
Parágrafo único. As sessões plenárias (ordinárias e extraordinárias) e as sessões solenes da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 2º. Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e firmar convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes.

Art. 3°As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 31 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:8EDCAF5E

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 543/2021

Ementa: No âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus, a semana municipal do Jovem Aprendiz.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Brejo da Madre de Deus, a semana municipal do jovem aprendiz.
Art. 2º. As comemorações dar-se-ão anualmente na semana do dia 24 de abril.

Art. 3°Serão realizadas ações em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização e incentivo a inserção do jovem aprendiz no mercado de trabalho através da promoção de palestras, debates, mostras de musicas e danças e/ou outras atividades culturais que contemplam e valorizam a diversidade comportamental do jovem.
Art. 4ºO Poder Executivo Municipal adotará as medidas para garantir a concreta execução das atividades.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 31 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:2975DD36

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N° 542/2021

Ementa: Dispõe sobre denominação de Cemitério José Glicério do Nascimento no Sitio Caldeirão neste município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1° Fica denominado **CEMITÉRIO JOSÉ GLICÉRIO DO NASCIMENTO,** localizado no Sítio Caldeirão neste município.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 31 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:9D4E5C83

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 544/2021

Ementa: Denomina Artéria Pública no Perímetro Urbano de "Rua Manoel José de Santana", localizada na Rua Projetada 01 no Loteamento Joaquim Neto no Distrito de São Domingos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º- Fica denominada de **"Rua Manoel José de Santana"**, localizada na Rua Projetada 01 no Loteamento Joaquim Neto no Distrito de São Domingos.

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 31 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:1E097B08

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 545/2021

Ementa: Denomina Artéria Pública no Perímetro Urbano de "Rua Raimundo Gonçalves de Souza", localizada na Rua Projetada 02 no Loteamento Joaquim Neto no Distrito de São Domingos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º- Fica denominada de "**Rua Raimundo Gonçalves de Souza"**, a artéria Pública, localizada na Rua Projetada 02 no Loteamento Joaquim Neto no Distrito de São Domingos.

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 31 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:60651661

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 546/2021

Ementa: Denomina Artéria Pública no Perímetro Urbano de "Rua Nerivaldo Gomes Feitosa, localizada na Rua Projetada 03 no Loteamento Joaquim Neto no Distrito de São Domingos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º- Fica denominada de "**Rua Nerivaldo Gomes Feitosa"**, a artéria Pública, localizada na Rua Projetada 03 no Loteamento Joaquim Neto no Distrito de São Domingos.

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 31 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:3DFC8DBA

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 547/2021

Ementa: Denomina Artéria Pública no Perímetro Urbano de "Rua Odon Batista de Souza, localizada na 1ª (primeira) Rua em frente ao posto de Gasolina no Distrito de Mandaçaia, Brejo da Madre de Deus – PE, neste município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º- Fica Denomina Artéria Pública no Perímetro Urbano de "Rua Odon Batista de Souza, localizada na 1ª Rua em frente ao posto de Gasolina no Distrito de Mandaçaia, Brejo da Madre de Deus –PE, neste município, e dá outras providências.

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 31 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:BDCD2127

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 548/2021

Ementa: Denomina Artéria Pública no Perímetro Urbano de "Rua Maria de Lourdes da Conceição, localizada na 3ª (terceira) Rua em frente ao posto de Gasolina lateral que da acesso a Cachoeira de Mandaçaia, no Distrito de Mandaçaia, Brejo da Madre de Deus –PE, neste município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º- Fica Denomina Artéria Pública no Perímetro Urbano de **"Rua Maria de Loudes da Conceição**, localizada na 3ª (terceira) rua em frente ao posto de Gasolina lateral que da acesso a Cachoeira de Mandaçaia no Distrito de Mandaçaia, Brejo da Madre de Deus –PE, neste município, e dá outras providências.

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 31 de março de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:D6694D0F

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 549/2021

Ementa: Denomina artéria pública no perímetro urbano de "Rua Izabel Cícera da Conceição Santana", localizada na rua projetada 07 no loteamento Joaquim Neto no distrito São Domingos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º- Fica denominada de "**Rua Izabel Cícera da Conceição Santana",** localizada na rua projetada 07, no loteamento Joaquim Neto, no distrito de São Domingos, e dá outras providências**.**

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 26 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:7FB41635

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 550/2021

Ementa: Denomina artéria pública no perímetro urbano de "Rua Luiz Manoel do Nascimento", localizada na rua projetada 06 no loteamento Joaquim Neto no distrito São Domingos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º- Fica denominada de **"Rua Luiz Manoel do Nascimento"**, localizada na rua projetada 06, no loteamento Joaquim Neto no distrito São Domingos, e dá outras providências.

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 26 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:985B5122

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 551/2021

Ementa: Denomina artéria pública no perímetro urbano de "Rua Virginia Maria do Nascimento", localizada na rua projetada 04 no loteamento Joaquim Neto no distrito São Domingos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º- Fica denominada de **"Rua Virginia Maria do Nascimento"**, localizada na rua projetada 04, no loteamento Joaquim Neto, no distrito São Domingos, e dá outras providências.

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 26 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:47F208D8

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 552/2021

Ementa: fica alterada nome de rua Projetada 46 mais conhecida como rua União no loteamento Casas da Caixa, para "Francisca Julita Procópio", localizada no distrito São Domingos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º- fica alterada nome de rua Projetada 46 mais conhecida como rua União no loteamento Casas da Caixa, para **"Francisca Julita Procópio",** localizada no distrito São Domingos, e dá outras providências.

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 26 de abril de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:A86A7A10

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 553/2021

Ementa: Reconhece a Prática da atividade Física, do Exercício Físico em geral, como essencial, podendo ser realizado em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º. Fica reconhecida a atividade Física, do exercício físico em geral, ministrada por profissionais capacitados como atividades essenciais a saúde da população de Brejo da Madre de Deus, podendo ser realizado em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade, bem como em espaços públicos, mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º. Entende-se por profissionais das atividades físicas e do exercício em geral, aquele que possua diploma de curso superior devidamente registrado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e devidamente habilitado junto ao conselho regional da categoria, bem como aqueles que tenham diplomas de federação esportiva**.**

Art. 3° Os órgãos representativos e conselhos da classe e federação deverão ser convidados para as reuniões de planejamento, que possuem finalidade de impor medidas restritivas de qualquer natureza que influenciem na pratica da atividade física ou exercício físico.

Art. 4º As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico, na forma referida no caput deste artigo, deverão ter justificativa nas normas sanitárias aplicáveis, devendo ser precedidas de decisão admirativa fundamentada da autoridade competente, a qual devera expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embaçadores das medidas impostas
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 21 de junho de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:BCDC912B

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 554/2021

Ementa: CRIA A PATRULHA MARIA DA PENHA NA GUARDA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º. Fica criada a Patrulha Maria da Penha, que atuará no atendimento à mulher vitima de violência no município de Brejo da Madre de Deus, e será regida pelas diretrizes dispostas nesta Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006, (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. O patrulhamento visa garantir a fiscalização no cumprimento das medidas protetivas de urgência, da Lei Maria da Penha e a efetividade atuando na prevenção, monitoramento e acompanhamento de mulheres vitimas de violência doméstica, integrando ações, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vitimas de violência domestica e familiar, neste município.

Art. 2º. As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

Orientar a Guarda Municipal de Brejo da Madre de Deus no campo de atuação da Lei Maria da Penha
Nortear os Guardas Civis Municipais da Patrulha e os demais agentes públicos envolvidos, para atuarem com mais sensibilidade e conhecimento sobre a realidade das vitimas e executar de forma correta e eficaz o atendimento às mulheres vitimas de violência doméstica e familiar, visando o atendimento célere, humanizado e qualificado;
Orientar o Executivo no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;
Orientar e garantir o atendimento sem vitimização, de maneira humanizada e inclusive à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, e da não discriminação;
Viabilizar a Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência.

Parágrafo único. A Patrulha Maria da Penha atuará na fiscalização, proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vitimas de violência domestica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência em situação de violência no município de Brejo da Madre de Deus.

Art. 3° A coordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal para assuntos de Segurança Pública, em consonância com a Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Assistência Social.

§ 1º As ações, foram de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixadas medidas a instituição de protocolos de atendimento, definição de normas técnicas e padronização de fluxos entre os órgãos que coordenarão a Patrulha e demais parceiros responsáveis pela execução dos serviços, pautando-se pelas diretrizes previstas no art. 2º da presente Lei.

§ 2º Ao organizar o grupo de trabalho para realizar o patrulhamento, deverá obrigatoriamente, ter a presença de uma mulher como integrante.

Art. 4º As secretarias municipais de Segurança e Assistência Social mediante articulação com os órgãos públicos do Estado, União e Poder Judiciário, poderão definir atos complementares que auxiliam e garantam a execução das ações da Patrulha Maria da Penha no Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 23 de junho de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:BE767CAC

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 555/2021

Ementa: Reconhece como essencial o serviço de limpeza urbana bem como garis, tornando obrigatório a vacinação dos mesmos contra a COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º- Reconhece como essencial o serviço de limpeza urbana bem como garis, tornando obrigatório a vacinação dos mesmos contra a COVID-19.
Art. 2º- A vacinação contra COVID-19 será concedida a todos servidores e empregados públicos efetivos, admitidos ou contratados dos quadros de profissionais mencionados no art. 1º,
Art. 3º- Após ser proferida a vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) nas categorias de pessoas citadas no art. 1º, deverá ser imunizada, com a respectiva vacina, toda a população do município e distritos.
Art. 4º- As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, em 23 de junho de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:34DF2717

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 556/2021

Ementa: Dispõe sobre a proibição da suspensão de serviços básicos de fornecimento de energia elétrica, durante o período de duração da pandemia coronavírus – COVID19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com

as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º - Durante o período crítico de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), fica a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, proibida de efetivar o corte do fornecimento de energia elétrica dos consumidores do município de Brejo da Madre de Deus-PE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas a concessionária, em caso de descumprimento da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 23 de junho de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:6538E1C0

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 557/2021

Ementa: Dispõe sobre a suspensão de corte de água durante o período de duração da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus) no Município de Brejo da Madre de Deus.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º - Fica suspenso o corte de água no Município de Brejo da Madre de Deus, durante o período de duração da Pandemia do COVID-19 (Coronavírus), no Munícipio de Brejo da Madre de Deus.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 23 de junho de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:18591BE3

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 558/2021

Ementa: Denomina Artéria Pública no Perímetro Urbano de "Rua Abias Batista de Aguiar, localizada na 2ª (segunda) rua em frente ao posto de Gasolina lateral que da acesso a Cachoeira de Mandaçaia no distrito de Mandaçaia, Brejo da Madre de Deus –PE, neste município, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º- Fica Denomina Artéria Pública no Perímetro Urbano de **"Rua Abias Batista de Aguiar,** localizada na 2ª (segunda) rua em frente ao posto de Gasolina lateral que da acesso a Cachoeira de Mandaçaia no distrito de Mandaçaia, Brejo da Madre de Deus –PE, neste município, e dá outras providências.

Art. 2º- Fica ainda o Prefeito do município de Brejo da Madre de Deus-PE, autorizado a mandar confeccionar a placa alusiva à denominação de que se refere o Art. 1º deste Projeto de Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 23 de junho de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:70C85C01

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 559/2021

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de os bancos instalarem portas giratórias com detector de metais nas agências bancárias, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º- Todos os estabelecimentos bancários no município de Brejo da Madre de Deus, ficam obrigados a instalar portas giratórias com detector de metais.
Parágrafo Único: Esta lei não se aplica à bancos instalados em órgãos públicos, agencias lotéricas ou correspondentes bancários.
Art. 2º - As agências deverão contar com uma porta auxiliar, permitindo que pessoas com deficiência, portador de marcapasso ou que possua outra necessidade especial possam adentrar nos estabelecimentos bancários.
Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para os bancos se adequarem a esta norma.
Art. 4º - A pena para o descumprimento desta lei será multa diária no valor de 2 (dois) salários mínimos vigentes em nosso país.
Parágrafo Único: Caberá ao Poder Executivo fiscalizar o cumprimento desta lei.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, em 23 de junho de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:2A66C4CD

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 560/2021

Ementa: Reconhece a pessoa com deficiência, como de riscos, tornando obrigatório a vacinação dos mesmos contra a COVID-19.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º- Reconhece a pessoa com deficiência, como de riscos, tornando obrigatório a vacinação dos mesmos contra a COVID-19.

Parágrafo Único: Se entende por pessoa com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 2º- A vacinação contra COVID-19 será concedida a todas as pessoas com deficiência, conforme artigo1º.
Art. 3º- Após ser proferida a vacinação contra a COVID-19 (novo coronavírus) nas categorias de pessoas citadas no art. 1º, deverá ser imunizada, com a respectiva vacina, toda a população do município e distritos.
Art. 4º- As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, em 23 de junho de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:1B82D1A3

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 561/2021

Ementa: Cria a identificação da pessoa com transtorno do Espectro Autista TEA, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara de Vereadores Municipal, e em conformidade com as demais legislações em vigor, **FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL.**

Art. 1º - Cria a identificação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista TEA, e dá outras providencias.

Art. 2º - Essa identificação visa garantir que pessoas com TEA tenham direitos estabelecidos e protegidos por lei, através de um censo (cadastro) para que as pessoas sejam identificadas e cadastradas em nossa cidade pela secretaria de Assistência Social, Cidadania e Mulher, para assim, ser feita a identificação.

Art. 3º - A efetividade se dará a partir do cadastro e identificação das pessoas com o transtorno.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei através de Decreto.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, em 26 de junho de 2021.

SILVANO PEREIRA DA SILVA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:512BDB3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL - BREJO DA MADRE DE DEUS – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, durante o exercício de 2021.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, a partir de **01/07/2021 até 31/12/2021**, no período de 08h às 13h, no Departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de BREJO DA MADRE DE DEUS.
A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sitio do município no endereço https://www.brejomdeus.pe.gov.br/ na sessão do Portal da Transparência, através do e-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras, no horário das 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.
Outras informações pelo fone (81) 3747-1156 ramal 244 ou pelo E-mail licitacoes@brejomdeus.pe.gov.br.

JOSÉ ROBERTO AGUIAR
Secretário Municipal de Educação.

Brejo da Madre de Deus, 25 de junho de 2021.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:1724F40E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL – 008/2021

O Prefeito do Município de Buenos Aires/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade **– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2021, cujo processo é PL – 008/2021. OBJETO –** REGISTRO DE PREÇOS, por 12(doze) meses, visando contratação de empresas para fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades dos veículos pertencentes à frota do Município de Buenos Aires, do Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires e do Fundo Municipal de Assistência Social de Buenos Aires.

Vencedoras:
CESAR RODAS COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº **04.896.962/0001-21**. Perfazendo o valor total de R$: 359.418,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e dezoito reais).

DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS:
Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento

convocatório e sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10520 / 2002.

Buenos Aires, 29 de junho de 2021.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A2512263

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 029/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021

Processo N.º 029/2021. **Pregão Eletrônico N**.º 021/2021 **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material descartável e higiene pessoal, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias do município. **Valor Máximo: R$ 181.812,66 (Cento e oitenta e um mil oitocentos e doze reais e sessenta e seis centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 30 de junho de 2021 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 14 de julho de 2021 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 14 de julho de 2021 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 29 de junho de 2021.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:1923795F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 030/2021. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

Processo N.º 030/2021. **Pregão Eletrônico N**.º 022/2021 **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material Permanente, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades de diversas secretarias do município. **Valor Máximo: R$ 226.479,83 (Duzentos e vinte seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos). - (Global)**. A Sessão acontecerá através do site: www.bnc.org.br, o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 30 de junho de 2021 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 15 de julho de 2021 às 08h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 15 de julho de 2021 às 09h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 29 de junho de 2021.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:83CFB45F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0742, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Altera a Comissão de Avaliação de Bens Móveis para fins de alienação como bens inservíveis, instituída pela Portaria nº 203 de 04 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.883 de 06 de junho de 1994,

RESOLVE

Art. 1º Altera a **Comissão de Acompanhamento de Leilão de Bens Inservíveis do Município do Cabo de Santo Agostinho**, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Matrícula	Cargo
-Afonso Henrique Ciriaco Nery	**22.020**	**Assessor Técnico – CC2;**
-Diogo Mesquita Vitorino da Silva	**22.027**	**Gerente de Transportes – CC2;**
-Djailson Damásio da Silva	**22.094**	**Gerente de Patrimônio – CC2.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria GAPRE nº 203, de 04 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, **29 de junho de 2021.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos (SEARH).

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6F17A79B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 701/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MAELÍ SILVA SANTOS, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AF2993F6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 702/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610

de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JOSÉ LUCIANO PEREIRA DE LEMOS, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:5E91FD65

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 703/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARIA GUADALUPE DA SILVA, ao cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SMGP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:DF5A46CD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 704/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ABINAÉCIA MARIA DA SILVA, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F3596DE2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 705/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MARCOS ANTÔNIO DO MONTE, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS - SMCRSP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:0A150C59

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 708/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GILSON CABRAL DE MENDONÇA, ao cargo de DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MENDO SAMPAIO, símbolo CC1-A, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:86D854B9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 709/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: MÁRIO JORGE RODRIGUES DA SILVA, ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 03 de maio de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:E4CE586E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 710/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELIEL JOSÉ DAS NEVES, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA- SECOM.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:4F059521

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 711/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO, ao cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:BAE8AC22

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 712/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
RETIFICAR O ATO Nº 452/2021 – SMDET

ONDE SE LÊ:
NOMEAR: BARBARA LINS DUARTE FALCAO LOPES, ao cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SMDET.
LEIA-SE:
NOMEAR: BARBARA LINS DUARTE FALCAO LOPES, ao cargo de ASSESSORA TÉCNICA, símbolo CC2, a partir de 01 de fevereiro de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS - SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:44FF764A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 713/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: RIVELINO RODRIGUES DA SILVA, servidor efetivo, matrícula nº 31118, ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:97C53CF1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 714/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SIDNEY JOSÉ DA SILVA, servidor efetivo, matrícula nº 30208, ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:AD0CC3B2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 715/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANDRE BRITO SOUTO, servidor efetivo, matrícula nº 30140, ao cargo de ASSESSOR TÉCNICO, símbolo CC2, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:2FF8F69F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 716/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ANTÔNIO MARCOS DO NASCIMENTO, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F4A521CE

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 717/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CARLOS ALBERTO LEITE DE AGUIAR, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação no GABINETE DO PREFEITO – GAPRE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 15 de junho de 2021.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F83B2ED1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 101/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SME.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0469/2021 - SEARH de 28/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando o preenchimento das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NUTRICIONISTA
8º GABRIELLA DIAS DA SILVA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – INTERPRETE DE LIBRAS
6º ANGELA TAVARES DE LIMA REIS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
6º MIRIAM CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
29º VALQUIRIA LIMA DA SILVA

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL
162º JESSICA MARIA MARQUES ROCHA
163º PATRICIA FERREIRA DA CONCEICAO
164º ELAINE SUANE FLORENCIO DOS SANTOS
165º AGNES SYNESIA MACIEL DA CRUZ
166º MIRIAM FERREIRA DO NASCIMENTO
167º ELIONAI MARIA DE ASSIS MARTINS
168º GABRIELA CHAGAS CARVALHO
169º ANA PAULA PESSOA DE LUNA

170º VANESSA CAROLINE SOUZA SILVA
171º LUCIENE SILVA DOS SANTOS
172º FERNANDA CONCEICAO DA SILVA
173º KARLA FERNANDA RAMOS DE ALBUQUERQUE
174º MIRELLY NAYARA DE OLIVEIRA ALVES DA SILVA
175º EMY EMELY DO NASCIMENTO
176º SILVIO PROFIRIO DA SILVA

PROFESSOR II - CIÊNCIAS
16º ROSANNE LOPES DE BRITO
17º LUCIANA ASCHOFF COUTINHO
18º ADRIANA RIBEIRO DA SILVA AMORIM

PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FISICA
16º MAYARA JOYCE BATISTA CARDOSO
17º ROBERIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR

PROFESSOR II- GEOGRAFIA
16º RAUL ANTONIO DA SILVA

17º JOSE ALVES PINHEIRO JUNIOR

PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS
6º MARIA LUIZA DA SILVA CARNEIRO
7º ILKA SOUZA DOS SANTOS

PROFESSOR II- LINGUA PORTUGUESA
24º RAFAEL DA SILVA PAIXAO
25º VALMIR JOAQUIM DA SILVA JUNIOR
26º SHIRLIANY MARIA DE CASTRO LINS
27º ALINE DA ROCHA CHAPOVAL
28º GEORGE PEREIRA DE ARAUJO

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B

Os candidatos relacionados deverão comparecer aos locais correspondentes às suas respectivas secretarias, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme os endereços abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme as relações acima mencionadas.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - Rua Severino Bezerra Marquês, S/N – Centro – Cabo de Santo Agostinho, CEP: 54510-460 – Fone: 3521-6733 / (81) 99862-8817 Whatsapp.
O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E020E106

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 102/2021.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMS/SMI.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0470/2021 - SEARH de 28/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **02/07/2021** no **Auditório do CAM I** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse nos cargos em caráter efetivo.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HORÁRIO: 09:00
FONOAUDIÓLOGO
§ ANGELINA TRAVASSOS DE QUEIROZ COUTINHO
§ MAYARA KEROLYN DE SOUZA
§ IZABEL CRISTINA DOS SANTOS LOPES

MÉDICO CLÍNICO
§ CLAUDIO DIAS TAVARES

MÉDICO PSIQUIATRA
§ CLARICE DE OLIVEIRA MARINHO
§ KARINA FARIAS FERRAZ

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA

• LUCAS HENRIQUE SILVA GOMES

• SUEINA SOARES DA SILVA DE SOUZA

• LEIDJANE DA SILVA DOMINGOS

• SANDRA SUELY LIRA DA CRUZ

HORÁRIO 10:00

• TATIANE BATISTA DE SANTANA

• OLGA PATRIK AMORIM DOS SANTOS

• DANIELE DE OLIVEIRA SENA VALVERDE

• MAKYALISSON PERES WANDERLEY

• CLAUDIA HELIO DE FREITAS MOURA

• AMANDA MARIA DA SILVA

• KARINA RIBEIRO DA SILVA AMORIM

• GLEYBSON BEZERRA DA SILVA

• JOSE RICARDO PINHEIRO DA SILVA

• KARLA PATRICIA GUIMARÃES

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ENGENHEIRO CIVIL

• LUCAS EMMANOEL ALVES DE OLIVEIRA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:EDA2BF6E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
AVISO DE LEILÃO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE, por meio da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - SEARH, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis de recuperação antieconômica para o município, valor global mínimo de R$ 2.000,00, leilão tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial o senhor Luciano Resende Rodrigues, Matriculado na JUCEPE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco) sob nº 315/98, leilão será no dia 16/07/2021 às 10:00 horas, **EXCLUSIVAMENTE ONLINE** pelo site www.lancecertoleiloes.com.br.

Maiores informações sobre o edital e sua retirada, pelos telefones (81) 3048-0450 / (81) 9.9852-5503 ou pelo site www.lancecertoleiloes.com.br.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de junho de 2021

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:E9B886A4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 100/2021.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 137/2021 – SMDET de 18/06/2021, C.I nº 0432/2021 – SEARH de 14/06/2021, Processo nº 16.394– SEARH de 25/05/2021, Folha de Despacho Protocolo nº 16.394 - COLEG/SEARH de 14/06/2021, Anexo Requerimento nº 16.394 - SEARH de 14/06/2021 e Despacho GRH de 22/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **CARLOS MAGNO LINS DOS SANTOS,** mat. nº **2317**, no cargo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, por **06 (seis) meses**, referente ao 6º e 7º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Superintendência de Desenvolvimento Rural– SDR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2021***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 28 de junho de 2021.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:48D65374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMCSA-SMDS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Defesa Social - informa o **Processo Administrativo**: Nº 143/2021 - **Processo Licitatório**: 062/PMCSA-SMDS/2021- **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/PMCSA-SMDS/2021**. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto: Fornecimento de Mobília para uso da Secretaria Municipal de Defesa Social. Valor Máximo Aceitável R$**:16.350,50(dezesseis mil trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 30/06/2021 às 11H00MIN, ATÉ O DIA 13/07/2021 às 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2021 às 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13/07/2021 às 08H15MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Junho 2021

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:05576D27

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2021
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2021, destinado a fornecimento de Materiais de expediente e escritório, de forma parcelada, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2021, em favor das Empresas DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, ESTABELECIDO À RUA SARGENTO SILVINO MACEDO nº 03 – SÃO JOSÉ-GARANHUNS-PE - CNPJ Nº 40.876.269/0001-50, vencedora dos itens 46, 47, 48, 49 e 50, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 3.863,50 (TRES MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). JMA BOOK PAPIRO LTDA, ESTABELECIDA A RUA DR. MANOEL BORBA, 116 – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 11.398.544/0001-70, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 085, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18., 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 40, 43, 44 E 45, PERFAZENDO UM TOTAL DE R36.333,20 (TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

ZL COMERCIO LTDA, ESTABELECIDA A RUA AGOSTINHO DE GOES, S/N – CENTRO – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 05.946.524/0001-93, VENCEDORA DO ITEM 36, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 61.250,00 (SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E A EMPRESA ANDERSON STEFANO DE SOUZA – ME, ESTABELECIDA A RUA QUINTINO BOCAIUVA, 133 – LOJA 01 – CENTRO – CANHOTINHO - PE - CNPJ: 28.777.489/0001-21, VENCEDORA DOS ITENS 03, 24, 25, 27, 34, 35, 38, 39, 41 E 42, PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 9.981,50 (NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 28 de junho de 2021.

SANDRA REJANE LOPÉS DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:4013CF02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021
A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, destinado a Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo POPULAR, novo, de primeiro uso, ano e modelo de fabricação 2021/2021, capacidade para 5 pessoas e 01 (um) veículo tipo pick-up, cabine simples, novo, de primeiro uso, ano e modelo de fabricação 2021/2021, capacidade 02 lugares, em favor da Empresa GVEL GARANHUNS VEICULOS LTDA ESTABELECIDO A AVENIDA EUCLIDES DOURADO Nº 96 – CENTRO – GARANHUNS – PE – CNPJ Nº 10.675.197/0001-12 vencedora do item 01, no valor de R$ 204.800,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS); O ITEM 02 NÃO HOUVE INTERESSADO, Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho, 28 de junho de 2021.

SANDRA REJANE LOPÉS DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:E9EBF646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 - RESULTADO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o RESULTADO do Processo Licitatório Nº 025/2021 – Pregão Eletrônico Nº 008/2021, Compras – Objeto: Aquisição parcelada de botijões com 13Kg de gás liquefeito de petróleo (GLP) "gás de cozinha" e água mineral natural e/ou potável, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme condições e especificações constantes no termo de referência. Valor Estimado: R$ 195.627,32. LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com/. **PARTICIPANTES:** 1- Lopes e Queiroz Bebidas Ltda 10.882.680/0001-78; 2 - Maria das Neves Pinto Teixeira ME 027 20.911.646/0001-38. **RESULTADO:** LOTE 01 - CLASSIFIADOS: 1 - Lopes e Queiroz Bebidas Ltda – R$ 5,88; 2 - Maria das Neves Pinto Teixeira ME - R$ 8,08. O detentor da melhor oferta é Lopes e Queiroz Bebidas Ltda, com o Valor Total: 16.534,56 após conferência dos documentos de habilitação o mesmo foi declarado vencedor e lhe adjudicado o Lote 01. LOTE 02 - CLASSIFIADOS: 1 - Maria das Neves Pinto Teixeira ME – R$ 91,00. O detentor da melhor oferta é Maria das Neves Pinto Teixeira ME, com o Valor Total: 25.571,00, após conferência dos documentos de habilitação o mesmo foi declarado vencedor e lhe adjudicado o Lote 02; LOTE 03 - CLASSIFIADOS: 1 - Lopes e Queiroz Bebidas Ltda – R$ 5,88; 2 - Maria das Neves Pinto Teixeira ME - R$ 8,08. O detentor da melhor oferta é Lopes e Queiroz Bebidas Ltda, com o Valor Total: 49.615,44, após conferência dos documentos de habilitação o mesmo foi declarado vencedor e lhe adjudicado o Lote 03; LOTE 04 - CLASSIFIADOS: 1 - Maria das Neves Pinto Teixeira ME – R$ 91,00. O detentor da melhor oferta é Maria das Neves Pinto Teixeira ME, com o Valor Total: 76.804,00, após conferência dos documentos de habilitação o mesmo foi declarado vencedor e lhe adjudicado o Lote 04. Informações pelo site: https://bnccompras.com/, ou pelo E-mail:cplpmc@hotmail.com.br, ou ainda na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 29 de junho de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:F3538ADC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/FMS - ADIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº 010/2021/FMS – Pregão Eletrônico Nº 002/2021/FMS, Compras – Objeto: Aquisição parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, Medicamentos Injetáveis, Medicamentos Reidratantes Parenterais, Medicamentos Diversos, Medicamentos Controlados Portaria 344/98, Material Penso, Produtos para Saúde, Perfumaria e Saneantes, para atender as unidades de Saúde do Município, PSF, SAMU, CAPS, CAF, HOSPITAL, FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL e (CENTRO COVID) de acordo com o termo de referência, Anexo I do Edital. Em decorrência da necessidade de ajustes no Termo de Referência e no Edital, feitos pelo setor técnico do FMS. Novo Valor Estimado: R$ 2.761.705,41 (dois milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e cinco reais e quarenta e um centavos). Local: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: https://bnccompras.com; Novos prazos: Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 30/06/2021 até às 09:00 horas do dia 12/07/2021; Abertura das Propostas: às 09:00 horas do dia 12/07/2021; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 12/07/2021; Modo de Disputa: Aberto; Referência de Tempo: horário de Brasília.
Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h ou Fone: (87) 3796 – 1098, ou no site: https://bnccompras.com.

Capoeiras/PE, 29 de junho de 2021.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:EE166B9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC NAS UBS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.***

***A SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos:*
***RESOLVE**:*
***HOMOLOGAR** o julgamento procedido pelo pregoeiro, que declarou vencedoras do presente certame licitatório, as empresas: LICITA HB INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 38.422.516/0001- 05, com sede à Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro, Laurentino – SC, CEP: 89.170-000, representada pelo Sr Helton Bilk, (brasileiro e casado), residente e domiciliado à Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Centro, Laurentino – SC, CEP: 89.170-000, RG n. 4404654 Órgão de Emissão SSP-SC, CPF nº 040.857.619-78, vencedora dos lotes (1 e 2) pelo valor Total de R$ 48.969,60 (Quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) e F LUCAS W E SILVA ME, CNPJ nº 15.501.731/0001-98, com sede à Rua 7 de Setembro, nº 02, São Francisco, Afogados da Ingazeira PE, CEP 56.800-000, representada por seu titular o Sr. Fábio Lucas Whylace e Silva, (brasileiro e solteiro), residente e domiciliado na Rua Antônio Rafael de Freitas, 191, Bairro Centro, Afogados da Ingazeira - PE, CEP Nº 56.800-000, RG nº 7.803.650 SDS PE, CPF nº 093.869.104-03, vencedora do lote (3) pelo valor Total de R$ 13.450,00 (Treze mil e quatrocentos e cinquenta reais). Perfazendo-se o valor global de R$ 62.419,60 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos).*

Carnaíba (PE), 28 de junho de 2021

ALESSANDRA TADÉIA NOÉ SANDES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0EC72998

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 105/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC NAS UBS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado **LICITA HB INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº **38.422.516/0001- 05**. Valor total de R$ 48.969,60 (Quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.** Data de assinatura do contrato: **29/06/2021**. Prazo de duração: **29/06/2022**.

Carnaíba - PE, 29 de JUNHO de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:5490F2C6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO DE CONTRATO **N° 106/2021** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC NAS UBS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado **F LUCAS W E SILVA ME**, CNPJ nº **15.501.731/0001-98**. Valor total de R$ 13.450,00 (Treze mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.** Data de assinatura do contrato: **29/06/2021**. Prazo de duração: **29/06/2022**.

Carnaíba - PE, 29 de JUNHO de 2021

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:C4C29021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA/PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2021 – AVISO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO B – PALHOÇÃO, CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA – DR. IRINEU DE PONTES VIEIRA, CONSTRUÇÃO DO PISO EM CONCRETO DA QUADRA MARIA ANUNCIADA, AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. IRINEU DE PONTES VIEIRA. VALOR MÁXIMO ADMITIDO para contratação é de R$ 658.525,26. Abertura: 20/07/2021 – 10:00 horas. Edital, anexos e maiores esclarecimentos encontrar – se – ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina podendo serem solicitados pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com, em dias úteis no horário das 08:00h. as 12:00h, e disponível no site: http://www.carpina.pe.gov.br/transparencia/.

Carpina/PE, 29/06/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:445336E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CARPINA/PE, comunica que foi vencedora do supracitado processo cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, a empresa: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.408.899/0001-59, vencedora do lote: 01, perfazendo assim o valor global a importância de R$ 18.000,00. O lote 02 foi declarado deserto. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 28/06/2021.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:FCEC36B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2021

Contrato Nº: ADM13/2021. Processo Nº: 00005/2021. **Dispensa Nº DV00005/2021**. Obra. **Contratação de empresa de engenharia visando a implantação do portal de entrada da cidade de Casinhas –PE.** DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 06.001 – Secretaria de Infraestrutura 27.813.2701.0126 –

Construção, reforma e/ou ampliação quadras, campos, academias e outras áreas. 4490.51.99 – Obras e Instalações Ficha: 617. Contratado: **M LIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**. CNPJ: **20.935.844/0001-31**. Valor: **R$ 42.407,65 (Quarenta e dois mil quatrocentos e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Vigência: de 16/06/2021 a 16/07/2021.

Casinhas - PE, 17 de Junho de 2021.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:C008C24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE ENTRADA DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS 00006/2021 PMC

Processo nº:00025/2021, Tomada de Preços nº00006/2021. Tipo: SERVIÇOS. Com objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços na reforma e ampliação do Cemitério do Povoado de Lagoa de Pedra (1ª Etapa), Casinhas–PE.**A Prefeitura Municipal de Casinhas, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que as empresas:**CONSTRUTORA SALU BARBOSA EIRELI,**inscrita no**CNPJ** sob o nº**: 14.341.080/0001-53** e **EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,**inscrita no**CNPJ** sob o nº**: 02.750.635/0001-31**. Entraram com recurso administrativocontra a decisão de inabilitação do certame em epígrafe no transcorrido prazo legal. Assim, a partir da data desta publicação comunicamos que fica aberto o prazo para as demais licitantes, querendo, apresentarem as contrarrazões do recurso. Quaisquer outras informações a respeito, através do telefone (81) 3634-9156, por e-mail: licit.casinhas@gmail.com e/ou na sala de licitações localizada na Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, Casinhas/PE. No horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis.

Casinhas - PE, 28 de junho de 2021.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:56865B41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE ENTRADA DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS 00008/2021 PMC

Processo nº:00027/2021, Tomada de Preços nº00008/2021. Tipo: SERVIÇOS. Com objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços em pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Município de Casinhas–PE.** A Prefeitura Municipal de Casinhas, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que as empresas:**ENGETEC SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no**CNPJ** sob o nº**: 34.346.587/0001-07** e **EKS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA,**inscrita no**CNPJ** sob o nº**: 02.750.635/0001-31**. Entraram com recurso administrativocontra a decisão de inabilitação do certame em epígrafe no transcorrido prazo legal. Assim, a partir da data desta publicação comunicamos que fica aberto o prazo para as demais licitantes, querendo, apresentarem as contrarrazões do recurso. Quaisquer outras informações a respeito, através do telefone (81) 3634-9156, por e-mail: licit.casinhas@gmail.com e/ou na sala de licitações localizada na Rua Severino Augusto de Miranda, Sn, Centro, Casinhas/PE. No horário das 08:00 às 13:00 dos dias úteis.

Casinhas - PE, 28 de junho de 2021.

NIVALDO PEREIRA MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:A2B26F71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
PREGÃO ELETRÔNICO -Nº 011/2021

Em Conformidade com a Ata de julgamento datada de 25 de junho de 2021,**HOMOLOGO** o resultado do Processo Licitatório nº 024/2021 – Pregão Eletrônico - nº 011/2021, o Registro de Preço, consignado em ata, por 12 meses, para Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado na da Prefeitura Municipal de Catende/PE, secretaria de Educação, secretaria de Saúde e na Secretaria de assistência social do município, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.
Proposta Vencedora a Empresa: **PROVEDOR WEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.825.367/0001-17. Valor vencido R$ 180.675,00 (cento e oitenta mil seiscentos e setenta e cinco Reais). Pelo período de 12 (doze) meses.
.
Catende/PE, 29 de junho de 2021.

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita do município de Catende/PE

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretaria de Assistência Social

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saúde

JOAO LUÍS DE FRANÇA NETO
Secretario de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Alves de Menezes
Código Identificador:710B09BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Especial de Chamada Pública

AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SMS-FMS
OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização Social, que se enquadre nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, através de Termo de Colaboração, conforme o Edital. Recebimento das propostas: **Até o dia 28/07/2021, às 10:30**. Abertura das propostas: A partir das **10:30, do dia 29/07/2021.** Maiores informações: Pagina Oficial da Administração Pública Municipal, www.chadealegria.pe.gov.br ou através da Comissão Especial de Chamamento Público: *comissaochamamento@chadealegria.pe.gov.br* **.**

Chã de Alegria, 29 de junho de 2021.

SEVERINO GEORGE VICENTE
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

Publicado por:
Eduardo Jorge Alves Gonçalves
Código Identificador:8387DECD

PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – DISPENSA Nº 001/2021
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 38/2009, atualizada pela Resolução FNDE/CD n.º 26/2013 e pela Resolução FNDE/CD n.º 4/2015, informa que vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE (LOTE I) e para Composição dos Kits de Alimentação Escolar (LOTE II). A data para recebimento das Propostas de venda e documentos será até às 13h00min do dia 20 de Julho de 2021. Valor Estimado: R$ 226.779,58 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com, o edital poderá ser adquirido no Site oficial da Prefeitura: www.chadealegria.pe.gov.br/licitacoes.

Chã de Alegria - PE, 29 de Junho de 2021.

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:819F26E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. – O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro, informa aos interessados que, utilizando de seu poder-dever de autotutela administrativa e acatando a solicitação de retificação no Termo de Referência, entendeu ser necessário corrigir falha do Edital, que restringiam o caráter competitivo do Certame. Fica redesignando a nova data para **Recebimento das Propostas a partir do dia: 01/07/2021** as **07h00min**, até o dia **13/07/2021** as **23h59min**. **Abertura das Propostas: 14/07/2021** as **07h00min**. **Início da Sessão de Disputa de Preços: 14/07/2021** as **08h00min**. **Descrição do Objeto:** Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com entrega parcelada de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Álcool 70%, a ser utilizado pelos profissionais de saúde do Município de Chã Grande no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.849.102,80. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital**. O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio www.bnc.org.br **Informações:** Na Sede da CPL, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 213, ou ainda, através do e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, no horário de 07h00min as 13h00min ou endereço eletrônico: http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/102

Chã Grande-PE, 29 de junho de 2021.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:CB6B5072

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 012/2021. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS - Objeto Nat:** Fornecimento. **Objeto Descr:** Registro de Preços de empresa(s) para fornecimento parcelado de material de construção, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, por meio da Prefeitura Municipal de Condado. **Valor máximo aceitável: R$ 736.134,64** (setecentos e trinta e seis mil e cento e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA:** 13/07/2021, às 09h00min. O edital Poderá ser obtido no sítio http://bnccompras.com. Mais informações através do e-mail cplcondadope@gmail.com ou do telefone 81-3642-1031.

Condado, 29 de junho de 2021.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:421E1B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2021

> Mantém a declaração *situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Condado, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Condado, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 16/2020 de 26 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 71/2020 de 31 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 196/2021, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de

calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Condado, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto nº 016/2020, de 26 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art.2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020 e alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Publique
Cumpra-se
Publique-se

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2021.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:A7B4B009

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021

A Prefeitura Municipal das Correntes-PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 029/2021 – Pregão Eletrônico Nº 012/2021 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, destinados à manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino, através da Secretaria de Educação. Valor máximo aceitável R$ 5.268.900,00 (Cinco milhões duzentos e sessenta e oito mil e novecentos reais), início de acolhimento de Propostas a partir 29/06/2021 as 09h30min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 12/07/2021 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 13/07/2021 as 08h30min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, www.correntes.pe.transparencia1.com.br cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal das Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 29/06/2021.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:197C77B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUPIRA-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de **Teste Rápido IGM/IGG para diagnóstico do COVID – 19, Teste Rápido de Covid-19 em amostras de SWAB,** destinado ao Laboratório Municipal. Valor total estimado é de R$ **81.760,00**, Abertura **13/07/2021** às **09h.** Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

BÁRBARA GORELLE
Pregoeira

Publicado por:
Bárbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:253246AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE JULGAMENTO TP N.º 002-PMD/2021

A CPL do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, divulga o presente extrato do julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes que participam da TP n.º 002-PMD/2021, que tem como objeto: contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para execução, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL apresentado, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE. A CPL declarou HABILITADA a empresa: PAVCON – PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA, por ter apresentado todos os documentos conforme exige o edital, e INABILITADA a empresa: SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA, por descumprir os itens 13.15.3 e 13.18. O inteiro teor do julgamento está incluso no Processo Licitatório n.º 016-PMD/2021, podendo ser requerido por qualquer interessado. Não havendo interposição de recursos, na data de 09.07.2021, às 09 (nove) horas, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitante habilitada.

Dormentes (PE), 29.06.2021.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:84E9C224

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 104/2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do território deste Município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual Nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N.º 32/2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito de todo o território deste Município de Dormentes/PE, e que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo N.º 39/2020, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade declarado por força do Decreto Municipal N.º 32/2020, foi prorrogado através do Decreto Municipal N.º 01/2021, tendo obtido a devida homologação da Assembleia Legislativa, por meio do Decreto Legislativo N.º 196/2021, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual N.º 50.900, de 25 de junho de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública em todo o território deste Estado de Pernambuco até 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento
dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito de todo o território deste Município de Dormentes/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete da Prefeita, em 29 de Junho de 2021.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Wuilys Cletson de Macedo
Código Identificador:FB5E9B1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021 – PL Nº 044/2021

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA OS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA**. O **Município da Escada**, através da Pregoeira, comunica aos interessados da continuidade da sessão da licitação em referência, será no dia **01 de julho de 2021 às 11h00min,** que por esta publicação ficam, e a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei. Maiores esclarecimentos no local indicado ou por email cpl.escadape@gmail.com

Escada/PE, 29 de junho de 2021.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente/Pregoeira da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:56BAC9E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2021. DISPENSA Nº 016/2021. CONTRATO Nº 038/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (FILIAL),** inscrita no CNPJ sob nº 11.601.164/0001-61. Valor total: **R$ 42.718,10 (quarenta e dois mil setecentos e dezoito reais e dez centavos).** Vigência: 60 (sessenta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada/PE, 25 de fevereiro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:F33908C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 018/2021. DISPENSA Nº 016/2021. CONTRATO Nº 034/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTOS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **ARLINDO DA FONSECA LINS & CIA LTDA (FILIAL),** inscrita no CNPJ sob nº 11.601.164/0011-33. Valor total: **R$ 63.180,94 (sessenta e três mil cento e oitenta reais e noventa e quatro centavos).** Vigência: 60 (sessenta) dias, prorrogável até 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o processo licitatório.

Escada/PE, 25 de fevereiro de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:754EB4D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 030/2021. DISPENSA Nº 020/2021. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE GERADOR DE ENERGIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL DO MUNICÍPIO DA ESCADA**. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: **E. C. DE LIMA FILHO – ME (DOURADO GERADORES E EVENTOS),** inscrita no CNPJ sob nº 07.581.569/0001-37. **PRAZO:** prorrogado por mais por mais 90 (noventa) dias, ressalvada a rescisão antecipada, sem ônus para a Administração, caso seja concluído processo licitatório para contratação do mesmo objeto.

Escada/PE, 16 de junho de 2021.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde e do Saneamento
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:A070CC8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº. 082/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONTRATADO: ANTONIA VERISMAR SILVA ROCHA FONTES, CNPJ: 24.257.427/0001-38. DO VALOR DO REALINHAMENTO DE PREÇOS - Fica aditado o valor e aumentado o valor do contrato em R$ 11.865,00 (Onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo de reequilíbrio.

Exu-PE, 28 de junho de 2021.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:13BE3B20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00003/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Processo Nº: 00003/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00003/2021. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de Materiais de Limpeza, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Josefa Eusébia da Rocha, Vigilância Sanitária e Atenção Básica, SAMU, Fisioterapia e CAPS deste Município, por período de 12 (doze) meses. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira 3 - Fundo Municipal de Saúde - 10.301.10032060.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Saúde da Família - 10.301.1003.2062.0000NASF - 10.301.1003.2150.0000 Manutenção do Hospital - 10.302.1004.2064.0000 Manutenção da Secretaria de Saúde - 10.302.1004.2151.0000 Vigilância Sanitária - 10.303.1006.2069.0000 Controle Epidemiológico e Saúde Ambiental - 10.305.1007.2072.0000 Contrato Nº: 00014/2021. Contratado: M.a. de Lima Distribuição e Serviços - ME. CNPJ: 10.409.559/0001-23. Valor R$71.875,19. Vigência: de 04/05/2021 a 31/12/2021. Feira Nova, 04/05/2021. Contrato Nº: 00015/2021. Contratado: Medeiros & Silva Mercadinho Ltda - ME. CNPJ: 19.255.229/0001-03. Valor R$38.369,96. Vigência: de 04/05/2021 a 31/12/2021. Feira Nova, 04/05/2021. Contrato Nº: 00016/2021. Contratado: Alberto Jorge de Andrade Lima Viana Filho. CNPJ: 29.002.880/0001-17. Valor R$13.525,60. Vigência: de 04/05/2021 a 31/12/2021. Feira Nova, 04/05/2021. Contrato Nº: 00017/2021. Contratado: Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Campinense Ltda. CNPJ: 08.158.664/0001-95. Valor R$14.227,61. Vigência: de 04/05/2021 a 31/12/2021.

Feira Nova, 04/05/2021.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:9DA9FE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00014/2021. PROCESSO Nº: 00017/2021. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021.

Contrato Nº: 00014/2021. Processo Nº: 00017/2021. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00011/2021. Serviço. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recebimento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Feira Nova/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado. DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 1–Prefeitura Municipal de Feira Nova Unidade Orçamentária: 21.200 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e de serviços públicos Dotação: 15.451.1501.2046 0000 – Manutenção da limpeza urbana Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica . Contratado: Ecopesa Ambiental S.a.. CNPJ: 08.165.091/0002-08. Valor R$295.568,00. Vigência: de 29/06/2021 a 28/06/2022.

Feira Nova, 29/06/2021.

JOSE CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9181C4FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2021 Relativo ao Processo de licitação n° 016/2021 Tomada de Preço n° 005/2021 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas (Dom João Mota, Lourival Pereira de Carvalho e Getúlio Vargas – Complemento, localizadas no Distrito de Fátima no Município de Flores conforme contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal 907623/2020 MDR).Empresa vencedora; Empresa Construtora Forte Brasil Eireli - EPP, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 23.407.509/0001-59.No

Valor R$ 420.279,20 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e setenta e nove reais, vinte centavos). Data de assinatura do contrato: 29/06/2021 Prazo de Vigência: 7 meses.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:2A88C85E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 016/2021 – TOMADA DE PREÇO PMF Nº 005/2021. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: Contratação de empresa de engenharia para Construção de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas Ruas (Dom João Mota, Lourival Pereira de Carvalho e Getúlio Vargas – Complemento, localizadas no Distrito de Fátima no Município de Flores conforme contrato de Repasse da Caixa Econômica Federal 907623/2020 MDR. Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL Após julgamento comunica-se sua ADJUDICAÇÃO da seguinte maneira empresa Vencedora: CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 23.407.509/0001-59, vencedora com o valor global de R$ 420.279,20 (quatrocentos e vinte mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos); Maiores informações na CPL situada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – Flores/PE, 1º andar ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 12:00 horas.

Flores, 28/06/2021.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO
Presidente CPL.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:0CF2FC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 020, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 020, de 29 de junho de 2021.

MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORES - ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Prefeito do Município de FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Flores – Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 015, de 26 de março de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 45, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19, em que pese o Município de Flores se encontrar em situação avançada em comparação aos demais municípios pernambucanos e brasileiros;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Flores - Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prevista no Decreto nº 015, de 26 de março de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 45, de 31 de março de 2020.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nas legislações municipal e estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, Flores/PE, 29 de junho de 2021.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito do Município de Flores

Publicado por:
Tercio Rodrigues Martins
Código Identificador:C0ECEF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 024/2021, - PREGÃO ELETRÔNICO FMSF Nº 022/2021. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **Aquisição de 01 (um) Veículo novo 0 Km, tipo passeio ano/modelo no mínimo 2021/2021 para o transporte de equipe, com capacidade mínima para 05 ocupantes com o motorista, de acordo com a Proposta do Ministério da Saúde 10392.023000/1200-07, a fim de melhorar a assistência na UBS Vila Nova da Rede Municipal de Saúde do Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** Valor máximo aceitável global: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Início do acolhimento das propostas: 30/06/2021 às 12:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 12/07/2021 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 12/07/2021, às 09:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 29/06/2021.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Joelma Ferreira de Souza
Código Identificador:628A898D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 035, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 09, de 30 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Frei Miguelinho, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municiapal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete da Prefeita, Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 30 de junho de 2021.

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:8BFE9FCB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 026/2021

Prorroga, no Município de Gameleira, o estado de calamidade pública, reconhecido anteriormente por este Município, em virtude da emergência de saúde pública provocada pelo Coronavírus, causador da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 7º, inciso VII, da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, c/c o art. 2, inciso IV, do Decreto Federal 7.257, de 4 de agosto de 2010, no Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, e no inciso III do art. 2 da Instrução Normativa 2, do Ministério da Integração Nacional, de 20 de dezembro de 2016;
Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, causador da COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que prorrogou a declaração de estado de Calamidade Pública por mais 90 (neventa) dias, a partir de 01 de julho de 2021 e vigerá até o dia 30 de setembro de 2021;
Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
Considerando o ritmo lento da imunização da população contra a Covid-19;
Considerando, por fim, a contínua crise de saúde pública, econômico-orçamentária e social decorrente da pandemia da COVID-19 e a necessária manutenção das estratégias e providências adotadas no enfrentamento do surto pandêmico,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Gameleira/PE, previsto anteriormente no Decreto Municipal nº 009/2020, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da pandemia causada pelo Coronavírus, causador da COVID-19, desastre de natureza biológica, que causa doenças infecciosas virais, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 48.833, de 20 de março de 2020, da Assembleia Legislativa de Pernambuco, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, de 07 de janeiro de 2021.
Parágrafo único: A decretação a que se refere o *caput* terá vigência de 90 (noventa) dias.
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observando o disposto nas normas federais, estaduais e municipais, em especial nos decretos municipais específicos sobre a Covid-19.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa de Pernambuco, na forma do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 28 de junho de 2021.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Fabiana Marcelly Nunes Melo
Código Identificador:B2028226

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 004 / 2021 - GM

"Dispõe sobre a penalidade de Suspensão de Guarda Municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O **Comando da Guarda Municipal de Garanhuns**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o Capítulo III da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018,
Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar –Sindicância (SIND-002/2021), por meio daPortaria nº 001/2021-CORREGEDORIA, de 22/01/2021, publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº 015, de 22/01/2021, na qual foi designada Comissão de Sindicância paraapurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor daGuarda Municipalde Garanhuns TYAGO GOMES PEREIRA,GM III - Matrículanº11425.
Considerando que, a**Comissão Processante** opinou, em**Parecer Conclusivo**, pela penalidade de **Suspensão**do sindicado, levando em conta que, o servidor cometeu a **infração prevista no art. 54, V, da Lei Municipal nº 4.506/2018, conforme preceitua o art. 59 da mesma Lei**.

Considerando o **Julgamento** deste Processo, instituído pelo **Sr. Corregedor-Geral**, no qual aponta que o fato se amoldou ao tipo disciplinar **previsto no art. 55, I, do Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal**, e não ao artigo mencionado no referido Parecer.

Considerando o teor da **Decisão** elaborada pelo **Sr. Diretor Presidente da AMSTT**, em face do **Recurso Hierárquico interposto**, encaminhada a este Comando através da **C.I. 0098/2021-AMSTT**, acolhendo parcialmente as razões do recorrente.

R E S O L V E:
Art. 1º. APLICAR a penalidade de SUSPENSÃOao servidor **TYAGO GOMES PEREIRA**,**GM III -Matrículanº11425**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT,**por um período de 01 (um) dia**, com fundamento no**art. 121 da Lei Municipal 4.506/2018**, uma vez que, restou comprovada que a conduta praticada pelo sindicado constituiu infração disciplinar**tipificada no art. 55, I,** do mesmo diploma legal.

Art. 2º. O comportamento do servidor permanece **classificado como "BOM"**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal.
Registre-se.

Garanhuns-PE, 28 de junho de 2021.

WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS – INSP. III
Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns
Portaria nº 012 / 2021 - AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:92A95AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando a pretensa contratação de empresa(s) para a **aquisição de materiais, instrumentais, equipamentos odontológicos, a fim de suprir o abastecimento de todas as 29 Unidades Básicas de Saúde, o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas tipo II, 02 consultórios Odontológicos no Centro de Especialidades Luis Lessa (CELL) e o ambulatório localizado na FUNASE - Fundação de Atendimento Socioeducativo localizados no Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria Municipal de Sáude.** As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (departamento.admsaude@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762-0571 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 29 de junho de 2021.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 013/2021 GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:87796767

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXECUÇÃO DE CONTRATO

Contrato nº 023/2021 – **Chamada Pública** nº 001/2021. **Objeto**: Aquisição de 97.512 (noventa e sete mil, quinhentos e doze) KITS MERENDAS de gêneros alimentícios provenientes da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Empresa:** Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Várzea Grande – CNPJ nº 05.685.449/0001-54. **Valor global**: R$ 861.030,96 (oitocentos e sessenta e um mil e trinta reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.
IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretária de Educação.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Gravatá - Diretoria de Ges
Código Identificador:1C0F5FFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – REULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 022/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública (IP) do município de Ibimirim/PE, Empresas Habilitadas: B K L CONSTRUÇOES LTDA – EPP, CNPJ N° 03.372.105/0001-60, HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO – ME, CNPJ N° 00.779.608/0001-66, M M

RODRIGUES EIRELI, CNPJ N° 29.446.797/0001-37, L L LOPES E JF DE HOLANDA ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ N° 25.275.842/0001-87, BR SUN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO LTDA, CNPJ N° 31.852.109/0001-80. Enviaremos a documentação por email para analise dos licitantes, abre-se o prazo de recurso de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 109, I, a da Lei 8.999/93.

Ibimirim/PE, 28 de junho de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:E409B02C

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 012/2021; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2021- COMPRASNET 011/2021. UASG: 982431 OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I- Termo de Referência deste Edital. Valor total Estimado R$ 360.597,03 (trezentos e sessenta mil, quinhentois e noventa e sete reais e tres centavos). Início do acolhimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 01/07/2021; Limite para acolhimento das propostas: 08h00min do dia 13/07/2021, Abertura das Propostas: 09h00min do dia 13/07/2021; Início da Sessão de disputa: 09h30min do dia 13/06/2021; Referência de tempo: horário de Brasília (DF); Informações: pelo e-mail: licita.ibimirim@gmail.com (esclarecimentos e impugnações). Material disponível em COMPRASNET/COMPRASGOVERNAMENTAIS e no site da Prefeitura Municipal de Ibimirim clicando no link do "portal da Transparência", local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

IBIMIRIM/PE, 29 de junho de 2021.

ROBSON HELDER DE ARAUJO LIMA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Robson Helder de Araújo Lima
Código Identificador:CE7F7522

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 41, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Ibimirim-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Ibimirim/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 028, de 25 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por 90 (noventa) dias a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Ibimirim/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, instituída pelo Decreto Municipal nº 028, de 25 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual e municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibimirim/PE, 29 de Junho de 2021.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Izabella Rauanna da Silva Correia
Código Identificador:3C2D6925

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2021, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, (ITENS NÃO ATENDIDOS NO PE 005/2020 – PROC.034/2020).** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA.** CONTRATADA: **I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.184.211/0001-24. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.197,80 (Quatro mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 36.000, **Unidade:** 36.300, **Programa:** 0412270192.023, **Natureza:** 44.90.52.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 24 de maio de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:C23F8C94

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021, CONFORME PROCESSO Nº 009/2021 - DISPENSA Nº 002/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO, Nº 100 – LOTE 1 E 2 QUADRA D – LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA – ZONA URBANA DE CRUZ DE REBOUÇAS, PANCÓ -IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO CASINHA AZUL DE IGARASSU – CECAI DA SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**, pelo período de 12(doze) meses**.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU/PE.** CONTRATADA: **CLEONICE MÁRCIA TENÓRIO MALAFAIA**, Pessoa Física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de nº **2.951.343 SDS/PE** e inscrita no **CPF 492.671.594-53**. **VALOR DO CONTRATO:** O valor total do presente contrato é de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais); O pagamento será feito em 12(doze) parcelas de **R$ 5.000,00** (cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão: 69.000**, **Unidade: 69.100**, **Programa: 1030250182.134**, **Natureza: 33.90.36.00**, **Fonte: 214.0000**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar do dia **31/03/2021**. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:8BB95B3B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 030/2020 DO CONTRATO Nº 022/2019 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017– PROCESSO Nº. 080/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para renovação do Contrato nº 022/2019. Com o intuito de dar continuidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE**. Iniciando seus efeitos em **08/02/2020 à 07/02/2021.**
Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº 054/2020, datado em 08 de fevereiro de 2020, referente a nota de empenho nº791/000, expedido pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**, de acordo com o **Parecer Jurídico nº 020/2020**, o presente termo aditivo decorre da necessidade de renovação para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado.
CONTRATADA: BRASIL SEGURADORA LIMITADA – ME, inscrita no **CNPJ sob o nº**. **11.819.201/0001-31**. **Data de assinatura do Aditivo**: 10 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:E52005A2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 099/2020 DO CONTRATO Nº 022/2019 – REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2017– PROCESSO Nº. 080/2017.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo no percentual de 25 %, que correspondera a **R$ 156.800,00 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)** no valor inicial do Contrato nº **022/2019**. Com o intuito de dar continuidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE.**
Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº 097/2020, datado em 06 de maio de 2020, referente a nota de empenho nº791/000, expedido pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**, de acordo com o Parecer Jurídico nº 110/2020, o presente termo aditivo decorre da necessidade de renovação para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado.
CONTRATADA: BRASIL SEGURADORA LIMITADA – ME, inscrita no **CNPJ sob o nº**. **11.819.201/0001-31**. **Data de assinatura do Aditivo**: 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:B2DD4184

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 20.693.777/0001-96**. **VALOR DO CONTRATO:** de **R$ 5.574,94** (Cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 36.000 **Unidade:** 36.200, **Programa:** 0412270042.021, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:021ACB2B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 9.396,00** (Nove mil, trezentos e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 41.000 **Unidade:** 41.600, **Programa:** 0812810502.096, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:0602B8AC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO A**

DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU.** CONTRATADA: **LITORAL NORTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 20.693.777/0001-96**. **VALOR DO CONTRATO:** de **R$ 1.023,06 (**Um mil, vinte e três reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 44.000 **Unidade:** 44.300, **Programa:** 0412270132.105, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGENCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 29 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:69CD42DC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SGI Nº 009/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP/PMI Nº 001/2021.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS EM GARRAFÃO DE 20LTS COM GARRAFÕES EM REGIME DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E COPOS DE 200ML, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **A & J COMERCIO DE GAS LTDA, CNPJ Nº 08.765.516/0001-39**. **VALOR DO CONTRATO: R$ 1.225,50(**Um mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: órgão:** 41.000 **Unidade:** 41.700, **Programa:** 0412230162.157, **Natureza:** 33.90.30.00, **Fonte:** 001.0000. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 19 de março de 2021.

Publicado por:
Maria Elizabete Dias Machado
Código Identificador:EF07D294

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2021.

DECRETO Nº 040/2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Iguaracy, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Iguaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO,** no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município; combinado com o disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada peloDecreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o monitoramento permanente da situação e a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao coronavirus previstas pelos Decretos nº 011/2020, de 17 de março de 2020 e 012/2020, de 23 de março de 2020, do Município, adequando-se às medidas de prevenção e controle impostas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Governos Federal e Estadual, além das recomendações das autoridades sanitárias do País e do Estado,

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Iguaracy, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelo49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual e municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 29 de junho de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:58692C38

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032, 28 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Estabelece medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dispõe sobre o retorno gradual dessas atividades.

O Prefeito do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, que a vacinação não tem avançado na velocidade necessária e que os números das últimas três semanas, apesar de estáveis, mostram um patamar ainda de alto de casos, óbitos e internações;

CONSIDERANDO, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas mais rígidas em nosso Município;

CONSIDERANDO por fim, os termos do Decreto Estadual nº 50.561 de 22/04/2021 e suas prorrogações posteriores, especialmente os termos do Decreto 50.876, de 23 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - **Ficam estabelecidas restrições** em todo o território do Município da Ingazeira, à partir de 28 de junho de 2021, relativas a atividades sociais e econômicas, estabelecidas pelo decreto estadual n.º 50.874, de 18 de junho de 2021, obedecendo-se os protocolos específicos, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, da seguinte forma:

I – **De segunda a sexta-feira** fica permitido o acesso às praças e logradouros públicos, sem aglomeração, permanecendo vedada a utilização de som e a comercialização de quaisquer produtos, inclusive comidas e bebidas;

II – Fica permitidas celebrações e cultos religiosos de forma presencial e sem aglomeração, com utilização de todas as regras sanitárias, especialmente o distanciamento entre pessoas, a utilização de máscaras e álcool em gel, de segunda a sexta-feira até às 22h e nos finais de semana e feriados até às 21h, em igrejas, templos e demais locais de culto;

III - Fica permitido, em todo o território deste Município, o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

a) Comércio em geral, galerias comerciais, escritórios comerciais e de prestação de serviços e salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares:
1. Das de segunda a sexta-feira das 08h às 20h;
2. Aos sábados das 08 às 18h;

b) As academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas:
1. Das 5 às 20h de segunda a sexta-feira e
2. Das 5 às 18h nos finais de semana e feriados.

c) Os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição musica ao vivo:
1. das 05h às 20h em qualquer dia da semana;

d) As feiras livres e de animais:
1. das 05h às 12h:

e) Clubes sociais, vedado o funcionamento de música ao vivo:
1. 5h às 20h em todos os dias da semana.

§ 1.º - Todas as atividades devem respeitar os protocolos sanitários específicos, quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes.

§ 2.º - As atividades econômicas e sociais, cujo funcionamento não tenha sido expressamente disciplinado neste artigo, deverão observar o horário de funcionamento das 08 às 20 horas de segunda a sextas-feiras e das 08 às 18h aos sábados.

IV – **Ficam autorizados a funcionar em horário próprio e em qualquer dia**, sem aglomeração e com atendimento à todas as normas sanitárias, em todo o território deste Município, os seguintes serviços:
1 - serviços públicos municipais, estaduais e federais, inclusive os outorgados ou delegados, nos âmbitos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, dos Ministérios Públicos e dos Tribunais de Contas, e representações diplomáticas, devendo ser priorizado o teletrabalho;
2 - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
3- Postos de gasolina, inclusive loja de conveniência, apenas para ponto de coleta;
4 - serviços essenciais à saúde, como médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e demais estabelecimentos relacionados à prestação de serviços na área de saúde, observados os termos de portaria ou outras normas regulamentares editadas pelo Secretário Estadual de Saúde;
5 - serviços de abastecimento de água, gás e demais combustíveis, saneamento, coleta de lixo, energia, telecomunicações e internet;
6 - clínicas e os hospitais veterinários e assistência a animais, inclusive em shopping centers;
7 - serviços funerários;
8 - hotéis e pousadas, incluídos os restaurantes e afins, localizados em suas dependências, com atendimento restrito aos hóspedes;
9 - serviços de manutenção predial e prevenção de incêndio;
10 - serviços de transporte, armazenamento de mercadorias e centrais de distribuição;
11 - lojas de veículos e oficinas de manutenção e conserto de máquinas, equipamentos, veículos leves e pesados e, em relação a estes, a comercialização e serviços associados de peças e pneumáticos;
12 - restaurantes, lanchonetes e similares, por meio de entrega a domicílio, em ponto de coleta, na modalidade drive thru, e para atendimento presencial exclusivo a caminhoneiros, sem aglomeração;
13 - serviços de auxílio, cuidado e atenção a idosos, pessoas com deficiência e/ou dificuldade de locomoção e do grupo de risco, realizados em domicílio ou em instituições destinadas a esse fim;
14 - serviços de segurança, limpeza, vigilância;
15 - imprensa;
16 - serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
17 - transporte coletivo de passageiros, incluindo taxis e serviços de aplicativos de transporte, devendo observar normas complementares editadas pela autoridade que regulamenta o setor;
18 - supermercados, padarias, mercados e demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população;
19 - atividades de construção civil;
20 - processamento de dados e call center ligados a serviços autorizados a funcionar;
21- serviços de entrega em domicílio de qualquer mercadoria ou produto;
22 - pesca artesanal;
23 - lojas de materiais e equipamentos de informática;
24 - lojas de defensivos e insumos agrícolas;
25 - casas de ração animal e petshops;

26 – correspondentes bancários e serviços financeiros, inclusive lotéricas;
27 - oficinas e assistências técnicas em geral;
28 - lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
29 - lojas de produtos de higiene e limpeza;
30 - depósitos de gás e demais combustíveis;
31 - prestação de serviços de advocacia urgentes, que exijam atividade presencial;
32 - estabelecimentos de aviamentos e de tecidos, exclusivamente para o fornecimento dos insumos necessários à fabricação de máscaras e outros Equipamentos de Proteção Individual - EPI`s relacionados ao enfrentamento do coronavírus;
33 - prestação de serviços de contabilidade urgentes, que exijam atividade presencial;
34 - lojas e estabelecimentos comerciais em geral, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade drive thru;
35- estabelecimentos voltados ao comércio atacadista;
36- atividades de engenharia, arquitetura e urbanismo para situações urgentes e de apoio à construção civil;
37 - estabelecimentos públicos e privados de ensino, para preparação, gravação e transmissão de aulas pela internet ou por TV aberta, e o planejamento de atividades pedagógicas; e
38 - óticas.

§ ùnico - Os supermercados, padarias, restaurantes, lanchonetes, bares e similares, em qualquer horário, podem realizar entrega a domicílio e funcionar como ponto de coleta e por drive thru, permitindo-se o atendimento presencial, fora do horário previsto neste decreto, sem aglomeração, exclusivamente para caminhoneiros, nos estabelecimentos localizados em rodovias, inclusive em postos de gasolina.

Art. 2º - A retomada das aulas e atividades presenciais nas escolas e universidades, públicas e privadas, atenderá o cronograma e horários a serem divulgados por Portaria da Secretária Municipal de Educação, respeitando-se os protocolos sanitários específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação.

Art. 3º - Permanece vedada em todo o Território do Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, bares, restaurantes, chácaras, independentemente do número de participantes.

Art. 4º - Permanece obrigatório, em todo território deste Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis e veículos de lotação.

§ 1º - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 4º - Permanece proibido em todo o território do Município a comercialização e utilização de fogos de artifícios e de fogueiras.

Art. 5.º - O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.

Art. 6º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à partir de 28 de junho de 2021.

Art. 8.º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:0195C920

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

DECRETO Nº 033, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionais, legais e normativas,

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidadae Pública", no âmbito do Município de Ingazeira-PE, em virtude da emergencia de saúde pública de importância internacional decorrente do **CORONAVÍRUS**, prevista no Decreto Municipal nº 014 de 26 de março de 2020, posteriormente prorrogado pelo Decreto Municipal nº 001 de 01 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - FICA MANTIDA a DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogado pelo Decreto Municipal nº 001 de 01 de janeiro de 2021,

reconhecido por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "**ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**", observado o disposto na legislação estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2021.

LUCIANO TORRES MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:18DB1861

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 043/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021.
RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Objeto: Aquisição de mobiliários e material permanente, para atender as necessidades da secretaria de Saúde, Educação, e Assistência Social (Secretaria de Assistência Social, Cadúnico, SCFV, Creas, Cras, Criança Feliz, Compra Direta, Cozinha Comunitária, Pelo período de 06 (seis) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, do Municipio de Ipubi, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência (anexoI) e demais anexos deste Edital.
Abertura: 07/07/2021 às 08:00 hs horas.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 29 de junho de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:0F1E42DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº 044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

Objeto: Aquisição de materiais/produtos destinados a formação de kits de enxovais para recém-nascido (kit natalidade) para serem entregues as gestantes atendidas pelo Cras - Centro de Referência da Assistência Social, em situação de vulnerabilidade social no município para atender as necessidades da secretaria de assistência social, pelo período de 06 (seis) meses, com entrega de forma parcelada no exercício de 2021, para atender as necessidades da secretaria de assistência social do município de Ipubi-PE, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) e demais anexos do edital.
Abertura: 08/07/2021 às 08:00 hs horas.
Local de abertura Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal. Pça. Agamenon Magalhães, s/n, Ipubi-PE. Edital à disposição na sala da CPL. Informações (087) 3881-1156, das 08:00 às 12:00 horas.

Ipubi-PE, 29 de junho de 2021.

WILSON ALVES DA SILVA.
Pres. da CPL.

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:D581D9F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 FMAS/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010 – FMAS/2018.

Número do Contrato: 005/2018.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DE ITAÍBA/PE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.751.753/0001-43.
Contratado: **VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob nº. 691.503.978-34.
Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA SEGUNDA**, do Contrato nº 005/2018. Permanecem inalteradas as demais clausulas.
VIGENCIA: de 04 de maio de 2021 a 04 de maio de 2022.

14.000	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
14.002	Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania
08.244.0007.2.103	Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS/PBFI
3.3.90.36.00	Outros Serviços de pessoa Física

Data de assinatura: 03 de maio de 2021.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal De Ação Social E Cidadania
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:0833DAD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

MANTÉM A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19.

A EXMA. SRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, do Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Decreto 50.900 de 25 de Junho de 2021 do Governo do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO, a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO, as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados

fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO, o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itaíba, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0).

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação municipal e estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de **1º de julho de 2021** e vigerá até **30 de setembro de 2021**, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaíba, em 29 de Junho de 2021.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:DE4AE98D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 140/2021

EXONERA A SRA. NINIANE DA CONCEIÇÃO CARVALHO, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL, DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE

A Prefeita do Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. Niniane da Conceição Carvalho, CPF nº 134.549.954-00, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Promoção Cultural, da Secretaria de Cultura, da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º junho de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 29 de junho de 2021

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:00026122

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 005/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NAS RUAS FREI DAMIÃO E JOAQUIM NABUCO NA SEDE DO MUNICÍPIO**.**

CONTRATADO: B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, 83, CENTRO, SALOÁ-PE, inscrita no CNPJ Nº 14.780.722/0001-10**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O Prazo de Execução do presente instrumento contratual que se findava em 09/02/2021, fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, até a data de 08/08/2021.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2021.

JOÃO EUDES RODRIGUES CAVALCANTE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:3591571A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 019/2021. CPL. **Pregão Eletrônico nº 006/2021**. Compra. Homologação do Pregão nº 006/2021, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, PARA ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº07.897.039/0001-00, que sagrou-se vencedora do Item Único, pelo valor global de R$ 13.286,00, nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta readequada apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecerem na sede da CPL no prazo de 5 (cinco) dias para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 29 de junho de 2021.

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:4A86EC24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Mantém a declaração da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID – 19, e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Jaqueira**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jaqueira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto nº 011, de 26 de março de 2020, posteriormente prorrogada peloDecreto nº 002/2021, de 02 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO que grande parte da população ainda não se imunizou contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jaqueira, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelo Decreto Municipal nº002/2021, de 02 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no ordenamento jurídico.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Jaqueira (PE), sexta-feira, 25 de junho de 2021.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira-PE

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:5EA74398

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 39, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Jataúba- PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA- PE**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada peloDecreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO a manutenção do estado de calamidade pública no Município de Jataúba-PE, de que trata o Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;
CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;
CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,
CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que *"mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública', no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,* por 180 (cento e oitenta dias) com vigência até 30 de junho de 2021".
CONSIDERANDO, por fim, Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021 que novamente **"**mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", com vigência a partir de 1° de julho de 2021 até 30 de setembro 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Jataúba- PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata o Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nas legislações estadual e municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Jataúba, 29 de junho de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:06B96677

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 38, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Estabelece critérios e condições para expedição de autorização de fornecimento de água potável e energia elétrica, e dá outras providências.

A**PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, enquanto princípio da dignidade da pessoa humana e o direito fundamental à moradia;
CONSIDERANDO o princípio estatuído na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, combinado com o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, e a Lei Federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO que os princípios dispostos na Lei Orgânica, bem como que compete ao Município ordenar políticas de desenvolvimento e promover a inclusão social, enquanto garantia de acesso aos bens e políticas sociais, iluminação pública e reduzir as demandas solicitadas pela população.
DECRETA:
Art.1º Fica atribuída à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a competência para análise e autorização de novas ligações para o fornecimento de água potável ou energia elétrica em todas as solicitações na área urbana, desde que comprovadas as seguintes condições:
I – Boletim de Cadastro Imobiliário com a data da inscrição;
II – Certidão Negativa de Débitos Municipais, incluindo o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU quitado;
III – Seja realizada pelo interessado a atualização no cadastro do IPTU, junto ao Departamento Público competente, do terreno com edificações ou em construção;
IV – Seja demonstrado o título de domínio ou posse, em tempo e forma, de legitimidade, sob a responsabilidade do interessado, da propriedade.
Art. 2º Fica proibida a ligação de energia elétrica em áreas de domínio público, bem como em terrenos considerados de risco geotécnico ou com ocupação proibida por decisão judicial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jataúba, 29 de junho de 2021.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:F823EDBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2021

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO-CPL

TERMO ADITIVO Nº 001/2021

-Processo Nº: 005/2021/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: **DISPENSA** Nº 003/2021.
- **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JATOBA FIRMADO COM A EMPRESA FRAZÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS**, e bem assim cumprindo as determinações dos termos do Art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações -Contrato N°: 003/2021/PMJ.
-Contratado: **FRAZÃO COMÉRCIO E SERVIÇO** CNPJ Nº 32.548.947/0001-28;
-Termo aditivo de **Prorrogação de prazo na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993,** a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias**.**

JATOBÁ -PE, 03 de maio de 2021.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vladimir Soares de Souza Bezerra
Código Identificador:A4B8C619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório n° 10/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, cujo objeto é a aquisição álcool gel e mascaras para as ações de prevenção do COVID - 19 nas escolas da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica deste Município, em favor da empresa: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 20.008.831/0001-17, valor global de R$ 41.930,00 (quarenta e um mil novecentos e trinta reais), com base no Art. 3º, inciso I, da Medida Provisória 1047/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 198/2021.

Jucati, 22 de junho de 2021.

JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:DAB0AA09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO N° 37/2021

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como situação de emergência na zona urbana e em parte da zona rural do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e da Resolução nº 3, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de defesa Civil,

CONSIDERANDO as baixas precipitações pluviométricas que assolaram o Município de Jucati, que causam diversos danos;

CONSIDERANDO que os danos e os prejuízos causados na zona urbana e rural advindos da estiagem prolongada;

CONSIDERANDO que como consequência deste desastre, resultaram danos materiais, ambientais e os prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO compete ao Estado a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que

se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
;

Considerando, que existem ainda a permanência de situação de emergência em várias localidades deste Município afetadas pela grave estiagem ocorridas neste Município;

DECRETA:

Art. 1o. Situação de emergência na zona rural do território do Município de Jucati afetada por estiagem prolongada por 90(noventa) dias.

Art. 2o. O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, devendo viger pelo prazo de noventa dias.

Art. 3o. Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo os efeitos de emergência de decretos anteriores, naquilo que não lhe contrariar.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de Junho de 2021.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:5B2A9E39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 034, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Reconhece a Permanência de Estado de Calamidade Pública, decorrente da Pandemia do Coronavírus no âmbito do Município de Jupi, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere e com fundamento na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista do Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, Decreto Estadual nº 49.959 de 16 de dezembro de 2020 e o Decreto Estadual no. DECRETO Nº 50.900, DE 25 DE JUNHO DE 2021, aliado aos decretos Municipais n° 014./2020 e 004/2021**;**
CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus art. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;
CONSIDERANDO por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.
DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Jupi, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata o DECRETO Nº 014, de 25 de março de 2020, reconhecido pelos DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 23 DE ABRIL DE 2020 e DECRETO LEGISLATIVO N° 196, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
Parágrafo Único: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa dias).
Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Registre-se e publique-se

Gabinete do Prefeito de Jupi, em 29 de junho de 2021.

ANTONIO MARCOS PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Josielma Alves da Silva
Código Identificador:2FDE5601

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2021

PORTARIA Nº 222/2021.

Relação dos candidatos convocados do PSS Edital 001/2021 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 55, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 30/06/2021, no horário das 8h às 13h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
c) Cédula de Identidade (original e cópia);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira Nacional de Habilitação;
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;

j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação.
Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:
8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
i) Cumprir as determinações deste Edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar no local indicado.

Art. 6º - Devido a pandemia do novo coronavírus, serão estabelecidas medidas de distanciamento social fora do prédio da Secretaria de Educação e Cultura, entregue ficha para atendimento seguindo ordem de chegada. Sendo relevante frisar que o profissional convocado **deverá obrigatoriamente está usando máscara.**

Art. 7º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem munidos dos documentos a partir do dia 30/06/2021.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS À SEREM CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

CARGO 16	SEDUC ANOS INICIAIS ENSINO FUND. (1º AO 5º) VERMELHOS
CLASSIFICAÇÃO	NOME
40	ANDREZA CECILIA REIS DOS SANTOS
41	IVONETE DIAS DA SILVA

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 29 de junho de 2021.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:61401C77

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 013/2021

LEI Nº 013/2021, de 22 de junho de 2021.

EMENTA: Denomina a nomenclatura da Rua sem Denominação no bairro do Chafariz que passará a se chamar Rua Elício da Silva Rêgo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE – ESTADO DE PERNAMBUCO, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado a nomenclatura da Rua sem Denominação no bairro do Chafariz neste Município, onde fica localizado o posto Lagoa Grande, que passará a se chamar **Rua Elício da Silva Rêgo** em reconhecimento pelos bons serviços prestados a este Município.

Art. 2º - Ficará de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, divulgar amplamente e colocar placa indelével na referida Rua com o nome do homenageado, como também enviar cópia desta Lei para os órgãos competentes para que os mesmos façam as devidas atualizações cadastrais como Compesa, Celpe, Correios e outros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, 22 de junho de 2021.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:09CBB87A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 04-CONTRATO Nº 153-2017

Contrato nº 153-2017. Processo nº 088/2017. Pregão Presencial nº 18/2017. CPL. O presente termo aditivo refere à suplementação do valor Contratual, em face da aplicação dos reajustes contratuais, considerando o aumento de combustível e a planilha de composição de preço, será acrescido R$ 107,22 (cento e sete reais e vinte e dois centavos) ao valor da hora do item (Máquina Motoniveladora), conforme Comunicação Interna nº 063/2021 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: RODRIGO PIRES VILELA-EPP, CNPJ: 14.959.681/0001-24.

Lagoa Grande/PE, 29 de Junho de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0D1E9516

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-CONTRATO Nº 034-2018

Contrato nº 034/2018. Processo nº 023//2017. Pregão Presencial nº 05/2017. CPL. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de execução do Contrato nº034-2018 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna nº 512/2021 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratada: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.194.191/0001-10.

Lagoa Grande/PE, 29 de Junho de 2021.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:30B273BA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 014/2021. Processo Licitatório n° 024/2021.Objeto: Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO** para **eventual** fornecimento de materiais de limpeza destinados a secretaria de assistência social e programas sociais do Município de Lagoa Grande/PE.**Valor:caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 12 de julho de 2021 às 10hs00min** no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº40, Centro. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes e na plataforma do BNC **www.bnc.org.br**, outras informações podem ser obtidos através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail cpllagoagrande2021@gmail.com.

Lagoa Grande-PE, 29 de junho de 2021

CLAUDENICE MARTA SANTOS DE MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3B2BBE91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RECISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

PROCESSO PML Nº 018/2021, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 007/2021. Ata de Registro de Preço 005/2021. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr.: **(REGISTRO DE PREÇOS) para eventual e futura aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual – EPI e equipamento de proteção coletiva - EPC, para atender os Servidores em Atividade que necessita esse tipo de proteção na Prefeitura Municipal de Lajedo/PE.** Após a solicitação por enumeras vezes para que a empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ** sob o nº **63.478.895/0001-94,** regularizar-se as entregas das Ordens de Fornecimentos **01/2021, 02/2021, 03/2021**, **04/2021, referente a falta de entrega do item 01 - Touca Descartável e do item - 28 Óculos de proteção este entregue com especificação divergente do especificado no Termo de Referência.** Conforme codigos (E43D28C4, publicado no dia 25/05/2021, FF53590E, Publicado no dia 28/05/2021, BDE30842, Publicado no dia 04/06/2021, 06135AD5, Publicação no dia 21/06/2021. Com base na Clausula Sexta, item 6.2.2, alinea d) revoga-se por este ato os itens 01 e 28 registrados pela empresa **JOSÉ NERGINO SOBREIRA, CNPJ** sob o nº **63.478.895/0001-94.** Devendo ser convocada a empresa sequente para assumir os referidos itens.

Lajedo, 29/06/2021.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:F5F3BB7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Limoeiro-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Limoeiro/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 010, de 25 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por 90 (noventa) dias a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Limoeiro/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, instituída pelo Decreto Municipal nº 010, de 25 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual e municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Limoeiro/PE, 29 de Junho de 2021.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:CE2289C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2021 – PREFEITURA – COMPRAS – OBJETO: aquisição de combustíveis variados, destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Macaparana/PE, na plenitude de seus órgãos. Valor Máximo Aceitável: R$ 2.288.771,88 (dois milhões duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e setenta e um real e oitenta e oito centavos) e, ADJUDICO seu objeto à empresa vencedora do certame: AUTO POSTO EVANGELICO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.111.911/0001-14, situada a Rua José Leitão de Melo, 94 – Centro – Macaparana/PE. CEP: 55.865-000, que ofertou valor global de R$ 2.173.743,05 (dois milhões cento e setenta e três mil setecentos e quarenta e três reais e cinco centavos).

Macaparana/PE, 29 de junho de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:9740481D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 12/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Maraial/PE, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Água Mineral, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial/PE, em favor da empresa **MARIANO FLORENCIO DA SILVA GAS ME**, inscrita no **CNPJ 05.022.870/0001-85**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 28 de junho de 2021.

SERGIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:3A06EDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 13/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 13/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Maraial/PE, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Gás de Cozinha, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Maraial/PE, em favor da(s) empresa(s), **MARIANO FLORENCIO DA SILVA GAS ME**, inscrita no **CNPJ 05.022.870/0001-85** que na ocasião atendeu(ram) aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a(s) mesma(s) convocada(s) para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 28 de Junho de 2021.

SERGIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:FC5AB6DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PATRIMONIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 14/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 14/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Maraial/PE, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 14/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de registro de preços para futura e eventual contratação do serviço continuado de **tecnologia da informação para prover link dedicado de acesso à internet com a velocidade de 1024MB**, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do **Município de Maraial**, em favor da empresa **MARBRIELE.COM INTERNET PROVIDER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.343.911/0001-96**, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Maraial/PE, 28 de junho de 2021.

SERGIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Célio Roberto de Azevedo Junior
Código Identificador:2B5BA3E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 53 DISP. 31-2021

Aviso de Dispensa de Licitação
Processo Licitatório nº 053/2021 – Dispensa de Licitação nº 031/2021 – Objeto: Contratação Direta de Empresa do ramo para fornecimento de materiais permanente e insumos destinados para o Gabinete do Prefeito e as secretarias Municipais, Fundamentação legal artigo 24, II, da Lei Federal 8666/93. Prazo 90 (noventa) dias. Empresas Contratadas: ERIC DE CARVALHO FALCÃO EPP, CNPJ Nº 12.335.289/0001-89. Valor do Contrato R$ 20.480-(vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).

Mirandiba-PE, 21 de junho de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:2FF69299

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 031-2021

RATIFICAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA PE, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Processo nº53/2021, Dispensa nº 31. Objeto: Contratação Direta de Empresa do ramo para fornecimento de materiais permanente e insumos destinados para o Gabinete do Prefeito e as secretarias Municipais,: Fundamentação Legal: artigo 24 Inciso II- Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais pertinentes. Prazo 90 (noventa) dias. Empresas Contratadas: ERIC DE CARVALHO FALCÃO EPP, CNPJ Nº 12.335.289/0001-89. Valor do Contrato R$ 20.480-(vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).

Mirandiba-PE, 21 de junho de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:DC5E84CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO PROC 53/2021 DISPENSA 31/2021

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
DISPENSA Nº 031/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO: Contratação Direta de Empresa do ramo para fornecimento de materiais permanente e insumos destinados para o Gabinete do Prefeito e as secretarias Municipais,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
ERIC DE CARVALHO FALCÃO EPP, CNPJ Nº 12.335.289/0001-89.
Valor do Contrato R$ 20.480-(vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 21 de junho de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:54D73EE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35 /2021
PROCESSO LICITATÓRIO N 053 /2021
DISPENSA Nº 031 /2020
PARTES: O Município de Mirandiba-PE, (Prefeitura Municipal) e,ERIC DE CARVALHO FALCÃO EPP, CNPJ nº 12.335.289/0001-89.
OBJETO: Contratação Direta de Empresa do ramo para fornecimento de materiais permanente e insumos destinados para o Gabinete do Prefeito e as secretarias Municipais,
VALOR GLOBAL: R$ 20.480,00
PRAZO: 90 DIAS.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021
DISPENSA Nº 031/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SERVIÇO
OBJETO: Contratação Direta de Empresa do ramo para fornecimento de materiais permanente e insumos destinados para o Gabinete do Prefeito e as secretarias Municipais,
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):
ERIC DE CARVALHO FALCÃO EPP, CNPJ Nº 12.335.289/0001-89.
Valor do Contrato R$ 20.480-(vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).
Por ter(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de Mirandiba e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

Mirandiba - PE, 21 de junho de 2021.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:6A07D50D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 045/2021

O **Prefeito do Município de Mirandiba**, Evaldo Bezerra de Carvalho, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial por seu artigo 73, IV, que define sua competência exclusiva para a expedição de Decretos, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde classificou, desde 11/03/2020, que a doença causada pelo novo coronavírus vem ocasionando uma pandemia mundial, afetando todos os países do mundo e provocando milhares de mortes;

Considerando que o Governo do Estado de Pernambuco e o Município de Mirandiba vêm editando sequenciados Decretos no mesmo sentido, de forma a reconhecer o estado de emergência em saúde pública de importância internacional e adotar medidas para enfrentá-la, em especial no tocante ao isolamento social, restrições a aglomerações, uso obrigatório de máscaras e álcool em gel;

Considerando que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença

e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que as disposições da Lei Federal 13.979/2020 sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, responsável pelo surto de 2020 e que vem se estendendo no ano de 2021 continuam mantidas;

Considerando por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritias rígidas em nosso Estado, tendo em vista os recentes resultados obtidos com tais restrições.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido, no âmbito do Município de Mirandiba, estado de emergência em saúde pública de importância internacional em decorrência da pandemia da doença infecciosa viral causada pelo novo coronavírus.

Art. 2º - Nos termos do artigo 3º, § 7º, III, da Lei Federal 13.979/20, para enfrentamento do estado de emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas restritivas no âmbito do Município de Mirandiba:
I - Isolamento social; II - Quarentena;
III - Exames médicos; IV - Testes laboratoriais;
- Coleta de amostras clínicas;
- Vacinação e outras medidas profiláticas;
- Tratamentos médicos específicos;
- Estudo ou investigação epidemiológica;
- Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipóteses em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

CAPÍTULO I

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS, SOCIAIS E RELIGIOSAS

Art. 3º - Eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso, corporativo, institucional ou comemorativo, podem ser realizados, desque que a previsão de aglomeração de pessoas não seja superior a 100 pessoas ou 30% da capacidade do local, observando-se o critério que for mais restritivo às aglomerações.

Parágrafo 1º - Os eventos que porventura forem realizados observando-se os limites de aglomeração constantes no caput deverão observar todas as normas sanitárias vigentes no Estado de Pernambuco relativas à higiene, ao distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, o uso obrigatório de máscaras por todos os presentes e álcool em gel.
Parágrafo 2º - Fica proibida a realização de shows, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, independentemente do número de participantes, ficando permitido a realização de Lives para este fim.
Parágrafo 3º - Fica permitido o funcionamento de clubes sociais, nos seguintes horários:
De segunda a sexta: 05h às 22h;
Finais de semana: 05h às 21h.
Parágrafo 4º - Fica permitida, das 5h às 22h de segunda-feira a sexta-feira, e das 5h às 21h nos finais de semana e feriados, a realização de celebrações religiosas presenciais, com capacidade limitada ao máximo de 100 pessoas, em igrejas, templos e demais locais de culto.
Parágrafo 5º - Os locais citados ficam obrigados a disponibilizar na entrada destes, álcool 70%, uso obrigatório de máscara e estabelecer controle no fluxo de pessoas, respeitando o distanciamento social de um metro e meio;

Art. 4º - Fica **PERMITIDO** o funcionamento de bares, restaurantes, trailers e comércio similares, nos respectivos horários:
De segunda a sexta: 05h às 22h;
Finais de semana: 05h às 21h.

Art. 5º - Academias de ginástica, musculação, crossfit, funcionais, estúdios de dança e práticas integrativas e similares, estão aptos a atender com no máximo 50% da capacidade total.

Das 6h às 21h de segunda-feira a sexta-feira; e
Das 6h às 18h nos finais de semanas e feriados.

Parágrafo único - Os praticantes estão obrigados a fazer o uso de máscara, toalha de uso pessoal e manter o distanciamento social de um metro e meio, devendo o proprietário (a) manter os aparelhos devidamente higienizados após o uso.

Art. 6º - Fica **PERMITIDA** a realização de competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer, bem como eventos culturais, limitando-se ao máximo de 100 (cem) pessoas presentes no evento, nos respectivos horários:

De segunda a sexta: 05h às 22h;
Finais de semana: 05h às 21;
III - No que concerne a realização da **prática de vaquejada, pega de boi ou similares** o município segue as normas estabelecidas no novo cronograma estadual, vedando-as em quaisquer circunstâncias.

Art. 7º - A feira municipal ocorrerá nas quintas-feiras e sextas-feiras, das 05h às 15h, recomendando-se que os consumidores residentes na cidade efetuem as compras necessárias neste ambiente nos dias de quinta-feira. Recomenda-se que a sexta-feira fique reservada aos consumidores residentes na zona rural.

Art. 8° - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração respeitando-se os seguintes horários:

- Comércio em geral:

De 7h às 20h de segunda a sexta-feira; e
De 7h às 20h nos finais de semana e feriados.

- Lojas de materiais de construção

De 7h às 18h de segunda a sexta-feira; e
De 7h às 17h nos finais de semanas e feriados.

Escritórios comerciais e de prestação de serviços:

De 7h às 20h de segunda a sexta-feira; e
De 7h às 17h nos finais de semanas e feriados.

Salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e similares:

De 8h às 20h de segunda a sexta-feira; e
De 08h às 17h nos finais de semanas e feriados.

Art. 9º - Em havendo descumprimento das regras restritivas estabelecidas neste decreto, o proprietário (a) do estabelecimento será multado na quantia de 200 UFMs, equivalente a R$388,00 sem prejuízo de possível responsabilidade criminal. Em caso de reincidência, o proprietário (a) do estabelecimento será multado no valor de 250 UFMs, equivalente a R$ 485,00, e cumulativamente suspensão do Alvará de funcionamento.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS

Art. 10º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas municipais e estaduais localizadas no município de Mirandiba.
Parágrafo Único – fica recomendada a suspensão das aulas presenciais na rede particular de ensino.

CAPÍTULO III

DAS FÉRIAS, LICENÇAS E SERVIDORES EM SITUAÇÃO DE RISCO

Art. 11º - Fica mantida a proibição de concessão de férias e licença-prêmio a profissionais de saúde do município, a fim de que todos os recursos humanos disponíveis sejam empregados no combate da pandemia.

Parágrafo Único - Todas as férias, licenças-prêmio e licenças para trato de assuntos de interesse particular que tenham sido concedidas a profissionais de saúde outrora, e que estejam em curso, poderão ser revogadas, devendo o profissional de saúde ser notificado a retornar de imediato ao seu posto de trabalho.

Art. 12º - Os servidores públicos municipais que estiverem com sintomas inerentes ao coronavírus deverão ser periciados por equipe das Unidades Básicas de Saúde do município e encaminhados a exercerem suas atividades em regime de *home office*.

Art. 13º - Os trabalhadores lotados nos órgãos e entidades que prestam serviços de saúde, imunizados com as duas doses da vacina contra a COVID-19 e que estiverem afastados por pertencer ao grupo de risco, deverão retornar ao trabalho presencial após 21 (vinte e um) dias da segunda dose.

Parágrafo Único – Os trabalhadores mencionados no *Caput* deste artigo deverão entregar no setor de gestão de pessoas da unidade de lotação, cópia do cartão de imunização comprovando o esquema vacinal completo contra a COVID-19.

Art. 14º - Fica obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos e privados, devendo ainda os estabelecimentos comerciais disponibilizarem aos funcionários e clientes álcool em gel para higienização das mãos, bem como organizar e fiscalizar para que haja o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas presentes.

Art. 15º - Ficam assegurados os protocolos de quarentena e isolamento social para os casos suspeitos e/ou confirmados de coronavírus.

CAPÍTULO IV

DO COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Art. 16º - Com o objetivo de garantir monitoramento de ações de prevenção, fica mantido o funcionamento do Comitê de Operações de Emergência em Saúde Pública, nos termos do decreto que o instituiu, mantidas suas atribuições, formado pela Secretária Municipal de Saúde, pela Secretária de Educação e pela Secretária de Desenvolvimento Social.

Art. 17º - A fiscalização referente ao cumprimento do disposto no presente decreto ficará sob responsabilidade da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, sem prejuízo de possível intervenção policial.

Art. 18º - Este Decreto terá vigência até o dia 15/07/2021, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, caso persista a situação pandêmica narrada.

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:BC721E00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Mantém situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Moreno, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade dar continuidade as medidas de enfrentamento ao coronavírus previstas pelos Decretos Municipais nº 023/2020 e posteriores, bem como o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como, dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, na ocorrência de Calamidade Pública Reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO a Mensagem nº 93, de 18 de Março de 2020, do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de Emergência em Saúde Pública nos termos da LRF;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVIII, do art. 21, da Constituição Federal e na alínea "c", do § 1º, do art. 250, da Constituição do Estado de Pernambuco, e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 69, de 31 de março de 2020, que reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Moreno;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que "mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.";

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 (cento e oitenta) dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de Junho de 2021, que "mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus";

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município de Moreno, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID - 19).

Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal até então editados com a finalidade do combate ao Coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1° de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Moreno, 29 de Junho de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:83D5ADA7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 021/2021.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 021/2021 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2021 - Nat.: Compras - Objeto - Aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, para suprir as necessidades do Prefeitura, Fundo Municipal Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde e demais secretarias. Valor Máximo Aceitável: R$ 360.147,95 (Trezentos e sessenta mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 008/2021, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: Empresa: GISELLY MARA ALBUQUERQUE DE FREITAS SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 35.975.766/0001-76. Lotes: 01, 02, 04, 08, 11, 14 e 15 pelo valor global de R$ 76.922,46 (Setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 29 de Junho 2021.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0FE13986

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2021

EMENTA: Mantém a Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Território do Município de Nazaré da Mata, no Estado de Pernambuco, em decorrência da PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19), até 30 de setembro de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NOS TERMOS DO PRECONIZADO NOS ARTIGO 56 E ARTIGO 66, INCISOS IV E IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como **"Estado de Emergência na Saúde Pública" no âmbito do Município de Nazaré da Mata**, decretado pelo Prefeito do Município de Nazaré da Mata, por meio do Decreto Municipal nº 10, de 13 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Municipal nº 31, de 12 de junho de 2020 e Decreto Municipal nº 67 de 30 de dezembro de 2020, em razão da continuidade da **PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, no território do país e especialmente do Estado de Pernambuco e do Município, **até 30 de setembro de 2021**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata/PE, em 29 de junho de 2021.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Luiz do Nascimento
Código Identificador:AEDA4375

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – CPL I – FMS

RETIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

COMPRAS. Objeto: Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), para fins de atender as necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Onde se lê: *Data de Homologação 16/06/2021.*

Leia-se: *Data de Homologação 29/06/2021.*

A publicação anterior foi datada de 17/06/2021, Edição 2857.

Olinda, 29 de junho de 2021

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:C4914F29

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 088/2021

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei N° 6.143, de 29 de dezembro de 2020, e na Lei N° 6.144, de 26 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em favor da Secretaria de Gestão Urbana para atender despesas de custeio, destinado a execução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.057	**Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços**	
3.3.90.92-001-49039	Despesas de Exercícios Anteriores	55.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior são provenientes da anulação, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo:

28	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**	
28.001	**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA – ADM. DIRETA**	
15.451.3052.4.057	**Programa Municipal de Conservação e Manutenção da Infraestrutura de Espaços**	
3.3.90.39-001-49040	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.000,00
TOTAL		**55.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 28 de junho de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:4AA74D21

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 561/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-5 – MARIA DE FÁTIMA DA COSTA GOMES, Inscrita no CPF/MF sob o nº 800.792.964-91, a partir de 07 de maio de 2021**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:01B07AEB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 562/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3 – GILVANI VIEIRA SANTIAGO CARVALHO, a partir de 17 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:56F1D882

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 563/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO AS UNIDADES PROTEGIDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO,** Símbolo **CC-5 – GILVANI VIEIRA SANTIAGO CARVALHO, Inscrita no CPF/MF sob nº 633.357.944-00, a partir de 18 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:79B73690

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 564/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – THAMIRIS GONÇALVES DE MELO MEDEIROS, a partir de 14 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:318963A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 565/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, **Símbolo CC-4 – ERIC PEREIRA DA SILVA, a partir de 30 de abril de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:800B9381

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 567/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-3 – LUCIA DE FATIMA DA GRANJA DOS SANTOS, a partir de 31 de março de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:08A0AB68

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 569/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC-3– LEONICE CORDEIRO HOLANDA, Inscrita no CPF/MF sob nº 226.401.854-20, a partir de 18 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5F4B4512

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 571/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-4 – CARLOS GOMES PINHEIRO, Inscrito no CPF/MF sob nº 974.219.874.87- a partir de 01 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:4C5484BB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 572/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE**, **Símbolo CC-3** – **ERIC PEREIRA DA SILVA, Inscrito no CPF/MF sob nº 009.625.604-48 a partir de 01 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:60C44DE2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 573/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA SECRETARIA DA FAZENDA,** Símbolo **CC-3 – MARIA AMÉLIA MENDES MARQUES DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 357.267.764-53 a partir de 24 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:36590709

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 574/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS DA SECRETARIA DE OBRAS,** Símbolo **CC-AE – RENATA GALDINO CABRAL, Inscrita no CPF/MF sob nº 932.174.554-87 a partir de 21 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:2C649A51

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 575/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-4 – SÔNIA MARIA DE VASCONCELOS, a partir de 21 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:A8AEC552

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 576/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO,** Símbolo **CC-4 - AMARA FERREIRA DE MELO, a partir de 21 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:FCEAA39D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 577/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – SOLANGE SANTINO DA SILVA, a partir de 11 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3CC67397

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 578/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TECNICO II DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO, Símbolo CC-4 – MAURO JORGE MACHADO DE AMORIM, a partir de 21 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:9AC2A6A6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 579/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS,** Símbolo **CC-3 – FREDERICO DE SOUZA NOBREGA, Inscrito no CPF/MF sob nº 932.262.764.68, a partir de 15 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3F4C5007

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 580/2021

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **DIRETOR GERAL DE PAISAGISMO DA SECRETARIA DE GESTÃO URBANA, Símbolo CC-1 – LUCIO MARIO FERREIRA DA SILVA, a partir de 03 de maio de 2021.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 21 de maio de 2021.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1EF7C36F

SECRETARIA DE OBRAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2020

Segundo Aditivo ao Contrato nº 160/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Obras. Contratada: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo contratual em 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/05/2021 e término 04/11/2021.

Olinda, 04 de Maio de 2021.

Assinam: Roberto Ferreira Rocha e Alexandre Albuquerque Teixeira.

Publicado por:
Carla Gabriela dos Santos Cunha
Código Identificador:DEDEF29C

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA N° 043/2021

A Secretária de Saúde do Município de Olinda - PE, **LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO o conceito da saúde como direito e de cidadania e como resultante das condições de vida da população, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços, nos termos do que dispões o artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a área de Urgência e Emergência constitui em um importante componente da assistência á saúde, nos termos que dispõe a portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002 do MS;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a saúde laboral dos profissionais que atuam em serviços de urgência e emergência/Maternidade;

CONSIDERANDO o alto índice de absenteísmo no plantão de 24 horas, e evitar transtornos imediatos a população por se tratar de serviço essencial;

CONSIDERANDO que o profissional que atua em regime de plantão de 24 horas ininterruptas em serviços de urgência e emergência/maternidade, em caso de dobra por não rendição, fica impossibilitado de permanência por mais de 24 horas no setor por já ter laborado de acordo com recomendação legislatória pertinente, visando preservar a saúde do profissional e do paciente de acordo com cada categoria profissional;

CONSIDERANDO que por se tratar de serviço essencial, considerável indispensável à população e não ter possibilidade de descontinuidade do serviço a ser prestado;

CONSIDERANDO a Portaria nº 074/2016, que dispõe sobre os critérios para utilização de controle eletrônico de freqüência pelos servidores da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar o horário padrão plantonista – é o horário de trabalho a ser cumprido pelos profissionais do serviço de assistência móvel de urgência (SAMU), do serviço de Pronto Atendimento (SPA e UPA) e da Maternidade, a ser prestado em regime de plantão para atender a carga horária semanal para os profissionais a seguir:

Regime de plantão 12X36 para condutor de veículos de Urgência;
Regime de Plantão 12X60 para auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem.
Regime de 2 (dois) plantões de 12 horas (01 plantão noturno e 01 plantão diurno) para médico, totalizando para esta categoria 24 horas semanais, organizadas em escala combinada;

Regime de 2 (dois) plantões de 12 horas (01 plantão noturno e 01 plantão diurno) para Enfermeiro, totalizando para esta categoria 24 horas semanais. A carga horária complementar será em regime de plantão de 12 horas de acordo com a necessidade do serviço, caso não tenha prejuízo para o serviço poderá ser escolhido pelo funcionário.

Art. 2º Os profissionais terão 30 dias para adequação ao regime de plantão padronizado.

Art. 3º A portaria será vigorada a partir de 01 de Junho de 2021.

Art. 4º revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Dê-se ciência, e Publique-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 29 de Junho de 2021.

LUCIANA LOPES DE MELLO DO RÊGO BARROS
Secretária de Saúde de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:EDECEF3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

Processo nº: 017/2021 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 011/2021 – SRP - Objeto Nat.: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de pneus destinados a manutenção da frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Orobó/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 110.025,46 (cento e dez mil, vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 12/07/2021; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 29 de junho de 2021.

FÁTIMA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Orobó

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:922400B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL 2.241/2021

LEI MUNICIPAL Nº 2.241/2021

Altera os Arts. 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.225/2021, de 03/03/2021, que modifica o Regime Próprio de Previdência Social do Município dos Palmares, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município dos Palmares, em seus artigos 30 e 38:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a redação dos artigos 2º e 3º, que passam a vigorar com as seguintes redações:
"Art. 2º A alíquota de contribuição de todos os segurados ativos, bem como dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, fica majorada para 14% (quatorze por cento).
Parágrafo único: A contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá tão somente sobre a parcela que exceder o valor de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).
"Art. 3º A alíquota de contribuição ordinária dos órgãos e entidades do Município ao RPPS fica majorada para 24% (vinte e quatro por cento).
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmares - PE, em 28 de junho de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:5F93BBC5

PROCURADORIA GERAL
ERRATA LEI MUNICIPAL 2.236/2021

ERRATA – LEI MUNICIPAL 2.236/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES,Estado de Pernambuco,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia **11/06/2021**, **Edição 2853**, Código Identificador: 83C99E29:
ONDE SE LÊ: Art. 2º "no prazo máximo de **02(dois) anos**, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação"
LEIA-SE: Art. 2º ¨no prazo máximo **de 01(um) ano**, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação¨.

Palmares, 29 de junho de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:24EA069B

PROCURADORIA GERAL
ERRATA LEI MUNICIPAL 2.237/2021

ERRATA – LEI MUNICIPAL 2.237/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES,Estado de Pernambuco,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia **11/06/2021**, **Edição 2853**, Código Identificador: 651A69F1:
ONDE SE LÊ: Art. 2º "no prazo máximo de **02(dois) anos**, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação"
LEIA-SE: Art. 2º ¨no prazo máximo **de 01(um) ano**, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação¨.

Palmares, 29 de junho de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:C8AC4F75

PROCURADORIA GERAL
ERRATA LEI MUNICIPAL 2.238/2021

ERRATA – LEI MUNICIPAL 2.238/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES,Estado de Pernambuco,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia **11/06/2021**, **Edição 2853**, Código Identificador: 969D183F:
ONDE SE LÊ: Art. 2º "no prazo máximo de **02(dois) anos**, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação"
LEIA-SE: Art. 2º ¨no prazo máximo **de 01(um) ano**, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação¨.

Palmares, 29 de junho de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:992212ED

PROCURADORIA GERAL
ERRATA LEI MUNICIPAL 2.239/2021

ERRATA – LEI MUNICIPAL 2.239/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES,Estado de Pernambuco,no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia **11/06/2021**, **Edição 2853**, Código Identificador: 53C595EA:
ONDE SE LÊ: Art. 2º "no prazo máximo de **02(dois) anos**, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação"
LEIA-SE: Art. 2º ¨no prazo máximo **de 01(um) ano**, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação¨.

Palmares, 29 de junho de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito do Município Dos Palmares

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:B06C2187

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 29/2021

Decreto Municipal nº 029, de 28 de Junho de 2021.

Decreta a manutenção da situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município dos Palmares- PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES- PE**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada peloDecreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;
Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;
Considerando a manutenção do estado de calamidade pública no Município dos Palmares-PE, de que tratam os **Decretos Municipais nº 010, de 18 de março de 2020, Decreto 016, de 01 de abril de 2020, e prorrogado pelo Decreto nº 001, de 1º de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal;**
Considerando o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;
Considerando, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,
Considerando, o Decreto Estadual nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020 que *"mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como 'Estado de Calamidade Pública', no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,* por 180 (cento e oitenta dias) com vigência até 30 de junho de 2021".

Considerando, por fim, Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021 que novamente **"**mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", com vigência a partir de 1° de julho de 2021 até 30 de setembro 2021.
Decreta:
Art. 1º Fica mantida a situação anormal, caracterizada como "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", no âmbito do Município dos Palmares - PE, em virtude da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que tratam os **Decretos Municipais nº 010, de 18 de março de 2020, Decreto 016, de 01 de abril de 2020, e prorrogado pelo Decreto nº 001, de 1º de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal;**
Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nas legislações estadual e municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Palmares - PE, 28 de junho de 2021.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE

Publicado por:
Eli Alves Bezerra
Código Identificador:176D1993

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021

Processo Licitatório nº. 009/2021 - CPL. Dispensa nº. 008/2021. Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para o Kit da merenda escolar de alunos da rede municipal de ensino em combate ao COVID-19 deste Município. Empresa contratada: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI – ME, Inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.846.045/0001-35. Valor total de sua cotação em: R$ 269.122,20 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), FUNDAMENTAÇÃO: no Decreto Municipal nº. 005/2021 e Art. 24, Inciso IV - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Palmeirina, 23/06/2021 -

JOSÉ JOSILECIO VIEIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:54A07DFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

Fornecedor: ELITE CAR EQUIPADORA AUTO CENTER EIRELI
CNPJ n.º 17.290.868/0001-76
Objeto: Aquisição de 21 (vinte e um) pneus com especificações 175/70R14, 175/70R13, 275.80R22.5 e 10.000R20, para serem utilizados nos veículos pertencentes a frota de veículos desta Secretaria de Educação.
Valor: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Orçamento: 02.05 – Secretaria de Educação; 02.05.15 – Despesas próprias custeadas com impostos e transferências; 12.122.1201.2053 – manutenção das atividades do departamento de administração; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 29 de Junho de 2021.

Publicado por:
Manoel Ferreira de Aquino Neto
Código Identificador:1CFC9E98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 003/2021, resolve publicar os preços registradospara Eventual(is) Contratação(ões) deempresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS (PENSO), DESTINADOS A ATENÇAO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Empresa vencedora: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 25.279.552/0001-01. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
64	R$ 3,60
92	R$ 8,97
276	R$ 2,07

Vigência de 25/05/2021 a 25/05/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 25 de junho de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:CB29B6DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021

O Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 003/2021, resolve publicar os preços registradospara Eventual(is) Contratação(ões) deempresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS (PENSO), DESTINADOS A ATENÇAO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Empresa vencedora: D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.680.034/0001-70. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
361	R$ 8,55
533	R$ 177,00
534	R$ 181,00
575	R$ 43,00
576	R$ 104,00
577	R$ 108,00
578	R$ 48,00
582	R$ 54,00
584	R$ 58,00
586	R$ 50,70
587	R$ 50,70
599	R$ 22,00
621	R$ 26,00
622	R$ 26,00
623	R$ 26,00
624	R$ 26,00
625	R$ 26,00
647	R$ 4,00
682	R$ 22,00
697	R$ 195,00
708	R$ 137,80

Vigência de 25/05/2021 a 25/05/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 25 de junho de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:5AD926FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021

O Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 003/2021, resolve publicar os preços registradospara Eventual(is) Contratação(ões) deempresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS (PENSO), DESTINADOS A ATENÇAO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Empresa vencedora: Drogafonte LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.778.201/0001-26. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
1	R$ 67,00

Vigência de 25/05/2021 a 25/05/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 25 de junho de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:6016D510

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021

O Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 003/2021, resolve publicar os preços registradospara Eventual(is) Contratação(ões) deempresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de

MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS (PENSO), DESTINADOS A ATENÇAO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Empresa vencedora: Marcela Caroline Bastos Saldanha Eireli, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 30.034.749/0001-10. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
392	R$ 0,47
398	R$ 1,07
404	R$ 0,49
405	R$ 0,08
411	R$ 0,12
418	R$ 0,16
421	R$ 2,94
422	R$ 6,77
423	R$ 0,41
425	R$ 0,94
428	R$ 5,20
434	R$ 0,22
435	R$ 2,25
439	R$ 0,14
441	R$ 0,16
561	R$ 82,80
562	R$ 82,80
563	R$ 82,80
564	R$ 82,80
568	R$ 35,04
569	R$ 35,04
570	R$ 35,04
588	R$ 0,47
641	R$ 1,07

Vigência de 25/05/2021 a 25/05/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 25 de junho de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:A4BE9385

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021

O Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 003/2021, resolve publicar os preços registradospara Eventual(is) Contratação(ões) deempresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS (PENSO), DESTINADOS A ATENÇAO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Empresa vencedora: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.031.173/0001-44. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
16	R$ 19,77
36	R$ 195,68
97	R$ 0,20
108	R$ 0,37
115	R$ 54,78
232	R$ 2,28
262	R$ 9,35
263	R$ 12,88
277	R$ 3,18
383	R$ 0,16
419	R$ 3,26
432	R$ 14,64
433	R$ 9,37
443	R$ 1,24
454	R$ 1,11

Vigência de 25/05/2021 a 25/05/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 25 de junho de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:DDE6EFAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

O Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 003/2021, resolve publicar os preços registradospara Eventual(is) Contratação(ões) deempresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS (PENSO), DESTINADOS A ATENÇAO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Empresa vencedora: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.395.255/0001-80. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
201	R$ 0,05
362	R$ 0,20
408	R$ 2,30
592	R$ 0,60
593	R$ 0,60
631	R$ 3,80
651	R$ 6,45
655	R$ 5,40
668	R$ 5,40
669	R$ 5,40
672	R$ 0,70
673	R$ 1,02
674	R$ 1,10
675	R$ 1,16
676	R$ 1,25
677	R$ 1,30
678	R$ 1,35
680	R$ 0,65
681	R$ 0,66
685	R$ 1,05

Vigência de 25/05/2021 a 25/05/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 25 de junho de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:55DE5583

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021

O Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 003/2021, resolve publicar os preços registradospara Eventual(is) Contratação(ões) deempresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS (PENSO), DESTINADOS A ATENÇAO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Empresa vencedora: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.395.255/0001-80. No Item:

Item	Valor Unitário
465	R$ 8,40

Vigência de 25/05/2021 a 25/05/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito

à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 25 de junho de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:7365F14B

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 282/2018, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2018, CONCORRÊNCIA N.º 01/2018.

Termo de distrato unilateral que firmam o MUNICÍPIO DE PANELAS e a empresa JOSÉ ALYSSON DA SILVA EIRELI - EPP acerca da ampliação das escolas municipais em diversas localidades deste município, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório n.º 56/2018, modalidade Concorrência n.º 01/2018.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PANELAS-PE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Melinho, n.º 09, Centro, CEP 55470-000, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. RUBEN DE LIMA BARBOSA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5516772 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 041.824.224-06, residente e domiciliado na Rua Gregório Bezerra, n.º 02, Vila São José, CEP 55470-000, Panelas/PE e de outro lado a empresa JOSÉ ALYSSON DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.769.119/0001-17, com sede na Avenida Murilo Silva, n.º 99 – Sala 16, Centro, CEP 55815-005, Carpina/PE, neste ato, representada pelo Sr. JOSÉ ALYSSON DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 939843 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 115.571.874-79, nos termos da Lei nº. 8.666/93, resolvem celebrar este Termo de Rescisão Unilateral, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:
O presente distrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:
Constitui objeto deste distrato a ampliação das escolas municipais em diversas localidades deste município, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório n.º 56/2018, modalidade Concorrência n.º 01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:
Com amparo legal nos incisos XII e XVII do art. 78 e inciso I, do art.79 da Lei nº 8.666/93, de forma unilateral decide pôr termo ao presente contrato que tem como objeto a ampliação das escolas municipais em diversas localidades deste município, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório n.º 56/2018, modalidade Concorrência n.º 01/2018, tendo em vista o Parecer Técnico, do qual segue cópia anexa, que concluiu, em síntese:
a. Os preços praticados nos orçamentos de projeto já estavam muito defasados no momento da deflagração da licitação, com grande possibilidade de inexequibilidade da proposta;
b. Pela grande quantidade de alterações contratuais já realizadas, bem como pelo volume de obras inacabadas, haveria a necessidade de realização de novos apostilamentos e/ou aditivos;
c. Não há clareza nos procedimentos de execução do contrato, tornando-o viciado pelas inúmeras alterações injustificadas, como também por não ter sido aplicado o critério correto na forma de pagamento à Contratada;
d. O contrato oriundo deste Processo encontra-se vencido desde dezembro de 2020;
e. Sugestão do parecer: realização de análise criteriosa das obras e revisão dos orçamentos de forma que se obtenha o custo real para conclusão e funcionalidade de cada edificação e a partir daí se inicie uma nova contratação específica para cada escola.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:
O levantamento dos valores pagos indevidamente à Contratada deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Secretário de Infraestrutura, para que sejam tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Por força do disposto no Art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Panelas - PE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.
E, em prol do interesse público e pelas causas já narradas, firma o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de testemunhas abaixo que também assinam.

Panelas - PE, 16 de junho de 2021.

Município de Panelas-PE
RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG/CPF:

Nome:

RG/CPF:

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:1AF2204C

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 207C/2020, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 13/2020.

Termo de distrato unilateral que firmam o MUNICÍPIO DE PANELAS e a empresa FERREIRA E MORAES LTDA - ME acerca da contratação de empresa para requalificação do estádio municipal, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório n.º 46/2020, modalidade Tomada de Preço n.º 13/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PANELAS-PE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Melinho, n.º 09, Centro, CEP 55470-000, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. RUBEN DE LIMA BARBOSA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5516772 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 041.824.224-06, residente e domiciliado na Rua Gregório Bezerra, n.º 02, Vila São José, CEP 55470-000, Panelas/PE e de outro lado a empresa FERREIRA E MORAES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.985.704/0001-63, com sede na Avenida Thompson, nº 484, Heliópolis, CEP 55296-670, Garanhuns/PE, e-mail: flaviohugo@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. FLÁVIO HUGO FERREIRA DE MORAES, brasileiro, portador do RG nº. 6049581 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.323.974-71, nos termos da Lei nº. 8.666/93, resolvem celebrar este Termo de Rescisão Unilateral, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:
O presente distrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:
Constitui objeto deste distrato a contratação de empresa para requalificação do estádio municipal, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório n.º 46/2020, modalidade Tomada de Preço n.º 13/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:
Com amparo legal nos incisos XII e XVII do art. 78 e inciso I, do art.79 da Lei nº 8.666/93, de forma unilateral decide pôr termo ao presente contrato que tem como objeto a contratação de empresa para requalificação do estádio municipal, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório n.º 46/2020, modalidade Tomada de Preço n.º 13/2020, tendo em vista o Ofício TC-NEG-GAOS-IRPA n.º 25/2021, do qual segue cópia anexa, bem como, será distratado com base no Relatório Preliminar de Inspeção do TCE-PE, o qual indicou as seguintes irregularidades:
a. Irregularidade na execução quanto à solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos;
b. Capacidade técnica e econômica incompatível junto aos órgãos competentes;
c. Empresa enquadrada irregularmente como Microempresa-ME.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:
O levantamento dos valores pagos indevidamente à Contratada deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Secretário de Infraestrutura, para que sejam tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Por força do disposto no Art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Panelas - PE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, em prol do interesse público e pelas causas já narradas, firma o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de testemunhas abaixo que também assinam.

Panelas - PE, 18 de junho de 2021.

Município de Panelas-PE
RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:79A3C14D

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 07/2020.

Termo de distrato unilateral que firmam o MUNICÍPIO DE PANELAS e a empresa FERREIRA E MORAES LTDA - ME acerca da contratação de empresa para construção da garagem da Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório nº 32/2020, modalidade Tomada de Preço n.º 07/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PANELAS-PE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Melinho, n.º 09, Centro, CEP 55470-000, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. RUBEN DE LIMA BARBOSA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5516772 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 041.824.224-06, residente e domiciliado na Rua Gregório Bezerra, n.º 02, Vila São José, CEP 55470-000, Panelas/PE e de outro lado a empresa FERREIRA E MORAES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.985.704/0001-63, com sede na Avenida Thompson, nº 484, Heliópolis, CEP 55296-670, Garanhuns/PE, e-mail: flaviohugo@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. FLÁVIO HUGO FERREIRA DE MORAES, brasileiro, portador do RG nº. 6049581 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.323.974-71, nos termos da Lei nº. 8.666/93, resolvem celebrar este Termo de Rescisão Unilateral, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:
O presente distrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:
Constitui objeto deste distrato a contratação de empresa para construção da garagem da Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório n.º 32/2020, modalidade Tomada de Preço n.º 07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:
Com amparo legal nos incisos XII e XVII do art. 78 e inciso I, do art.79 da Lei nº 8.666/93, de forma unilateral decide pôr termo ao presente contrato que tem como objeto a contratação de empresa para construção da garagem da Secretaria Municipal de Educação, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório n.º 32/2020, modalidade Tomada de Preço n.º 07/2020, tendo em vista o Ofício TC-NEG-GAOS-IRPA n.º 25/2021, do qual segue cópia anexa, bem como, será distratado com base no Relatório Preliminar de Inspeção do TCE-PE, o qual indicou as seguintes irregularidades:
a. Irregularidade na execução quanto à solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos;
b. Capacidade técnica e econômica incompatível junto aos órgãos competentes;
c. Empresa enquadrada irregularmente como Microempresa-ME.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:
O levantamento dos valores pagos indevidamente à Contratada deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Secretário de Infraestrutura, para que sejam tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Por força do disposto no Art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Panelas - PE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, em prol do interesse público e pelas causas já narradas, firma o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de testemunhas abaixo que também assinam.

Panelas - PE, 18 de junho de 2021.

Município de Panelas-PE
RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:BDD51EDF

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 15/2020.

Termo de distrato unilateral que firmam o MUNICÍPIO DE PANELAS e a empresa HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI acerca da requalificação do Terminal Rodoviário deste município, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório n.º 48/2020, modalidade Tomada de Preço n.º 15/2020.
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PANELAS-PE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Melinho, n.º 09, Centro, CEP 55470-000, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. RUBEN DE LIMA BARBOSA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5516772 SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 041.824.224-06, residente e domiciliado na Rua Gregório Bezerra, n.º 02, Vila São José, CEP 55470-000, Panelas/PE e de outro lado a empresa HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.603.095/0001-94, com sede na Avenida Agamenon Magalhães, n.º 598, Boa Vista, CEP 55680-000, Bonito/PE, e-mail: heconstrutora.cf@gmail.com, neste ato, representada pelo Sr. HENRIQUE ALENCAR DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº. 9028987 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 096.542.184-88, nos termos da Lei nº. 8.666/93, resolvem celebrar este Termo de Rescisão Unilateral, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:
O presente distrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:
Constitui objeto deste distrato a requalificação do Terminal Rodoviário deste município, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório n.º 48/2020, modalidade Tomada de Preço n.º 15/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:
Com amparo legal nos incisos XII e XVII do art. 78 e inciso I, do art.79 da Lei nº 8.666/93, de forma unilateral decide pôr termo ao presente contrato que tem como objeto a requalificação do Terminal Rodoviário deste município, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório n.º 48/2020, modalidade Tomada de Preço n.º 15/2020, tendo em vista o teor da Declaração n.º 01/2021, da qual segue cópia anexa, de autoria da EPTI – Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal, que afirma ser a responsável pela administração dos Terminais Rodoviários em Pernambuco, incluindo o do Município de Panelas, o que impossibilita a realização de despesa pelo Poder Executivo Municipal em reforma no prédio acima mencionado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:
O levantamento dos valores pagos indevidamente à Contratada deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Secretário de Infraestrutura, para que sejam tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Por força do disposto no Art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Panelas - PE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, em prol do interesse público e pelas causas já narradas, firma o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de testemunhas abaixo que também assinam.

Panelas - PE, 16 de junho de 2021.

Município de Panelas-PE
RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:91641683

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE DISTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 189/2020, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 43/2020, TOMADA DE PREÇO N.º 10/2020.

Termo de distrato unilateral que firmam o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS e a empresa FERREIRA E MORAES LTDA - ME acerca da ampliação da Unidade Básica de Saúde de Cruzes I, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório n.º 43/2020, modalidade Tomada de Preço n.º 10/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PANELAS-PE**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, com sede na Rua Doutor Manoel Borba, n.º 25, Centro, CEP 55470-000, Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.215.176/0001-14, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, o Sr. JOÃO JUNIOR DE LIMA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 036.863.194-03 e de outro lado a empresa FERREIRA E MORAES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.985.704/0001-63, com sede na Avenida Thompson, nº 484, Heliópolis, CEP 55296-670, Garanhuns/PE, e-mail: flaviohugo@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. FLÁVIO HUGO FERREIRA DE MORAES, brasileiro, portador do RG nº. 6049581 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.323.974-71, nos termos da Lei nº. 8.666/93, resolvem celebrar este Termo de Rescisão Unilateral, mediante as cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:
O presente distrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:
Constitui objeto deste distrato a ampliação da Unidade Básica de Saúde de Cruzes I, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório n.º 43/2020, modalidade Tomada de Preço n.º 10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO:
Com amparo legal nos incisos XII e XVII do art. 78 e inciso I, do art.79 da Lei nº 8.666/93, de forma unilateral decide pôr termo ao presente contrato que tem como objeto a ampliação da Unidade Básica de Saúde de Cruzes I, conforme projeto básico apresentado no Processo Licitatório n.º 43/2020, modalidade Tomada de Preço n.º 10/2020, tendo em vista o Ofício TC-NEG-GAOS-IRPA n.º 25/2021, do qual segue cópia anexa, bem como, será distratado com base no Relatório Preliminar de Inspeção do TCE-PE, o qual indicou as seguintes irregularidades:

a. Irregularidade na execução quanto à solicitação de reequilíbrio econômico e financeiro dos contratos;
b. Capacidade técnica e econômica incompatível junto aos órgãos competentes;
c. Empresa enquadrada irregularmente como Microempresa-ME.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:
O levantamento dos valores pagos indevidamente à Contratada deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Secretário de Infraestrutura, para que sejam tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Por força do disposto no Art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Panelas - PE para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, em prol do interesse público e pelas causas já narradas, firma o presente distrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de testemunhas abaixo que também assinam.

Panelas - PE, 18 de junho de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Panelas- PE
JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário de Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF:

Publicado por:
Antônio Freire de Melo Júnior
Código Identificador:1FC6F1FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 014/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 014/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 013/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 816.691,45. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/06/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 12/07/2021, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/06/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:51D2DD73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 015/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 015/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 014/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 72.217,73. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/06/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 12/07/2021, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/06/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:49C7BD54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 016/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406

Processo Licitatório Nº 016/2021-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 015/2021. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ALCOOL, ALGODÃO, ESPAÇADOR, FILTRO BACTERIOSTATICO, MACACÃO, MASCARA, OCULOS DE PROTENÇAO, PROTETOR FACIAL, SACO PLASTICO, SAPATILHA PRO-PÉ e TOUCA DESCARTAVÉL), DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.106.071,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 30/06/2021, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 12/07/2021, 14:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/06/2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:1E58C5E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa**GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, estabelecida na Quadra 03, Conjunto C, Lote 14, Parte 02 Sobreloja, Setor de Indústria Bernardo Sayão – Núcleo Bandeirante – Brasília/DF, CEP: 71736-303, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.327.858/0001-11, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório Nº 016/2021 - Pregão Eletrônico Nº 015/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE PAPEIS (PAPEL A4, PAPEL CREPOM, PAPEL DE SEDA, PAPEL COLOSET, PAPEL ALMAÇO, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL VERGÊ, PAPEL CARBONO A4, PAPEL DUPLEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, a qual foi declarada vencedora do Itens; 07 e 11, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa**GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 27.327.858/0001-11, foi Convocada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no dia 22/04/2021, através do Diário Oficial dos Munícipios – AMUPE, Edição: 2818, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 29 de Junho de 2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F345FB56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Pregoeiro do Município do Paudalho – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, estabelecida na Rua dos Marceneiros, 201 – TÍMBÍ, Camaragibe/PE, CEP: 54.768-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.280.916/0001-85, a enviar seu representante**no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório Nº 018/2021 - Pregão Eletrônico Nº 017/2021, que tem por objeto a **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, a qual foi declarada vencedora dos Itens; 05, 40, 41 e 44, conforme constante nos auto do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria jurídica para que sejam Tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **NORDESTE POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ/MF sob o nº 22.280.916/0001-85, foi Convocada para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no dia 17/05/2021, através do Diário Oficial dos Munícipios – AMUPE, Edição: 2835, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Paudalho, 29 de Junho de 2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0918BF61

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 022/2021. Pregão Eletrônico Nº 018/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DEVENDO SER INCLUSOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERTO DE PNEU E SEGURO TOTAL. O Prefeito do município de Paudalho, no uso de suas atribuições resolve **ANULAR** o Processo em epigrafe conforme justificativa nos autos. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3636-1156 ou na sala de licitações localizada Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 29/06/2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A3808036

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PL Nº 017/2021 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo LicitatórioNº: 017/2021-FME. **Pregão Eletrônico**Nº 013/2021.**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. O Pregoeiro faz constar que **NEGA PROVIMENTO** ao recurso de impugnação interposto pela empresa **DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.918.483/0001-57. Maiores informações podem ser obtidas na Sala da CPL ou através do fone (81) 3636-1156, no horário de 07:00 às 13:00h.

Paudalho, 29 de Junho de 2021.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F2F036D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088-FMS, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Exonerar DIRETOR MUN. DE ADM MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO, do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUIZ CLAUDIO BERNARDO DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador do RG nº 4828708 - SDS/PE, inscrito CPF (MF) nº 026.739.984-70, do cargo em subsídio, de **DIRETOR MUN. DE ADM MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/03/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 14 de junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:DB0ABB0E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089-FMS, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Exonerar COORDENADORA DE VIG. EPIDIMIOLOGICA da Secretaria de Saúde do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **DINALLY GIZELE TAVARES DE ANDRADE MELO,** brasileira, portadora do RG nº 7482816-SDS/PE, inscrito CPF (MF) nº 096.030.624-21, do cargo de **COORDENADORA DE VIG. EPIDIMIOLOGICA** da Secretaria de Saúde do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/03/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Paudalho, 14 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:DC22C4A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092-FMS, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Nomear DIRETOR MUN. DE ADM MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CAMILO ABEL LOBO BARBOSA,** brasileiro, portador do RG nº 09029117932, inscrito CPF (MF) nº 057.461.824-43, para o cargo de **DIRETOR MUN. DE ADM MÉDICA DO HOSPITAL MUNICIPAL DO PAUDALHO** do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/04/2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Paudalho, 14 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:837978D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Ementa: Nomear SERVIDORES, da Secretaria Munic. da Chefia Gabinete do Município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SERVIDORES** da Secretaria Municipal da Chefia Gabinete do Município do Paudalho/PE:

NOME:	CPF:	CARGO:
SEVERINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	899.971.664-34	ASSESSOR ESPECIAL DA CHEFIA DE GABINETE
FERNANDO JOSE VIEIRA DE FIGUEREDO	198.171.694-72	ASSESSOR ESPECIAL - I
ADELMARO ROSA HENRIQUES	454.582.944-91	ASSESSOR ESPECIAL DA CHEFIA DE GABINETE
APARECIDA EMANUELLA GALVAO GOMES CAVALCANTI	700.751.004-36	COORDENADORA ESPECIAL DA MULHER

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra –se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 04 de Maio de 2021

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:A0E67B4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Nomear SERVIDOR (A), da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ FERNANDO MARINHO DE ALMEIDA MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 112.264.184-22, ao cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - I**, da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/05/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 22 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:97E26F80

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Nomear SERVIDOR (A), da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. **ANTONIO HENRIQUE MARINHO DE ALMEIDA MOREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 112.263.944-93, ao cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL - I**, da Secretaria Municipal da Chefia de Gabinete do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/05/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 22 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:D90A06B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Nomear SUPERINTENDÊNTE DE AGRIC. ABAST. PEC. E PESCA da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017 e,

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei nº977/2021, o qual dispõe sobre a criação da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca- SEAAPP.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ARTUR PORFIRIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 193.790.214-53, portador da cédula de identidade nº 1.775.100, para ocupar o cargo comissionado de **SUPERINTENDÊNTE DE AGRIC. ABAST. PEC. E PESCA** da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pecuária, e Pesca do Município de Paudalho.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03/05/2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA – SE.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 22 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:397DC56F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Nomear SERVIDORES, da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca- SEAAPP município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o artigo 3º da Lei nº977/2021, o qual dispõe sobre a criação da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca- SEAAPP.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SERVIDORES**, da Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pecuária e Pesca- SEAAPP, do município do Paudalho/PE:

NOME:	CPF:	CARGO:
SEVERINO DOMINGOS DE MELO	224.109.294-00	GESTOR DE NÚCLEO
SÉRGIO NAZÁRIO DE BARROS	033.785.534-05	SECRETÁRIO EXECUTIVO
OSCAR BARBOSA DE ARAÚJO FILHO	419.983.594-68	COORDENADOR DE MAQUINAS E EQUIP. AGRICOLAS
HALTAIZA THAIS DE ALMEIDA	115.517.174-84	COORDENADORA DE PECUARIA

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03/05/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE - SE E CUMPRA – SE.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 22 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:90FCD749

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162 - PMP, DE 22 DE JUNHO 2021.

Ementa: Nomear SERVIDOR (A), da Procuradoria Municipal, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 79, inciso XIV,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SERVIDOR (A)**, da Procuradoria Municipal do município de Paudalho/PE:

Nome:	CPF:	CARGO:
COSME FREDERICO CRUZ ALBINO DE SOUZA	285.077.464-20	ASSESSOR JURIDICO II

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à **03/05/2021**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Paudalho, 22 de Junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:288CC3B8

RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA Nº 150 DE 22 DE JUNHO DE 2021

A Portaria **Nº 150 DE 22 DE JUNHO DE 2021**, publicada na edição nº. 2862, de 24 de Junho de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Art 1º - Nomear **MARIA AMÉLIA ALVES DA PAZ** – CPF: 458.461.544-68 (Representante Titular do Poder Executivo Municipal); **ANDRÉ FELIPE GOMES DO NASCIMENTO** - CPF: 103.039.134-36 (Representante Suplente do Poder Executivo Municipal); **CLÉCIA MANOELA DA SILVA** – CPF: 100.483.734-86 (Representante Titular de Pais de Alunos); **GESSICA ALEXANDRINA DE SANTANA –** CPF: 117.120.874-01 **(**Representante Suplente de Pais de Alunos); **AMANDA AGOSTINHO DE OLIVEIRA –** CPF: 105.238.764-08 (Representante Titular de Pais de Alunos); **MAYARA CAROLYNE CAVALCANTE SILVA** – CPF: 123.248.904-29 (Representante Suplente de Pais de Alunos); **DANILO SEBASTIÃO DA SILVA** – CPF: 715.779.744-50 (Representante Titular de Discentes); **INÁCIO MIGUEL DOS SANTOS** – CPF: 142.241.194-04 (Representante Suplente de Discentes); **SHIRLENE MARIA DA SILVA –** CPF: 080.356.204-79 (Representante Titular de Discentes); **ELIZANGELA CARLA BEZERRA –** CPF: 130.041.834-63 (Representante Suplente de Discentes); **VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA –** CPF: 026.272.174-02 (Representante Titular do Segmento da Sociedade Civil); **DANIEL TEÓFILO DE OLIVEIRA –** CPF: 352.498.974-87 (Representante Suplente do Segmento da Sociedade Civil); **IACI MARIA DA SILVA –** CPF: 069.757.094-08 (Representante Titular do Segmento da Sociedade Civil); **CÉSAR RAMOS DE SOUZA –** CPF: 634.684.765-15 (Representante Suplente do Segmento da Sociedade Civil); **DIOGO FALCÃO PEREIRA DE MENDONÇA** - CPF: 711.732.504-68 (Representante Titular da Entidade da Área da Educação); **MARILENE MARIA DA SILVA** - CPF: 698.759.364-72 (Representante Suplente da Entidade da Área de Educação); **ROSINEIDE DIAS DA SILVA** – CPF: 034.306.644-03 (Representante Titular da Entidade da Área da Educação); **MARCONI PEREIRA DE FARIAS** – CPF: 076.322.114-70 (Representante Suplente da Entidade da Área da Educação).

LEIA-SE:

Art 1º - Nomear **MARIA AMÉLIA ALVES DA PAZ** – CPF: 458.461.544-68 (Representante Titular do Poder Executivo Municipal); **ANDRÉ FELIPE GOMES DO NASCIMENTO** - CPF: 103.039.134-36 (Representante Suplente do Poder Executivo Municipal); **CLÉCIA MANOELA DA SILVA** – CPF: 100.483.734-86 (Representante Titular de Pais de Alunos); **GESSICA ALEXANDRINA DE SANTANA –** CPF: 117.120.874-01 **(**Representante Suplente de Pais de Alunos); **AMANDA AGOSTINHO DE OLIVEIRA –** CPF: 105.238.764-08 (Representante Titular de Pais de Alunos); **MAYARA CAROLYNE CAVALCANTE SILVA** – CPF: 123.248.904-29 (Representante Suplente de Pais de Alunos); **SHIRLENE MARIA DA SILVA –** CPF: 080.356.204-79 (Representante Titular de Discentes); **ELIZANGELA CARLA BEZERRA –** CPF: 130.041.834-63 (Representante Suplente de Discentes); **VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA –** CPF: 026.272.174-02 (Representante Titular do Segmento da Sociedade Civil); **DANIEL TEÓFILO DE OLIVEIRA –** CPF: 352.498.974-87 (Representante Suplente do Segmento da Sociedade Civil); **IACI MARIA DA SILVA –** CPF: 069.757.094-08 (Representante Titular do Segmento da Sociedade Civil); **CÉSAR RAMOS DE SOUZA –** CPF: 634.684.765-15 (Representante Suplente do Segmento da Sociedade Civil); **DIOGO FALCÃO PEREIRA DE MENDONÇA** - CPF: 711.732.504-68 (Representante Titular da Entidade da Área da Educação); **MARILENE MARIA DA SILVA** - CPF: 698.759.364-72 (Representante Suplente da Entidade da Área de Educação).

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Paudalho, Estado de Pernambuco, em 29 de junho de 2021.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Brunna Raysa Borba Dias
Código Identificador:374CC48A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 060/2021/PMP

-Processo Nº: 019/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 007/2021.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de materiais de construção civil para atendimento à

demanda da Prefeitura municipal de Pesqueira e suas secretarias vinculadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de contrato.
-Contrato N°: 060/2021/PMP
-Contratado: AURYCLEIA PEREIRA DE SOUZA ME
-CNPJ Nº 01.944.995/0001-01
- Valor contratado **em** R$ **486.031,13 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trinta e um reais e treze centavos).**
-Vigência: 31/12/2021

Pesqueira-PE, 13 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:61A2E6AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2021/PMP

-Processo Nº: 019/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 007/2021.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição parcelada de materiais de construção civil para atendimento à demanda da Prefeitura municipal de Pesqueira e suas secretarias vinculadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de contrato.
-Contrato N°: 059/2021/PMP
-Contratado: ALBERICO DIOGENES FERREIRA JUNIOR ME
-CNPJ Nº **20.332.945/0001-18**,
- Valor contratado **em** R$ **260.641,25 (Duzentos e sessenta mil, seiscentos e quarenta e um real e vinte e cinco centavos).**
-Vigência: 31/12/2021

Pesqueira-PE, 13 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:DBFA90FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 105/2021/PMP

-Processo Nº: 019/2021/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 007/2021.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de **Serviços de manutenção da iluminação pública no Município de Pesqueira, composta por equipe com veículos tipo caminhonete equipada com escada extensível de 8 m, a serem utilizados nas atividades de manutenção do parque de iluminação pública da Zona Urbana, Rural e Distritos deste Município**, nas quantidades e exigências estabelecidas no neste termo de contrato.
-Contrato N°: 105/2021/PMP
-Contratado: SMART TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA
-CNPJ Nº 22.643.304/0001-00
- Valor contratado **em R$ 454.987,08 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e sete reais e oito centavos).**
-Vigência: 12 (dose) meses.

Pesqueira-PE, 24 de Maio de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:67AF539B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2021/PMP

-Processo Nº: 001/2021/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Pregão eletrônico SRP Nº 001/2021.
-Objeto Descr.: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s): as necessidades do Fundo Municipal de Educação.
-Contrato N°: 141/2021/FME
-Contratado: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
-CNPJ Nº 17.238.558/0001-02
- Valor contratado **em R$ 841.445,30 (Oitocentos e quarenta e um mil,quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).**
-Vigência: 12 (dose) meses.

Pesqueira-PE, 19 de Abril de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:FDE4B8DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO N° OO1/2021- CONTRATO N° 018/2021/FME

-Processo N°: 002/2021/PMP.
-Comissão: CPL.
-Modalidade N°: Pregão Eletrônico N°: 002 /2021/FME
-Objetivo Nat.: Compra.
-Objetivo Descr.: O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar das creches e escolas municipais, através do programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).**
-Contrato N°: 018/2021/FME
-Contrato N°: Y M S DA SILVA EIRELI
-CNPJ N°: 22.909.366/0001-10
-Termo de Aditivo N°: 001/2021
-ADITIVO DE REAJUSTO DE VALOR

Pesqueira-PE, 17 de Junho de 2021.

THIAGO TORRES LIMA
Secretaria Mun. De Educação (*)

Publicado por:
Adilson
Código Identificador:2688A32B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº 019/2021. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021. Objeto Nat: Serviço. Objeto Descr: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de veículos diversos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE. O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE resolve **anular** o certame em tela, nos termos do art. 49, *caput*, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que foi estabelecida no edital exigência técnica (subitem 13.03.02.01 do edital) inapropriada, a qual afeta a regularidade do processo, conforme consignado no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal acostado aos autos administrativo, estando o feito administrativo com vista franqueada aos interessados na sede da Secretaria de Saúde, localizada na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade.

PESQUEIRA/PE, 25 DE JUNHO DE 2021.

THIAGO LUIZ SOARES MUNIZ
Gestor do FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:E61272DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021.

Contratante: **PREFETURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA – PE –** CNPJ sob Nº. 10.106.235/0001-16.

Contratado: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 28.796.562/0001-02, com sede na Rua Dantas Barreto, nº 05, andar 1 sala 2, Santo Antônio, Garanhuns, estado de Pernambuco.

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do prédio do antigo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), localizado na Av. Marieta Cavalcante Sabino Costa, n 186 e no antigo prédio da Casa da Juventude, localizada na Avenida Sabino Costa, nº 570, neste município.

VALOR GLOBAL: R$ 31.776,68 (trinta e um mil, setecentos e setenta e seis reais, sessenta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:8A9EEC2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 274/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DA UNIDADE EXECUTORA DO CONSÓRCIO ESCOLAR PROFESSORA DULCE DE OLIVEIRA SILVA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais no que confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o PDDE é regido pela Lei nº 11.497, de 16 de junho de 2009 e por resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, cujas principais são as seguintes;

- Resolução nº 9/2011, que estabelece os procedimentos a serem adotados para aquisição de materiais e bens e contratação de serviços, com os repasses efetuados à custa do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), pelas Unidades Executoras Próprias (UEx) e entidades qualificadas que ministram educação especial, denominadas de Entidades Mantenedoras (EM), de que trata o inciso I, § 2º, do art. 22 da Lei nº 11.497, de 16 de junho de 2009.

- Resolução nº 10/2013, que dispõe sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.497, de 16 de junho de 2009.

- Resolução nº 15/2014, que dispõe sobre as prestações de contas das entidades beneficiadas pelo Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações agregadas.

- Resolução 8/2016, que altera as Resoluções nº 10, de 18 de abril de 2013, e nº 16, de 9 de dezembro de 2015, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CD/FNDE),

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, pelo período de 14/05/2021 a 15/05/2023, os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica CACS-FUNDEB, os quais são:

DIRETORIA:

Presidente: Anderson Carlos Moura Rodrigues, RG nº 5.888.013, SDS/PE; CPF nº 047.871.774-19,
Vice-Presidente: Drayton José da Costa, RG nº 3.864.997 SDS/PE; CPF nº 707.972.344-20,
Secretária: Elayne Cristina Silva de Lima Almeida, RG nº 4.933.819 SDS/PE; CPF nº 973.151.334-53,
Tesoureira: Livonete Falcão do Nascimento, RG de nº 4.901.725 SDS/PE; CPF nº 936.852.974-49.

CONSELHO DELIBERATIVO

Presidente: Diogo Luís Ferreira, RG nº 6.579.061 SDS/PE; CPF nº 062.167.104-51,
Secretária: Sywllen Alaíde da Silva Costa, RG nº 8.459.869 SDS/PE; CPF nº 086.303.124-24,

Membros Titulares:

Ana Katarina Silva de Andrade, RG de nº 7.603.903 SDS/PE; CPF nº 097.010.964-44,
Maria Betânia da Silva, RG nº 3.762.540 SDS/PE; CPF nº 773.735.704-10,
Anna Carolina Souza de Araújo Lira, RG nº 6.106.961 SDS/PE; CPF nº 055.136.074-76.

Membros Suplentes:

Yolanda Tereza de Sales Souza, RG 2.449.671 SSS/PE; CPF nº 493.894.834-68,
Edna Maria da Silva, RG 1.753.189 SDS/PE; CPF nº 255.918.604-78,
José Sebastião de Souza, RG nº 5.630.802 SDS-PE; CPF nº 032.660.304-27**.**

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Maria José Moura Rodrigues, RG nº 2.717.292 SDS/PE; do CPF nº 493.895.304-82,
Aldenice Braz da Silva, RG de nº 7.596.584 SDS/PE; CPF nº 080.094.484-43, **José Wescle Borges de Oliveira**, RG nº 6.998.631; SDS/PECPF nº 051.764.764-09.

Membros suplentes:

José Fernando da Silva, RG de 5.011.836 SSP/PE; CPF nº 019.849.564-18,
Higo Cesar Sena Calazans, RG de nº 6.023.165 SDS/PE; CPF nº 042.553.424-31,
Shirleilde Rodrigues da Silva Lima, RG nº 7.276.425 SDS/PE; CPF nº 060.202.054-95.

Art. 2º - Os membros designados nesta Portaria cumprirão o mandato de 02 (dois) anos, com vigência de 14 de maio de 2021 a 15 de maio de 2023, sendo permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14 de maio de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Primavera - PE, 24 de maio de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:2C4E64D3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 35, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

"Prorroga o Decreto Situação de Calamidade Pública em todo o território do Município de Primavera para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19)".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e
CONSIDERANDO a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID -19 em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que a restrição e paralização preventivas de atividades econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

CONSIDERANDO que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Município de Primavera, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento de população (preventivo) e interrupção de serviços;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020 que declarou a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que após publicação numerou-se de Decreto Legislativo 06 de 2020, que reconheceu a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal **N° 13, DE 01 DE ABRIL DE 2020, que reconheceu a s***ituação de Calamidade Pública em todo o território do Município de Primavera para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19),* devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo n.129 **DE 8 DE ABRIL DE 2020.**

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até 30 de junho de 2021 a situação anormal nos termos do Decreto Municipal **N° 13, DE 01 DE ABRIL DE 2020 e do** Decreto Legislativo n.129 **DE 8 DE ABRIL DE 2020**, caracterizada como "*Estado de Calamidade Pública*", no âmbito do Município de Primavera, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais até então editados com a finalidade do combate ao coronavírus.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, salvo no que diz respeito ao art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Primavera/PE, 04 de dezembro de 2020.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:4E056ECD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 29 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas nas licitações e seleções públicas em geral da Administração Direta e Indireta do Município de Primavera, durante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, nova doença causada pelo novo Coronavírus (denominado SARS - CoV-2) é uma pandemia;

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal **N° 13, DE 01 DE ABRIL DE 2020, que reconheceu a s***ituação de Calamidade Pública em todo o território do Município de Primavera para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19),* devidamente reconhecido pelo Decreto Legislativo n.129 **DE 8 DE ABRIL DE 2020,** Decretos Legislativo n.195 E 196 **DE 14 DE JANEIRO DE 2021, bem como o Decreto Municipal 35 de 04 de Dezembro de 2020 que prorrogou o Estado de Calamidade no âmbito do Município.**

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de ações de prevenção, visando a não propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que cabe também ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território;

CONSIDERANDO que a licitação na forma presencial vai de encontro às recomendações dos profissionais de saúde, que indicam evitar aglomerações para diminuir a possibilidade de contágio pela Covid-19, impondo restrições de acesso e circulação;

CONSIDERANDO a necessidade de processar as licitações fundamentais ao bom funcionamento da Administração e ao resguardo do interesse da coletividade;

CONSIDERANDO o Acórdão T.C. nº 399/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que alude às sessões públicas por videoconferência, para os processos licitatórios de natureza presencial.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal estão autorizados a conduzir as sessões presenciais de licitação, nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, pregão presencial e RDC, assim como as sessões presenciais nos processos de seleção de entidades do terceiro setor, nos chamamentos públicos e credenciamentos, por meio de videoconferência ou outro recurso tecnológico de transmissão de sons e imagens em tempo real, durante o período que perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As sessões presenciais por videoconferência serão realizadas por meio de plataforma eletrônica a ser expressamente indicada no edital correspondente, que permita a interação entre os participantes e garanta o cumprimento das formalidades legais, com vistas à preservação do direito dos interessados.

Parágrafo único. O acesso à plataforma adotada deve ser disponibilizado sem custos aos participantes do certame.
Art. 3º Para os fins do art. 2º:

I – a publicação e o edital devem prever o endereço, formas e prazos de envio e recebimento físico dos credenciamentos, envelopes de habilitação, propostas de preços e propostas técnicas, com aviso de recebimento, mediante protocolo diretamente no órgão, a fim de se preservar o sigilo das propostas e sem prejuízo do respeito às normas sanitárias de distanciamento social;

II - O recebimento dos envelopes de 01, 02 e documentos para credenciamento, deverão ser entregues no dia **estabelecido no edital, a partir das 08:00h até às 12:00horas, DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA,** a sessão pública será realizada no dia útil seguinte ao da entrega dos documentos.

III - Para a entrega dos documentos, só poderá entrar na Sala da CPL, um representante por empresa, usando equipamento adequado a segurança de saúde (máscara) em proteção ao vírus COVID-19.

IV – a verificação da tempestividade da entrega dos documentos dos licitantes deverá considerar a data e hora do aviso de recebimento ou do protocolo no órgão, conforme o caso;

V - será realizada a transmissão de todos os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas;

VI - ao final da transmissão, será lavrada a ata da sessão pública, da qual constarão todos os fatos e ocorrências verificados, além dos dados dos participantes e a confirmação de suas presenças no ato;

VII - os arquivos referentes à sessão pública de videoconferência deverão ser salvos e ficarão disponíveis para acesso pelos interessados e órgãos de controle;

VIII - os documentos de credenciamento e o conteúdo dos envelopes abertos na sessão serão juntados ao processo administrativo correspondente, digitalizados e remetidos aos e-mails dos participantes do certame, momento a partir do qual começará a fluir o prazo para eventual recurso, nos termos da legislação-aplicável.

Art. 4º Compete à Comissão/Pregoeiro(a) responsável pelo procedimento:

I - possibilitar aos interessados acesso à ferramenta para a realização da videoconferência;

II - realizar o processo de credenciamento remoto dos participantes, com o fito de garantir que estão aptos a representar as empresas licitantes;

III - possibilitar a visualização pelos interessados, em tempo real, dos atos de abertura dos envelopes pela comissão de licitação ou pelo pregoeiro, para garantia do sigilo das propostas;

IV - dar publicidade aos interessados, em tempo real, acerca da análise e julgamento da habilitação, das propostas de preços e, eventualmente, das propostas técnicas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital do certame;

V - conduzir as sessões presenciais por videoconferência, e arquivar as imagens nos autos do processo físico.

Art. 5º A Secretaria de Administração poderá editar atos complementares necessários à execução das sessões presenciais de licitação por sistema de videoconferência.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência/calamidade declarada pelo Decreto Municipal nº 22 de 29 de junho de 2021 convalidando-se os procedimentos já realizados em conformidade com a regulamentação ora instituída.

Primavera, 29 de junho de 2021.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:53462F62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

ERRATA AO PREGAO ELETRÔNICO Nº. 06/2021
Na edição 2861, publicada dia 23/06/2021
Na Publicação do Aviso de Licitação
Leia-se:
Prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos dos prédios públicos de QUIPAPÁ / PE, com valor estimado R$ 3.937.500,00, abertura 12/07/2021 ás hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica do **https://**www.licitacaoquipapa.com.br

LUCAS OLIVEIRA CAMPOS VILELA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucidalva Mônica Batista Silva
Código Identificador:B9BEE22C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA PORTARIA N° 021, PUBLICADA NA DATA 08 DE JANEIRO DE 2021. PORTARIA N° 021/2021. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas na lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO a estrutura organizacional e administrativa do Município de Quipapá explicitada na Lei Municipal Nº 1.181/15, de 20 de Março de 2015; R E S O L V E: Art. 1º – NOMEAR a senhora NIEDJA MALAQUIAS DE CASTRO LEITE, portadora do RG nº 8.528.849-SDS/PE e do CPF nº 092.280.254-84, matrícula nº 282901, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, símbolo CC-04, com lotação na Secretaria Municipal de Administração. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04 de janeiro de 2021. Art. 3º - Revogam -se a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, Em 08 de janeiro de 2021.

ÁLVARO PORTO DE BARROS FILHO.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Maria Merielly de Amorim Lopes
Código Identificador:CA80CFB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2021

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS – PE;** para o período de 06 (seis) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 001/2021 e Processo Licitatório nº 016/2021(Adesão ao Registro de Preços nº 001/2021 – Prefeitura Municipal de Araçoiaba). CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DAS ALMAS**. CONTRATADO: **ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI – ME** - CNPJ/ME nº 10.771.018/0001-40. VALOR TOTAL: R$ **561.600,00** (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).VIGÊNCIA: 06 (meses) a contar da Ordem de Serviços. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:930D6073

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS – PE;** para o período de 06 (seis) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 002/2021 e Processo Licitatório nº 017/2021(Adesão ao Registro de Preços nº 002/2021 – Prefeitura Municipal de Araçoiaba). CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**. CONTRATADO: **ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI – ME** - CNPJ/ME nº 10.771.018/0001-40. VALOR TOTAL: R$ **R$ 1.062.270,00** (um milhão, sessenta e dois mil e duzentos e setenta reais).VIGÊNCIA: 06 (meses) a contar da Ordem de Serviços. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:C949CF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS – PE;** para o período de 06 (seis) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no Edital e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial nº 001/2021 e Processo Licitatório nº 016/2021(Adesão ao Registro de Preços nº 001/2021 – Prefeitura Municipal de Araçoiaba). CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**. CONTRATADO: **ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI – ME** - CNPJ/ME nº 10.771.018/0001-40. VALOR TOTAL: R$ **R$ 114.300,00** (cento e quatorze mil e trezentos reais).VIGÊNCIA: 06 (meses) a contar da Ordem de Serviços. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:EC17B367

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2021

Homologo o PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 Processo Licitatório n° 031/2021. Que tem como objeto: O fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO e ÓLEO DIESEL B S10) para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do munícipio de Riacho das Almas/PE. Em favor da Empresa: COMERCIAL SANTO ANTÔNIO COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o n° 07.619.645/0001-56, no Valor Global R$1.891.369,00 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e nove reais). Informações na sala da CPL, na Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - centro, Riacho das Almas -PE. Das 08:00 às 13:00 horas.

Riacho das Almas, 29 de junho de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:A810BCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/ 2021
Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação n° 023/2021, em favor de Helder Francisco Guedes Nóbrega, nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Locação de imóvel destinado ao funcionamento de uma Biblioteca Escolar para a Educação Infantil, Anos Iniciais e Creche na Vila do Vitorino deste Município Riacho das Almas, 29 de junho de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:CB1A4AA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

EMENTA: Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o dia 23 de junho é véspera de São João, bem como que o dia 24 de junho, dia de São João, é ponto facultativo no Estado de Pernambuco, dia de guarda de credos e religiões celebrado em todo o Nordeste;
Considerando a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nas referidas datas, bem como na sexta-feira que se segue, dia 25 de junho de 2021;
Considerando por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;
DECRETA:
Art.1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2021, quarta, quinta e sexta-feira, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, com exceção das Secretarias Municipais de Saúde e de Finanças, que deverão funcionar nos dias 23 e 25 de junho, limpeza urbana e das demais atividades essenciais assim definidas em lei, conforme exige o art. 9º, § 1º, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989, que não devem ser prejudicadas em nenhuma ocasião.
Art. 2º Os prazos administrativos referentes aos processos administrativos e fiscais, como prazos para interposição de impugnações e recursos, bem como, prazos estabelecidos em processos licitatórios ficaram suspensos durante o período abrangido por esse Decreto, sendo a contagem reestabelecida a partir de 28.06.2021.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Riacho das Almas/PE, 22 de junho de 2021.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wêdja Nayane Santos
Código Identificador:CEAF598D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 109/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor **ANCILENE DEJANIRA DE BARROS, matrícula 949**, realizado em 11/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias pelo período de 29/06/2021 a 29/07/2021, sem o pagamento de 1/3 de férias, referente ao ano de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 14 de junho de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:91724D60

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 110/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereram os servidores abaixo**;**

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias pelos períodos abaixo descritos aos servidores relacionados;

NOME	FUNÇÃO	FÉRIAS
Maria do Socorro Ferreira de Souza	Servente	01/07/2021 a 30/07/2021
Regiane Gonçalves da Silva	Agente Administrativo	25/06/2021 a 10/07/2021
Djacy Barboza de Souza	Servente	01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2021.

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0F41EBF2

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 112/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a servidora Regiane Gonçalves da Silva em 04/05/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o afastamento para tratamento de saúde à servidora supramencionada, pelo período de 30 (trinta) dias a partir 03/05/2021 até 01/06/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 03/05/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de junho de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:F267AD55

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 113/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Maria Leonice dos Santos Oliveira em 10/05/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora supramencionada, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir 08/05/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 08/05/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de junho de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C52B9B4B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 114/2021

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora Auricélia de Carvalho Gondim em 18/05/2021 e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora supramencionada, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir 18/05/2021 até 15/07/2021;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 18/05/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de junho de 2021.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:1ECF5744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 114/2021 – Pregão Eletrônico n° 064/2021. Tipo: Objeto:Aquisição de móveis para atender às necessidades das Secretarias de: Administração, Planejamento e Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito e Procuradoria (Juridico). Valor estimado: R$ **55.131,33**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 12/07/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 12/07/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 29 de junho de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:1FD5FC37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 115/2021 – Pregão Eletrônico n° 065/2021. Tipo: Objeto:. **Registro de preços** a ser realizado através de processo licitatório visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de material gráfico de consumo, para divulgação de Campanhas alusivas, de projetos, e publicações específicas, de crachás e de outros documentos indispensáveis à execução das atividades finalísticas dos Serviços Sócio assistências no acompanhamento as famílias assistidas. Através da Secretaria de Desenvolvimento Social – FMAS – Salgueiro Valor estimado: R$ **76.736,40**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 13/07/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 13/07/2021 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 29 de junho de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:BFBA719B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório Nº 037/2021 – Pregão Eletrônico n° 016/2021. Tipo: Serviço. Objeto: Registro de preço para a Contratação de serviços de mão de obra qualificada com profissionais habilitados para prestarem ASG AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MANUTENÇÃO/ENCANADOR/ESGOTO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO/ ENCANADOR, COVEIRO E AJUDANTES PARA COMPRESSOR, MERENDEIRA, PORTEIRO, MOTORISTA/ OPERADOR DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, VIGIA. Valor estimado: R$ 10.078.407,84. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br. Recebimento das propostas: até dia 14/07/2021 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 14/07/2021 às 09h00. Informações e aquisição do NOVO edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio,

279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.bnc.org.br.

Salgueiro/PE, 29 de Junho de 2021.

JÉSSICA ALINE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:5295F5A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a abertura do **Processo Licitatório Nº 108/2021 – Pregão Eletrônico n° 061/2021.** Tipo: Aquisição. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Alimentos perecíveis e não perecíveis) e descartáveis, a fim de fornecer alimentação nutricional adequada aos pacientes e funcionários que se encontram no CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS. Valor estimado: **R$ 120.097,18**. Abertura da sessão no Site: www.bnc.org.br Recebimento das propostas: até dia **14/07/2021 às 08h00**. **Data de Abertura da sessão**: **14/07/2021 às 09h00**. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 239 ou no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site:
www.bnc.org.br,

Salgueiro/PE, 29 de Junho de 2021.

ÂNGELO ESTEVÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria das Graças Barros
Código Identificador:31DADF89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2021

Lei Municipal n.º 2.331, de 29 de junho de 2021.

EMENTA: Dispõe sobre o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, até 31 de dezembro de 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE** faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Salgueiro aprovou e eu sanciono, nos termos do da Lei Orgânica Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º. Até 31 de dezembro de 2021, o percentual máximo de consignação nas hipóteses previstas no § 2º, do art. 46, da Lei Municipal n.º 1.940, de 17 de dezembro de 2014, bem como em outras leis que vierem a sucedê-las no tratamento da matéria, será de 35% (trinta e cinco por cento)**.**

Art. 2º. Após 31 de dezembro de 2021, na hipótese de as consignações contratadas nos termos e no prazo previstos no art. 1º desta Lei ultrapassarem, isoladamente ou combinadas com outras consignações anteriores, o limite de 30% (trinta por cento) previsto no § 2º, do art. 46, da Lei Municipal n.º 1.940, de 17 de dezembro de 2014, ficará vedada a contratação de novas obrigações.

Art. 3º. A contratação de nova operação de crédito com desconto automático em folha de pagamento deve ser precedida do esclarecimento ao tomador de crédito:
I - do custo efetivo total e do prazo para quitação integral das obrigações assumidas;
II - de outras informações exigidas em lei e em regulamentos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Salgueiro, 29 de junho de 2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8BA5EAE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº106/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração**.Contratado:**Margarida Maria da Silva Feitosa.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7A849612

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº106/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração**.Contratado:**Margarida Maria da Silva Feitosa.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C14C8C48

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº107/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração**.Contratado:**Mayra Stéphanny da Cruz.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FC5B612E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº107/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração**.Contratado:**Mayra Stéphanny da Cruz.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:242919FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº163/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração**.Contratado:**Alexandro de Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:04C68488

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 163/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº163/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração**.Contratado:**Alexandro de Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6A1D3C9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº321/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração**.Contratado:**Maria Erika de Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista, no Conselho Tutelar).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:405FB3D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 321/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº321/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração**.Contratado:**Maria Erika de Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista, no Conselho Tutelar).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0B4657C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 324/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº324/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Administração**.Contratado:**Marlom Lacerda Cavalcante.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Motorista).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:69D03603

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 100/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº 100/2021**.Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:** Soraya Patrícia Bezerra da Costa.**Objeto:** Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 29/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4E02802F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO 262/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contratonº 262/2021**.Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:** Alan Marcos Mota de Lima.**Objeto:** Resolve rescindir unilateralmente o contrato dando-se por quitados os direitos e obrigações dele decorrentes. **Data de Assinatura:** 01/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:DAEAA188

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº108/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Mirian Silva de Almeida.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS Volante).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A4E218BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 108/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº108/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Mirian Silva de Almeida.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CRAS Volante).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4061CED8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº109/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Vera Lúcia Gomes de Sá Pereira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no CRAS Volante).**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7512D27E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº109/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Vera Lúcia Gomes de Sá Pereira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Assistente Social, no CRAS Volante).**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3FB04F01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº110/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Cheila Patrícia dos Anjos Pereira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CREAS).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9900B830

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº110/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Cheila Patrícia dos Anjos Pereira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do

Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CREAS).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FB74EB6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°111/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Paula Fabrícia de Sousa Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédico, na Policlínica).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:13B9B935

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°111/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Paula Fabrícia de Sousa Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédico, na Policlínica).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AFD061DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°112/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Cecília Gomes de Sá Cândido.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga, na UBS Divino).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:E34D4E51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°112/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Cecília Gomes de Sá Cândido.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Odontóloga, na UBS Divino).**Valor:**R$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:811870F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°113/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Cristoerico de Carvalho Apolinário.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na Policlínica).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:C34C5C36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°113/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Cristoerico de Carvalho Apolinário.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, na Policlínica).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:09A2116D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°114/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Raimundo Barbosa da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no CREAS).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil e cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1980DF8C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 114/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°114/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Raimundo Barbosa da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Vigia, no CREAS).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil e cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:80ED1DA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°115/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Divino Paulo Araújo Cavalcanti.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Arquivista, no Bolsa Família).**Valor:**R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:49143D05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°115/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Divino Paulo Araújo Cavalcanti.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Arquivista, no Bolsa Família).**Valor:**R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D681D785

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°116/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Jhonathan Bruno de Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar Administrativo, no Bolsa Família).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4B902A3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°116/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Jhonathan Bruno de Barros.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar Administrativo, no Bolsa Família).**Valor:**R$ 1.191,00 (um mil cento e noventa e um reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FEA8BCA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°117/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Victor Matheus da Costa Teixeira Lopes.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico de Informática, no Bolsa Família).**Valor:**R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:035A7751

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°117/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Victor Matheus da Costa Teixeira Lopes.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnico de Informática, no Bolsa Família).**Valor:**R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9025E9EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°118/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Valdenôra da Silva Freire.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Maria Nilza).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:45984219

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 119/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°119/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Edilanya David Mota.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Maria Nilza).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:A80AE303

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°120/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Damares Magda de Sá.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Pedro Paixão).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EC1E2831

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°121/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Cristiane de Freitas Sampaio Peixoto.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Biomédica, no Hospital de Campanha).**Valor:**R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/04/2021 à 31/05/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**30/03/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:FEE4D978

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 121/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°121/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Cristiane de Freitas Sampaio Peixoto.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício

pelo contratado das funções de Biomédica, no Hospital de Campanha).**Valor:**R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CDAD14FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 123/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°123/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Verilda Bezerra de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Osmundo Bezerra).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8B1CBB01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 124/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°124/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Adriana Gomes da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Osmundo Bezerra).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6A2FDCE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 125/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°125/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Rosinete Maria dos Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Paulo Fernando).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0D843980

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°126/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Maria Helena de Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Antonio Vieira (Anexo Conviver)).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4931BE57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 127/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°127/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Mona Liza Tayná do Nascimento Martins.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Osmundo Bezerra (Anexo Antonio Vieira)).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5F0936DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 128/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°128/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado:**Cícera Maria Pereira da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Sede).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:F14F7F60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº129/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Rogéria Aparecida de Oliveira.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Dr. Severino).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3500533E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 130/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº130/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Francisco Alexandre Silva Carvalho.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Dr. Severino).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9C59364C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 131/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº131/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Maria Aparecida Ferreira Santos.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Creche Cristo Redentor).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2007FF1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 132/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº132/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Josenilda Vieira Lima da Silva.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Creche Letícia Roza).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B64149AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº133/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Cícera Francisca de Araújo.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola João XXIII).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:81A1DCA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratonº134/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Maria Lucimar Mota.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Domingos Paulo).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:607CFCE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 135/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°135/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Aline da Cruz Ribeiro Souza.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Valdemar Menezes).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:31D53B6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 481/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°481/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Janaína Madeiro Lucena Gondim.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Médica, na UBS Planalto.**Valor:**R$ 10.133,75 (dez mil cento e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) mensal.**Prazo de vigência:**31/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**31/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:51507B6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 491/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contraton°491/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde**.Contratado:**Maria José Barros Cruz de Oliveira.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Técnica de Enfermagem.**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo de vigência:**31/05/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura:**31/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9F4B4878

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°136/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Valmir Soares de Araújo.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Creche Perpétuo Socorro).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:EF68C5C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 137/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°137/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Rita de Cassia Leite Sousa.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Maria Guilhermina).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:21DEF1B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°138/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Paula Patrícia do Nascimento.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Auxiliar de Serviços Gerais, na Escola Pedro Paixão).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:685CC6F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 139/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contraton°139/2021**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação**.Contratado:**Cristiano Vieira Bezerra.**Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Porteiro, na Escola Pedro Paixão).**Valor:**R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensal.**Prazo aditado:**01/06/2021 à 31/08/2021.**Data de Assinatura do aditivo:**28/05/2021.

Salgueiro, 29/06/2021.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:4CEF9D9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2021

EMENTA: RECONHECE A PERMANÊNCIA DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, E DÁ OUTRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E;

CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, PREVISTA DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.833, DE 20 DE MARÇO DE 2020, DECRETO ESTADUAL Nº 49.959 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E O DECRETO ESTADUAL NO. DECRETO Nº 50.900, DE 25 DE JUNHO DE 2021, ALIADO AOS DECRETOS MUNICIPAIS N. 013/2020 E 06/2021.

CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE EM 30 DE JANEIRO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO AS VEDAÇÕES IMPOSTAS NOS ARTS. 22 E 23 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, QUANDO EXTRAPOLADOS OS LIMITES PRUDENCIAL E TOTAL DE DESPESAS DE PESSOAL, IMPEDINDO AS CONTRATAÇÕES NECESSÁRIAS AO REFORÇO DE EQUIPES QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 65 DA LRF, SUSPENDENDO A CONTAGEM DOS PRAZOS E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS EM SEUS ART. 23, 31 E 70, BEM COMO DISPENSANDO O ATINGIMENTO DOS RESULTADOS FISCAIS E A LIMITAÇÃO DE EMPENHO PREVISTA NO ART. 9º, NA OCORRÊNCIA DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDA, NO CASO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS, PELAS ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS, ENQUANTO PERDURAR A SITUAÇÃO;

CONSIDERANDO O RITMO LENTO DA IMUNIZAÇÃO DA POPULAÇÃO BRASILEIRA CONTRA A COVID-19;
CONSIDERANDO, POR FIM, A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS E ADMINISTRATIVAS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETA:
ART. 1º - FICA MANTIDA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, DESASTRE DE NATUREZA BIOLÓGICA, CAUSADO POR EPIDEMIA DE DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 13, DE 25 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, RECONHECIDOS PELOS DECRETO LEGISLATIVO Nº 183, DE 23 DE ABRIL DE 2020 E DECRETO LEGISLATIVO N° 196, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DECRETAÇÃO A QUE SE REFERE O CAPUT TERÁ VIGÊNCIA DE 90 (NOVENTA DIAS).

ART. 2º - OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ADOTARÃO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO ENFRENTAMENTO DO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", OBSERVADA A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2021 E VIGERÁ ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2021, FICANDO SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À CONVALIDAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, NA FORMA DO ART. 65 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

GABINETE DO PREFEITO, SALOÁ EM 28 DE JUNHO DE 2021.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:EF66F809

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público **O EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021,** referente ao do Processo Licitatório nº 005/2021, Tomada de Preços nº 001/2021.

Objeto: contratação de empresa de engenharia para Construção dos Muros de Contenção e reforma da Quadra da Escola Francisca Flor do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE), com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, bem como de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

Empresa Contratada:

ANTONIO RICARDO SANTANA GUIMARÃES DA SILVA - ME, CNPJ: 17.687.370/0001-41, com sede a Rua Seul, 30 – Bairro Vila Eduardo – Petrolina/PE.

Valor Global de R$ 115.151,46 (cento e quinze mil, cento cinquenta e um real e quarenta e seis centavos).

Santa Cruz da Baixa Verde, 10 de Junho de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
- Prefeito -(*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:E6CC1E43

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Processo nº 019/2021 - Pregão Eletrônico nº. 008/2021, no site: www.licitacoes-e.com.br, cujo objeto é Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada na locação de Veículos e Máquinas Pesadas. destinadas a viabilizar a consecução das atividades intrínsecas a secretarias de Infraestrutura e Obras, no âmbito do Poder Executivo

do município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, valor máximo aceitável R$: 463.155,42 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). Terá inicio a sessão pública no dia 16.07.2021, às 10:00 horas – contato: fone/fax: 87 – 3846-8149, licitasantacruz@gmail.com.

Santa Cruz da Baixa Verde/PE, 29 de Junho de 2021.

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro, (*)

([1]) Republicação de matéria publicada em 11.06.2021, edição 2853, do Diário Oficial da AMUPE, para readequação do termo de referencia do referido certame.

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:CFAEE7DC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 011/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 011/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 - CONTRATO Nº 025/2021. Alteração, por acréscimo no valor do Contrato, referente à obra manutenção em paralelepípedos nas ruas na sede do Município de Santa Cruz da Baixa Verde (PE). Contratado: **MARYLUCY GOMES BARROS EIRELI**, CNPJ: 38.135.841/0001-89, com sede a Rua Inglaterra, 04 – Bairro Areia Branca – Petrolina/PE, Valor acrescido a planilha dos serviços a aditar apresentam um valor total de R$ 3.773,32 (três mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), sendo deste o valor do contrato atual de R$ 63.178,69 (sessenta e três mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), valor do contrato após o acréscimo R$: 66.952,01 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo).

Santa Cruz da Baixa Verde (PE), 24 de Maio de 2021.

JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:F8A68F78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 217/2021.

NOMEIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR PARA IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais,que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os servidores abaixo, para sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão Multidisciplinar para levantamento de um diagnóstico quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020;

Magna da Silva Rodrigues Neres
Cleriston Ferreira Costa
Gustavo Macedo Nogueira
José Uelio da Silva Araújo
Josimara Melo Alves Macedo
Rodrigo Batista de Souza

Art. 2º – Compete à Comissão de Multidisciplinar, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC;
II - Incluir as ações necessárias no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) fundamentais à elaboração do projeto e consecução do sistema;
III - Elaborar o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, preferencialmente, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunal de Contas de Pernambuco;

IV - Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à implantação do SIAFIC incluindo as fontes de recursos adequadas;

- Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.

Parágrafo Único. No levantamento do diagnóstico deve ser verificado em que medida estão sendo observados os requisitos quanto aos procedimentos contábeis, os requisitos de transparência da informação e os requisitos tecnológicos relacionados no Decreto Federal 10.540/2020 no âmbito deste Município.

Art. 3º - A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 4º - As deliberações e as decisões da comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2021.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Eliab de Souza Rodrigues
Código Identificador:29FB5AAA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Decreto Federal Nº 10.024/2019, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 002/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 001/2021, que teve como objeto selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados ao Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, Farmácia Básica e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Filomena/PE.

No curso do certame licitatório a Administração verificou a necessidade de revisar e adequar o edital e Termo de Referência, em obediência aos princípios reitores da Administração Pública e da Licitação Pública, mormente o princípio da Supremacia do Interesse Público. Assim, o aplicável ao caso a súmula 473 do STF que alcança o também princípio da autotutela.

Portanto, resolve **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 002/2021, sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP n° 001/2021.

Santa Filomena (PE), 15 de junho de 2021.

GLEIDIANE DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Afonso de Lima Gomes
Código Identificador:7E39990C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM SISTEMA DE GESTÃO NO FORMATO LOCAL E WEB SIMULTANEAMENTE, FORNECIMENTO DE TABLETS EM MODALIDADE DE CONCESSÃO DE USO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO CONTRATO E CONFORME DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017 - PREGÃO Nº 049/2017; FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PESSOA JURÍDICA QUATTRO SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA - EPP.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.216.627/0001-59, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO que houveram falhas na execução do contrato e que o Fundo Municipal de Saúde, notificou a contratada, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, mas a empresa não solucionou os problemas.
CONSIDERANDO a existência de débitos com a empresa oriundos da gestão municipal anterior e a acentuação da crise econômica vivenciada pelo país nos tempos atuais que tem afetado diretamente os município brasileiros e, neste caso, o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, que também não passa por uma realidade diferente, o que dificulta a resolução dos compromissos estabelecidos em contrato relacionados aos pagamentos.

CONSIDERANDO o disposto no art. 78 e art. 79 da Lei Nº 8.666/93, que autoriza a rescisão unilateral de contrato, em face de inadimplemento de obrigações por parte da Contratada e bem como quando assim exigir o interesse público é que a Contratante resolve **RESCINDIR** unilateralmente o Contrato Administrativo de N.º 009/2018, decorrente do Pregão Presencial N.º 049/2017, Processo Licitatório N.º 075/2017, firmado pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria da Boa Vista, com a empresa **QUATTRO SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA - EPP,** que teve como objeto, a prestação de serviços técnicos especializados, para fornecimento de software em sistema de gestão no formato local e web simultaneamente.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Rescindir unilateralmente, a partir de 01 de junho de 2021, o Contrato nº 009/2018, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a pessoa jurídica

QUATTRO SOFTWARE E SERVIÇOS DE TI LTDA - EPP, empresa esta inscrita no CNPJ sob o nº 27.501.690/0001-19; conforme motivação e justificativa apresentadas em forma de anexo.

Assina o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de junho de 2021.

AURELIANO GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:F6473335

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do território deste Município, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista noDecreto Estadual Nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada peloDecreto Estadual Nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal N.º 029/2020, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no âmbito de todo o território deste Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo N.º 141, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o estado de calamidade declarado por força do Decreto Municipal N.º 029/2020, de 21 de março de 2020, foi prorrogado através do Decreto Municipal N.º 005/2021, de 04 de janeiro de 2021, tendo obtido a devida homologação da Assembleia Legislativa, por meio do Decreto Legislativo N.º 196/2021, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual N.º 50.900, de 25 de junho de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública em todo o território deste Estado de Pernambuco até 30 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito de todo o território deste Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, em 29 de junho de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município.

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:614A4A54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021

Ementa: "Abre crédito adicional extraordinário dotação em virtude da Pandemia do Corona Vírus (COVID-19) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais pela Constituição do Estado, pela Lei Orgânica Municipal, pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000 e ainda pelo que dispõe o art. 44 da Lei 4320/64;

Considerando a ocorrência da pandemia deCovid-19, doença causada pelonovo coronavírus (Sars-Cov-2), de acordo com a Organização Mundial da Saúde – OMS e corroborada pelo Ministério da Saúde no Brasil, através da Portaria nº 188/GM/MS/2020 e subsequentes;

Considerando a situação de calamidade pública no Município através do Decreto Municipal nº 05 de 04 de janeiro de 2021 e reconhecido pela Assembleia Legislativo da Estado de Pernambuco, através do decreto Estadual nº 50.434 de 15 de março de 2021;

Considerando ainda a necessidade de assistir de forma eficiente a população de maneira preventiva e aos atingidos pela coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional EXTRA ORDINÁRIO de dotação na importância de R$ 4.539,94 (quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) distribuídos na forma que segue:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Boa Vista (PE), 26 de março de 2021.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Marília Parente Granja
Código Identificador:F3472BD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 068/2020 - PROC. 068/2019 - PP 018/2019

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO PREFEITURA 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2020 - Processo nº 068/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2019.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2020; Prorrogação de vigência do contrato referente a: Eventual fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP). Com 13 kg, e botijões vazios de gás liquefeito (GLP), para Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE oriundo do Processo nº 068/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº18/2019; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Prazo acrescido: 120 (cento e vinte)dias; Vigência de prorrogação: 15/06/2021 à 15/10/2021.

São Bento do Una: 15/06/2021

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8599D644

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO 068/2020 - PROC. 068/2019 - PP 018/2019

EXTRATO DE ADITIVO – VALOR – PREF. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2020; Processo nº 068/2019; Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2019.
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2020; Aditivo de valor do contrato referente a: Eventual fornecimento parcelado de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP). Com 13 kg, e botijões vazios de gás liquefeito (GLP), para Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE oriundo do Processo nº 068/2019 ; Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2019; Contratado (a): A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME; CNPJ: 09.410.370/0001-71; Valor acrescido: R$ 787,00 (setecentos e oitenta e sete reais), passando o valor global do contrato original a ser de: R$ 3.937,00 (três mil novecentos e trinta e sete reais).

São Bento do Una: 25/06/2021

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIRO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:D0FF6BD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 043/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº043/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº043/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação

básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): LUMMA EVILLIN CAMPOS CARVALHO; CPF: 109.070.364-30; Valor: R$ 18.822,90 (dezoito mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:9DAB8BAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 044/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº044/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº044/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): IRENICE FERNANDES DA SILVA; CPF: 093.869.184-80; Valor: R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022. São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:39498EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 045/2021 - PROC.06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº045/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº045/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): JOSÉ FERREIRA DE MELO; CPF: 142.903.834-91; Valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:48729FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 046/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº046/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº046/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): GILSON NASCIMENTO DE MELO; CPF: 028.271.094-92; Valor: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:47A48268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 047/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº047/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº047/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): IRENICE DA SILVA SANTOS; CPF: 042.584.314-94; Valor: R$ 15.874,00 (quinze mil oitocentos e setenta e quatro reais); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:AC553633

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 048/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº048/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº048/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): JOSÉ BERNARDO SILVA; CPF: 273.811.614-00; Valor: R$ 19.930,00 (dezenove mil novecentos e trinta reais); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8C19F1B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 049/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº049/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº049/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): SAULO SILVA DOS SANTOS; CPF: 108.064.534-94; Valor: R$ 19.926,00 (dezenove mil novecentos e vinte e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EA0C39B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 050/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº050/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº050/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): CLAUDIA GRAZIELY FERREIRA; CPF: 060.971.914-99; Valor: R$ 18.448,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e oito reais); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:6C1C9414

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 051/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº051/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº051/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): JOSÉ GERALDO FERREIRA DE AZEVEDO; CPF: 013.107.354-09; Valor: R$ 18.020,00 (dezoito mil e vinte reais); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:5B854FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - 052/2021 - PROC. 06/2021 - CHAM. PUB. 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO – FME. Contrato nº052/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº 01/2021.
Contrato nº052/2021 – Processo nº 006/2021, Modalidade: Credenciamento/Chamada Pública, nº01/2021 - CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede Municipal de Educação básica pública, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): MARIA SIMONE BESERRA DE ALMEIDA COSTA; CPF: 011.876.684-86; Valor: R$ 12.266,85 (doze mil duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 21/06/2021 à 21/06/2022.

São Bento do Una, 21/06/2021.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:35A58815

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO - PROC.08/2021 - TP 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
AVISO DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA torna público que as empresas: **Construtora Deca Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº **06.958.998/0001-18**, e **H E Construtora e Estruturas Eireli**, inscrita no CNPJ nº **27.603.095/0001-94**, interporão recursos administrativos, a este Processo Licitatório nº **008/2021** - Tomada de Preços nº **001/2021** do **FME**, Obras/**Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente de Reforma e Ampliação da Escola Ester Siqueira de Souza, localizada no Loteamento Delmário Braga, no município de São Bento do Una - PE**. Nisto, fica negado o provimento aos recursos administrativos. Mais informações junto a CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, 2º andar Sala de Reunião, ou pelo fone: 81-3735-1770.

São Bento do Una, 29 de junho de 2021.

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:FA6C1B24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA - PROC.08/2021 - TP 01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório nº 008/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021, Obras/ **Contratação de Serviço de engenharia para o serviço remanescente de Reforma e Ampliação da Escola Ester Siqueira de Souza, localizada no Loteamento Delmário Braga, no município de São Bento do Una - PE.** Convocamos a empresa **C3 Engenharia Ltda**, inscrita no CNPJ nº **20.198.694/0001-20**, para abertura da proposta de preço**,** no próximo dia **02 de julho de 2021**, no horário das 10h, no prédio da Prefeitura Municipal, 2º andar, sala da CPL, por meio de vídeo conferência através da plataforma Meet – Google. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 29/06/2021,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F1EA7645

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO

INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - FMS

Em síntese foi decido:

Após análise minuciosa da documentação apresentada pela empresa JC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - CNPJ nº 02.141.363/0001-72, INDEFIRO o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro, referente a Ata de Registro de Preços n° 013/2021, firmada através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021, considerando não estar-se diante de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis" (art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/1993), incorporando como razões de decidir os fundamentos contidos em parecer jurídico.

São Caetano, 29 de junho de 2021.

NADJA KELLY MARTINS DE MENEZES FARIAS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Adjamar Raimundo Silva
Código Identificador:577B6431

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL
AVISO DE EDITAL

Processo: 037/2021. Pregão Eletrônico: 025/2021. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de materiais odontológico para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de São João/PE. Valor máximo global admitido: R$ 610.731,66. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 12 de julho de 2021. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 12 de julho de 2021. Início da sessão de disputa: ÀS 11:00hs do dia 12 de julho de 2021. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1258 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

29 de Junho de 2021
ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Welligton Vieira Araújo
Código Identificador:523A67D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 054/2021.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel rural situado no Sítio Volta do Rio, São João/PE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João, o Senhor **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, no uso da competência que lhe confere as Constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 5º, alínea "m", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel rural situado no Sítio Volta do Rio, São João/PE, medindo: 0,4953 hectares, localizado nas seguintes coordenadas: Partindo do ponto P-001, ao poente, com coordenada em UTM 24L 0791564 Easting e 9025927 Norting, com distância de 95,20 m, margeando a estrada de rodagem de terra batida no sentido de São João; chega ao ponto P-002, ao sul, deste segue com coordenada em UTM 24L 0791565 Easting e 9025832 Norting, com distância de 57,00 m, confrontando com terras do Sr. José Pereira; chega ao P-003, ao nascente, com coordenada em UTM 24L 0791622 Easting e 9025832 Norting, com distância de 80,00 m, confrontando com terras do Sr. José Pereira; chega ao P-004, ao norte, com coordenada em UTM 24L 0791621 Easting e 9025912 Norting, com distância de 9,00 m, confrontando com terras do Sr. José Pereira; chega ao ponto P-005, ao norte, deste segue com coordenada em UTM 24L 0791612 Easting e 9025915 Norting, com distância de 23,00 m, confrontando com terras da Srª. Maria José; chega ao ponto P-006, ao norte, deste segue com coordenada em UTM 24L 0791590 Easting e 9025920 Norting, com distância de 27,00 m, confrontando com terras do Sr. José Monteiro, chega ao ponto inicial do perímetro P-001.Todas as coordenadas aqui descritas encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39º 00', Fuso 24, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Levantamento realizado com aparelho receptor GPS(map 76 CSxGarmin), confrontando com terras do Sr. José Pereira, chega ao ponto inicial do perímetro P01.
Art. 2º A desapropriação do imóvel a que se refere o artigo 1º deste Decreto, destina-se a **Construção de 01 Escola Rural com 06 salas de aula e com quadra coberta, padrão FNDE**.

Art. 3º Fica a Procuradoria Municipal autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o

presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.
Gabinete do Prefeito de São João, 14 de junho de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:7B8E74CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 002/2021

Notificante: **O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Augusto Peixoto, 31, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.146.371/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São João/PE.

Notificado: **ANTONIO PEREIRA PORFIRIO**, portador da carteira de identidade nº 3.836.762 SDS/PE e do CPF nº 623.676.254-68, residente no Sítio Volta do Rio – São João/PE. Servimo-nos da presente para **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do Decreto Municipal nº 054/2021, de 14 de junho de 2021, que o imóvel localizado nas coordenadas a seguir: Partindo do ponto P-001, ao poente, com coordenada em UTM 24L 0791564 Easting e 9025927 Norting, com distância de 95,20 m, margeando a estrada de rodagem de terra batida no sentido de São João; chega ao ponto P-002, ao sul, deste segue com coordenada em UTM 24L 0791565 Easting e 9025832 Norting, com distância de 57,00 m, confrontando com terras do Sr. José Pereira; chega ao P-003, ao nascente, com coordenada em UTM 24L 0791622 Easting e 9025832 Norting, com distância de 80,00 m, confrontando com terras do Sr. José Pereira; chega ao P-004, ao norte, com coordenada em UTM 24L 0791621 Easting e 9025912 Norting, com distância de 9,00 m, confrontando com terras do Sr. José Pereira; chega ao ponto P-005, ao norte, deste segue com coordenada em UTM 24L 0791612 Easting e 9025915 Norting, com distância de 23,00 m, confrontando com terras da Srª. Maria José; chega ao ponto P-006, ao norte, deste segue com coordenada em UTM 24L 0791590 Easting e 9025920 Norting, com distância de 27,00 m, confrontando com terras do Sr. José Monteiro, chega ao ponto inicial do perímetro P-001. Todas as coordenadas aqui descritas encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -39º 00', Fuso 24, tendo como Datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Levantamento realizado com aparelho receptor GPS(map 76 CSxGarmin), confrontando com terras do Sr. José Pereira, chega ao ponto inicial do perímetro P01, cadastrado no INCRA sob nº 950.165.785.709-4, de Vossa propriedade, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, destinado a **Construção de 01 Escola Rural com 06 salas de Aula e com quadra coberta, padrão FNDE**. O imóvel mencionado, foi avaliado pelo valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado pelo Conselho Tributário Municipal. Sendo assim, o Município de São João/PE, visando uma desapropriação amigável, propõe para pagar o preço da Avaliação do imóvel, em parcela única de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais). A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação. Aguardamos sua resposta no prazo de 08 (oito) dias, a contar do recebimento da presente Notificação.

São João/PE, 14 de junho de 2021.

JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Luiz Gustavo Nunes Cabral
Código Identificador:0C21D2AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2021 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, resolve **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2021**, cujo objeto é a contratação de assessoria jurídica na área como foco **na prestação de serviços de consultoria e gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção / remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais para o município de São Vicente Férrer - PE**, tendo como contratada a pessoa jurídica **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS,** inscrita no CNPJ n° 35.542.612/0001-90, sediada na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.061-022, no valor de **R$ 6.389,29 (seis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) por cada processo recebido (deferido) com estimado de 224 processos,** para o período de **12 (doze) meses**.

São Vicente Férrer - PE, 10 de junho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B0AF84E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2021.

-N. Contrato: 18/2021
Objeto: prestação de serviços técnico-especializados de assessoria jurídica na área como foco **na prestação de serviços de consultoria e gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo regime geral ao regime próprio, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo sistema COMPREV, incluindo-se implementação, recuperação do estoque, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção / remuneração e eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais para o município de São Vicente Férrer - PE**.
Contratada: **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**,
CNPJ nº 35.542.612/0001-90.
Valor contrato: Sendo, R$ 6.389,29 (seis mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) por cada processo recebido (deferido) com estimado de 224 processos por R$ 6.389,29 cada, obtendo o estimado global em R$ 1.431.200,96 (um milhão quatrocentos e trinta e um mil duzentos reais e noventa e seis centavos)
Prazo contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer - PE, 10 de junho de 2021.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F8C7631B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**
TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

EDITAL: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2021**
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: **OBJETO A PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO PE PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** VALOR ESTIMADO: **R$ 1.606.578,44 (um milhão seiscentos e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE comunica aos interessados que no dia **12 de julho de 2021**, às **09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, estará recebendo às Propostas de Preços e Habilitação para abertura de Procedimento Licitatório, na forma Pregão Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site www.bllcompras.com e do portal da Prefeitura, cito: https://www.serrita.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com .

Serrita/PE, 29 de junho de 2021.

RAIMUNDO LEONILSON BATISTA
Pregoeiro
Portaria Nº 398/2021

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:83D93A87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 024/2021. Pregão Eletrônico nº. 019/2021. CPL. Serviços. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019**. A Pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi considerado FRACASSADO, pelas empresas participantes terem descumprido as exigências do edital.

Sertânia, 29 de Junho de 2021.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A5DACE74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 047/2021. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. Alteração no valor do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CÁRNEOS, GRANJEIROS E DERIVADOS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE. Contratada: **COMERCIAL VITAL EIRELI – EPP** – CNPJ: 13.400.219/0001-20. Valor Acrescido: R$ 7.480,02. Valor Atual do Contrato: R$ 164.089,05.

Sertânia (PE), 29 de Junho de 2021.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:64E16C9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº1.517/ 2021

LEI Nº1.517/ 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, a parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no parágrafo único do Decreto nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agente de Combate às Endemias.
§1º O repasse do incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano em parcela única, em valor correspondente ao Piso Salarial da Categoria acrescida das Gratificações permanentes, no mês subseqüente ao Crédito em conta da parcela do adicional recebida.
§2º Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que se encontrem em pleno exercício de suas funções, e estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulos das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade.

§3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional o profissional que no curso do período estiver em desvio de função, afastados e/ou licenciados.
a) Desvio de função - São origens dos desvios de função: transferência de Unidade/Órgão, transferência interna entre área/setor, situações resultantes de readaptação de função por laudo médico;
b) Afastamentos e/ou Licenciados - Todos os afastamentos e licenças superiores a 180 (cento e oitenta dias);

Art. 2º - Caso ocorra a extinção do Programa de repasse do Governo Federal de incentivo financeiro adicional, a presente Lei será revogada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação vinculada ao Fundo Municipal de Saúde – FMS e suplementadas, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá definir critérios para regulamentar a presente lei, juntamente com o Conselho Municipal de Saúde e por representantes das categorias e aplicá-lo mediante Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Sirinhaém- PE, 03 de junho de 2021.

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita de Sirinhaém

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:BF16C0FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.516/2021

LEI Nº 1.516/2021

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO NO ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E SINDROME DE DOWN.

A PREFEITA DE SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Será instalado a Centro de Referência Especializado no Atendimento Integral às pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Dawn.
Paragrafo único: O atendimento de que trata este artigo incluirá atenção em saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - As despesas com instalações e manutenção do Centros de Referência previstas no art. 1º serão custeadas com base na Lei 1945/2020 LOA, que prevê despesa para esse fim através do seu art. 4º, anexo 1, função 10, ação 14.
Paragrafo único: As despesas previstas no caput serão reajustadas anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo – IPCA e considerarão as variações de demanda.

Art. 3º - Regulamento disporá sobre:

I. Criação de Comissão Técnica com representantes dos órgãos responsáveis pelas políticas de saúde, educação e assistência social, que terá o encargo:

a. Elaborar cadastro Municipal das pessoas com transtorno do Espectro Autista;
b.Verificar, anualmente, a demanda existente dentro do município para a assistência prevista no art. 1º;
c. Indicar o local de instalação do centro de Referência Especializado previsto no art.1º
d. Avaliar e indicar, a cada exercício, o provimento financeiro necessário para o custeio do Centro de Referência especializado previsto no art. 1º;
e. Indicar organismo ou instituições encarregadas da instalação e manutenção do Centro de Referência Especializados previsto no art. 1º;
f. Realizar avaliação técnica da assistência oferecida;
g. Indicar a necessidade de elaboração ou atualização de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, tendo em vista a incorporação de novas tecnologias na atenção em saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém 28 de junho de 2021

CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E8144489

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2021

Processo 018/2021, Dispensa 010/2021, CONTRATO 015/2021, Objeto: Aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo diesel S-10 e Etanol) para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Solidão/PE, bem como suas secretarias e departamentos. Contratada: MARINAZE TORRES DA SILVA. CNPJ: 05.100.510/0001-54. Objeto do 4º Aditivo: acréscimo de preço a gasolina comum. Valor global reajustado ao contrato: R$ 54.715,06. Valor global atualizado do contrato: R$ 874.145,06. Em 19/05/2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:15F97DAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 026/2021.

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município de Solidão, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual nº. 49.959, de 16 de dezembro de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Estadual nº. 50.900, de 25 de junho de 2021;

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS- CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado,

garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
CONSIDERANDO, **o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;**

CONSIDERANDO, o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Solidão-Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelo Decreto nº. 001, de 06 de janeiro de 2021, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº. 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

PARÁGRAFO ÚNICO: A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:32035049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 027/2021.

EMENTA: Estabelece medidas restritivas às atividades sociais e econômicas, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e dispõe sobre o retorno gradual dessas atividades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO, que nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, também, a indispensabilidade de se reduzir a velocidade de disseminação do vírus no âmbito deste Município, onde se têm verificado pontos de aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do Decreto Estadual nº 50.561 de 22/04/2021 e suas prorrogações posteriores, especialmente os termos do Decreto 50.876, de 23 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - O plano de convivência com a Covid-19 no âmbito deste Município, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente aos horários de funcionamento, observará o disposto neste Decreto, da seguinte forma:

I - A realização de celebrações religiosas presenciais, sem aglomerações, em igrejas, templos e demais locais de culto podem ocorrer das 07 às 20h, em qualquer dia da semana.
II - Fica autorizada a realização da **FEIRA LIVRE** e missas aos domingos na Gruta, como também visitação ao Cristo respeitando todos os protocolos determinados pelas autoridades de saúde.
III - Fica permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomerações, respeitando-se os seguintes horários:

COMÉRCIO EM GERAL:
De segunda a sexta-feira: 7h às 18h;
Aos sábados e feriados: 7h às 13h.
Domingos: 7h às 12h.
As academias e demais estabelecimentos voltados à prática de atividades físicas:
Das 5h às 18h de segunda a sexta-feira; e
2. Das 5h às 13h nos finais de semana e feriados.

Os restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência, bares e similares, mantendo-se a proibição de música ao vivo:
De segunda a sexta-feira: 7h às 18h;
Aos sábados e feriados: 7h às 13h.
Domingos: 7h às 12h.

Os restaurantes, padarias, lanchonetes e similares após o horário de funcionamento estabelecidos neste decreto podem apenas realizarem entrega em domicílio, funcionar como ponto de coleta e por drive thru.

Clubes sociais, vedado o funcionamento de música ao vivo:
De segunda a sexta-feira: 7h às 18h;
Aos sábados e feriados: 7h às 13h.
Domingos: 7h às 12h.

Os quiosques situados na Praça de Alimentação José Barros Sobrinho poderão funcionar de segunda a domingo até às 22 horas realizando entrega em domicílio, funcionar como ponto de coleta e por drive thru.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as atividades devem respeitar os protocolos sanitários específicos, quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam autorizados a funcionarem em todo o território desse Município, **EM QUALQUER DIA E HORÁRIO**:

I - farmácias e estabelecimentos de venda de produtos médico-hospitalares;
II - postos de gasolina;
III - Serviços Funerais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Permanece proibido em todo o município competições e práticas esportivas coletivas (jogos de futebol amador, etc).

Art. 2º - Permanece vedada em todo o território deste Município a realização de shows, festas, eventos sociais e corporativos de qualquer tipo, com ou sem comercialização de ingressos, em ambientes fechados ou abertos, públicos ou privados, inclusive em clubes sociais, bares, restaurantes, independentemente do número de participantes.

Art. 3º - Ficam suspensas as aulas presenciais, em todo o território deste Município, nas escolas e universidades, públicas e privadas.

Art. 4º - Permanece obrigatório, em todo território deste Município, o uso de máscaras pelas pessoas, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, táxis e veículos de lotação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 5º - O desempenho de atividades econômicas, sociais e religiosas autorizadas deve observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre as pessoas, inclusive em filas de atendimento interno e externo, devidamente sinalizadas, e as regras estabelecidas em normas complementares e protocolos sanitários setoriais expedidos pela Secretaria de Saúde e vigilância sanitária, já em vigor ou editados posteriormente, isoladamente ou em conjunto com as demais secretarias de estado envolvidas.
Art. 6º -O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos decorrentes de casos confirmados ou suspeitos por*coronavírus*(Sars-covid 2) continuam proibidos, devendo o sepultamento ser realizado assim que o corpo for liberado pelas autoridades competentes e em féretro lacrado.
PARÁGRAFO ÚNICO.Consideram-se casos suspeitos aqueles notificados no sistema de Vigilância Epidemiológica, assim como os casos em que a necropsia indicar que o falecimento se deu por suspeita de Covid-19.
Art. 7º -O velório e as cerimônias fúnebres dos falecidos por outras causas deverão seguir os seguintes protocolos:
I - Não são permitidas aglomerações no sepultamento;
II - Fica limitada a presença de até 10 (dez) pessoas concomitantemente no interior da sala de velório, mantido e respeitado o distanciamento social;
III - É proibida a presença de crianças, idosos, grávidas e pessoas com doenças imunossupressoras, exceto parentes em linha reta ou colateral do falecido (a);
IV – Não deverá haver contato físico entre as pessoas, como apertos de mãos, beijos e abraços, bem como compartilhamento de objetos;
V - Deverão ser disponibilizados água, sabão, papel toalha e álcool em gel 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
VI – A duração do velório deverá obedecer as orientações da equipe de Vigilância Sanitária Municipal.
VII - Os sepultamentos deverão ser realizados exclusivamente pelos coveiros, com distanciamento de pelo menos 02 (dois) metros das demais pessoas que comparecerem ao ato;

Art. 8º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existente.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de junho de 2021.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2021.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:38E09B1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021 - CPL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

ADJUDICO, nos termos da Lei 10.520/2002, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes: **MANOEL ANTONIO LOPES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME, CNPJ Nº 10.640.753/0001-15**, vencedora dos lotes 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 11 e 12, no valor total de R$ 913.000,35 (novecentos e treze mil reais e trinta e cinco centavos) e **C & J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 15.289.720/0001-96**, vencedora do lote 09, no valor total de R$ 357.497,92 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)**,** por terem ofertado os menores valores unitários e totais para o objeto licitado e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 29 de junho de 2021.

FELIPE MOURA CÂMARA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:BDAD925C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 256 / 2021

Lei nº 256/2021

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. no valor de R$ 2.667.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Reais), nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.589 de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a investimento em infra-estrutura urbana, rural e energia solar, observada a legislação vigente,

em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da municipalidade, no mesmo valor contratado, para atender as despesas decorrentes da execução dos empreendimentos previstos no caput desta Lei, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. **4º** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos
recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Surubim-PE, 25 de junho de 2021, Gabinete da Prefeita do Município de Surubim-PE.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita de Surubim

Publicado por:
Danusa Medeiros Pianco da Silva
Código Identificador:BB78301F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL

Decreto nº 022 de 28 de junho de 2021.

Ementa: Prorroga a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Tacaratu/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas na Lei Orgânica do Município;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando que compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislarem e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial, nos termos do disposto no inciso II do art. 23, no inciso XII do art. 24 e no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e da decisão no STF da ADI nº 6.341;
Considerando a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Estadual n 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto Estadual n. 49.959 de 16 de dezembro de 2020 e novamente prorrogado pelo recente Decreto Estadual nº 50.900 de 25 de junho de 2021;
Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;
Considerando o disposto no art. 65, da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 90, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas Estaduais, enquanto perdurar a situação;

Considerando o alto número de infectados com o novo coronavírus em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, e o aumento exponencial também no município de Tacaratu comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;
Considerando que apesar dos significativos avanços da vacinação no município de Tacaratu, há premente necessidade de manter o cronograma vacinal para atingirmos percentual satisfatório para produzir o efeito da contenção do Covid-19, garantido a partir da imunização da população;

D E C R E T A
Art. 1º. Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Tacaratu, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, de que trata em todos os seus termos o Decreto Municipal nº 011, de 16 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 188, de 24 de abril de 2020, prorrogado pelo Decreto municipal nº 001/2021 reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 196/2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Parágrafo único. A decretação a que se refere o caput terá vigência de 90 (noventa) dias.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, produzindo efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo Coronavírus, salvo no que diz respeito ao art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja entrada em vigor acontecerá a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Art. 4º. O prazo de vigência do presente decreto poderá ser prorrogado caso haja manutenção das motivações que justificaram a decretação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tacaratu, 28 de junho de 2021.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3E2D3E6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 SUSPENSÃO DE REUNIÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Taquaritinga do Norte comunica aos Licitantes Participantes do Processo Licitatório nº 025/2021. Tomada de Preços nº 001/2021, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada em Engenharia para construção de passagem molhada em Pão de Açúcar e ampliação de passagem molhada da Vila do Algodão no Município de Taquaritinga do Norte, conforme Projeto Básico, através do Convênio SICONV Nº 865563/2018, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, que, tendo vista, recurso impetrado pela Licitante Tcherbedo Conglomerado Nacional Eireli em desfavor da habilitação da Licitante Cavi Empreendimentos & Engenharia Ltda, a reunião para abertura das propostas previamente marcada para o dia 30/06/2021, às 10:00 horas estará suspensa para análise e julgamento do recurso. Nova data e horário serão divulgados pelos mesmos meios.

Taquaritinga do Norte, 29 de junho de 2021.

JOSENILDA CABRAL CAVALCANTE DE MENEZES
Presidente CPL.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:C9881F81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO 28 DE 29 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 28, DE 29 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: MANTÉM O RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA TERRA NOVA/PE, EM VIRTUDE DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 195, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, a impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

CONSIDERANDO o elevado número de contaminações e óbitos causados pelo novo coronavírus (COVID-19), causado essencialmente pelo ritmo lento da imunização da população brasileira e pelo surgimento;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, o que diminui a capacidade de resposta do Poder Público;

CONSIDERANDO que os impactos sociais e econômicos resultantes da crise sanitária atingem sensivelmente o Município;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 120, de 16 de abril de 2020, devidamente prorrogado pelo Decreto Legislativo Estadual nº 196/2021, ambos de lavra da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, reconheceram a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Terra Nova/PE para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020:

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município da Terra Nova/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), de que trata o Decreto Municipal nº 12/2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo Estadual nº 120, de 16 de abril de 2020, devidamente prorrogado pelo Decreto Legislativo Estadual nº 196/2021, ambos de lavra da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nas orientações legais e Decretos Federais, Estaduais e Municipais, notadamente o Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembléia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:CD521C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO 29 DE 29 DE JUNHO DE 2021

DECRETO Nº 29, DE 29 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS NÃO ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso XXXVI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos e Municipais vigentes;

CONSIDERANDO, especificamente, a flexibilização das atividades econômicas e sociais trazidas pelo Decreto Estadual nº 50.874/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de constante vigilância e de adoção de medidas de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente número de casos, e, infelizmente, de óbitos no âmbito do município de Terra Nova/PE;

CONSIDERANDO o poder de polícia inerente às atividades desenvolvidas pelas Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica do Município, bem como sua atividade de rigorosa fiscalização;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, III, "c" do Decreto Municipal nº 13, para estabelecer o seguinte:

"(...)

c) das 5h às 20h de segunda-feira a sexta-feira, e das 9h às 18h nos finais de semana e feriados, os **restaurantes**, **lanchonetes**, **bares** e similares, mantendo-se a proibição da utilização de som e a realização de apresentações ao vivo.
(...)"

Art. 2º Mantém-se inalteradas todas as demais determinações constantes nos Decretos Municipais vigentes.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de junho de 2021.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:74C6B2AB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 83, DE 28 DE JUNHO DE 2021

Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em todo o território do Município de Toritama, para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nº 14, de 25 de março de 2020 e nº 51, de 24 de dezembro de 2020, bem como no Decreto Estadual nº 50.900, 25 de junho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Toritama, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), prorrogada pelo Decreto Municipal nº 51, de 24 de dezembro de 2020, homologado pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 95, de 08 de abril de 2020, posteriormente prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto nos Decretos Municipais até então editados com a finalidade do combate ao coronavírus.

Art. 3º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Toritama, Pernambuco, 28 de junho de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:577816C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA

PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00000011/2021. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2021. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPARETAMA - PE, EMPRESAS HABILITADAS: J.N. CONSTRUTORA LTDA EPP, CNPJ: 21.641.207/0001–15; LOPES EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.683.371/0001–74; R & E CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.941.611/0001–59; ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.566.790/0001–87; NOTORIA CONSTRUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 37.090.538/0001–44; CONTACT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.177.982/0001–07; MIVAK CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 24.415.447/0001–90; EMPRESAS INABILITADAS: F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ: 10.872.280/0001–81,; FBS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 30.233.033/0001–42.

DEBORAH BIANCA LOPES DA SILVA MORAIS.
Presidente.

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:CB247E54

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE VERDEJANTE/PE, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, que reconhece a dispensa licitatória realizada pela Comissão Permanente de Licitação para **CONFECÇÃO DE 30 PRÓTESES TOTAL (MANDIBULAR E MAXILAR) TIPO DENTADURA ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL E MAIS 30 PRÓTESES PARCIAL (MANDIBULAR E MAXILAR) REMOVÍVEL TIPO ROTH, MATERIAL A SER UTILIZADA COM ESTRUTURA DE CROMO COBALTO, STUDENT TERMOPOLIMERIZÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DOCUMENTOS JUNTADOS NOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO**.

Vencedor**: LOGON SERVIÇOS ODONTOLOGICOS E PROTETICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 29.719.854/0001-04, com sede na Rua São Francisco, 07, Centro, Petrolândia/PE.

Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Verdejante/PE, 29 de junho de 2021.

LOUYSE MONTEIRO SÁ
Presidente da CPL.

Ratificamos a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

NAYARA CRISTINA SILVA SANTOS ARRUDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:4FA727F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 015/2021, torna público retificação do edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Objeto: Contratação de serviços de terceiro Pessoa Jurídica para serviços de designer, captação e edição de imagens para produção de vídeos e imagens institucionais do Município, a disposição 24 horas diárias, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de junho de 2021. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 13 de julho de 2021. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 13 de julho de 2021. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

Verdejante/PE, 29 de junho de 2021.

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vianey Nogueira Júnior
Código Identificador:4E7FCE8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Vicência-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Pandemia do COVID-19.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação da declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Vicência/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto Municipal nº 010, de 25 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Estadual, do Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o ritmo lento da imunização da população brasileira contra a Covid-19;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por 90 (noventa) dias a decretação de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Vicência/PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, instituída pelo Decreto Municipal nº 010, de 25 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto na legislação estadual e municipal.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de julho de 2021 e vigerá até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º. O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vicência/PE, 29 de Junho de 2021.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Layne Karla Lemos Moura
Código Identificador:4A403E4E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2020

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 147/2020
CONTRATO Nº: 147/2020
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 024/2020 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2020, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.
CNPJ/MF: 13.258.693/0001-69
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a alteração do **Contrato nº 147/2020**, no que pertine à modificação da razão social da empresa, conforme solicitado através do Ofício SECAD nº 673/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Fica registrado a modificação da razão social da empresa contratada para **JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, conforme alteração promovida perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco e perante a Receita Federal do Brasil.

Paulista/PE**,** 06 de maio de 2021.

JAQUELINE MOREIRA DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:0E61BCD4

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/2021

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados para apresentarem Alegações Finais da fase instrutória dos Autos de Infração Ambiental, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, conforme preconiza o § 2º do artigo 31 da Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019.

INTERESSADO	CNPJ/CPF/RG	AUTO Nº
Indústrias Reunidas Raymundo da Fonte S.A.	11.507.415/0001-72	014/2014
José Nelson da Silva	014.316.624-70	050/2016
Lúcio Roberto Ribeiro de Melo	387.612.034-91	016/2020

Paulista, 30 de junho de 2021.

CLÉCIO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:76548244

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CIDADE DO PAULISTA - COMID/PAULISTA

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Cidade do Paulista - COMID/Paulista, atendendo o que dispõe na Lei nº 4.031/ 2008 em seu art. 3º e incisos VII e XV da Lei nº 4.528/2015.
Art. 1º - Convocar o IV Fórum Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Cidade do Paulista, que terá como objetivo eleger os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, que comporão o COMID/Paulista no biênio 2021/2023 da forma que segue:
I – Pessoas com deficiência auditiva, visual, física e intelectual ou seu representante legal que residam no município do Paulista;
II - Profissionais especializados que atuam na área de pessoa com deficiência no município do Paulista;
III - Entidades que atuam na área da política de direitos humanos, localizadas no município do Paulista.

Art. 2º - O IV Fórum Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Cidade do Paulista contará com uma comissão organizadora, composta pelos seguintes conselheiros (as): Ana dos Santos Silva, Ícaro Barbosa de Alcântra Barros, Genair José dos Santos, Luciene Martins da Silva e Nilma Gonçalves da silva.
Art. 3º - O IV Fórum Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Cidade do Paulista, de que trata o presente Edital, será realizado no dia 29 de julho de 2021 das 08hs às 12hs no formato remoto, devido a pandemia covid-19, que será realizado pela plataforma Google Meet.

I- 08h15 às 08h30 - Apresentação da comissão eleitoral
II – 08h30 às 09h00- Leitura do Regulamento Eleitoral
III – 09h00 às 10h30 - Processo eleitoral da pessoa com deficiência nas áreas: Auditiva, Física, Visual e Intelectual ou seu representante legal, profissionais especializados que atuam na área de pessoa com deficiência e entidades com atuação na Política de Direitos Humanos;
IV – 10h30 às 11h30 - Promulgação do resultado e apresentação dos eleitos para gestão 2021/2023 do COMID/Paulista;
V- 11h30 às 12h00 - Encerramento.

Art. 4º - O Regulamento do Processo Eleitoral será publicado no Diário Oficial do Município do Paulista e ficará à disposição dos interessados, no Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Cidade Paulista - COMID/Paulista e na Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos (sala de Direitos Humanos), ambas no centro administrativo da prefeitura do Paulista localizada, na Av prefeito Pinho Alves, n º 222, Maranguape 1.
Art. 5º - O presente edital passa a produzir efeito após a sua publicação no diário oficial do município do Paulista.

Paulista, 21 de maio de 2021

ANA DOS SANTO SILVA
Representante de Entidade

LUCIENE MARTINS DA SILVA
Sociedade Civil

NILMA GONÇALVES DA SILVA
Governamental

COLEGIADO DO COMID

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:3B3B33FE

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DA CIDADE DO PAULISTA - COMID/PAULISTA

EMENTA: Estabelece a eleição para a composição do COMID/Paulista biênio 2021/2023.

REGULAMENTO ELEITORAL
Art. 1º - O IV Fórum Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Cidade do Paulista, convocado pelo COMID/Paulista, através do edital de convocação, tem dentre seus objetivos, eleger os membros titulares e suplentes da sociedade civil, para um mandato de 02 (dois) anos de acordo com o Art. 5º da lei 4.031/2008, alterada pela Lei 4.528/2015.
Art. 2º - O IV Fórum contará com uma comissão organizadora composta de conselheiros (as) do COMID/Paulista, conforme consta no Edital de Convocação.
Art. 3º - O IV Fórum Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Cidade do Paulista, de que trata o presente Edital, será realizado no dia 29 de julho de 2021, no horário de 08hs às 12hs no formato remoto devido a pandemia covid-19 que será realizado pela plataforma Google Meet.
I- 08h15 às 08h30 - Apresentação da comissão eleitoral
II – 08h30 às 09h00- Leitura do Regulamento Eleitoral
III – 09h00 às 10h30 - Processo eleitoral da pessoa com deficiência nas áreas: Auditiva, Física, Visual e Intelectual ou seu representante legal, profissionais especializados que atuam na área de pessoa com deficiência e entidades com atuação na Política de Direitos Humanos;
IV – 10h30 às 11h30 - Promulgação do resultado e apresentação dos eleitos para gestão 2021/2023 do COMID/Paulista;
V- 11h30 às 12h00 - Encerramento.
Art. 4º - Em consonância com o que estabelece o Art. 4º incisos de II ao IV e § 2º. da Lei nº 4.031/2008, alterada pela Lei nº 4.528/2015, os (as) integrantes da sociedade civil a serem eleitos (as), estarão assim distribuídos(as):
I - 08 (oito) pessoas com deficiência, sendo 02 (duas) vagas para cada uma das seguintes áreas e seus respectivos suplentes:
a) auditiva;

b) física;
c) intelectual ou seu representante legal;
d) visual.
II - 03 (três) representantes dos (as) profissionais especializados (as) que atuam na área da Pessoa com Deficiência; e seus respectivos suplentes
III - 03 (três) representantes de entidades com atuação na política de Direitos Humanos; e seus respectivos suplentes
Parágrafo Único - Qualquer entidade que atua na política de Direitos Humanos, seja qual for a temática, poderá cadastra-se para concorrer às vagas reservadas para este segmento junto ao COMID/Paulista, desde que esteja localizada no município do Paulista.
Art. 5º - Para efeito do que dispõe este regulamento, o processo eleitoral dos membros da sociedade civil, só poderão participar do pleito, pessoas com deficiência que residam no município do Paulista, profissionais que trabalham na área de pessoa com deficiência no município do Paulista e entidades que atuam na área dos Direitos Humanos, sediadas em Paulista.
§ 1º - Os candidatos para eleição da pessoa com deficiência auditiva, física, intelectual ou seu represente legal e visual, deverão preencher ficha de inscrição e apresentar as cópias dos seguintes documentos:
a) Cartão Vem Livre Acesso ou qualquer outro documento comprovatório que a pessoa possui algum tipo de deficiência;
b) Cópia do comprovante de residência.
§ 2º - Os profissionais que trabalham na área de pessoa com deficiência, deverão preencher ficha de inscrição e apresentar o seguinte documento:
a) Documento comprovatório do órgão ou instituição em que trabalha como profissional habilitado no atendimento à pessoa com deficiência, situado no município do Paulista.
§ 3º - As entidades que atuam na área dos Direitos Humanos, interessadas em participar do processo eleitoral constante deste Regulamento, devem no ato de sua inscrição apresentar:
a) Ofício do (a) Presidente da entidade ou representante legal, na forma estatutária, encaminhado à Comissão Organizadora do Fórum, contendo: solicitação de inscrição da entidade, na condição de eleitora ou candidata/eleitora e indicação do nome do (a) representante da entidade bem como número do registro de sua identidade;
b) Cópia do Estatuto ou reformulação estatutária, contendo as últimas modificações;
c) Cópia da ata da última eleição de Diretoria;
d) Cópia da ata de fundação, comprovando sua existência há pelo menos 01 (um) ano, até a data de inscrição no IV fórum Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Cidade do Paulista;
e) Inscrição, devidamente atualizada, no CNPJ
f) Atestado de Regular funcionamento expedido por autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Gestor Municipal da Política da Pessoa com Deficiência, Direitos Humanos ou Assistência Social, Presidente do Conselho Estadual ou Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 6º - Os candidatos para eleição da pessoa com deficiência auditiva, física, visual intelectual ou seu represente legal, profissionais que trabalham na área de pessoa com deficiência e entidades que atuam na área dos Direitos Humanos, terão de 21/06/2021 até 02/07/2021, para solicitação de inscrição e encaminhar a documentação relacionada no artigo anterior sob pena de preclusão.
§ 1º - a referida documentação poderá será encaminhada via e-mail no endereço comid.paulista-pe@hotmail.com.
§ 2º - a comissão organizadora não se responsabilizara pelo extravio da documentação, nem pela ilegibilidade dos documentos digitalizados.
§ 3º - compete a comissão organizadora, confirmar o recebimento da documentação constando a data e o horário do recebimento.
§ 4º - a confirmação mencionada no parágrafo anterior não implica na conferência da documentação recebido.
Art.7º - A Comissão organizadora do IV Fórum Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Cidade do Paulista, fará análise e a aprovação da documentação enviada entre os dias 05/07/21 a 09/07/21 e a divulgação da relação dos habilitados a votar e ser votados no dia 12/07/2021
Parágrafo Primeiro: A relação dos habilitados a votar e ser votados no IV Fórum Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Cidade do Paulista, será disponibilizada pela comissão organizadora, através dos e-mails informados pelos inscritos, no Conselho Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Cidade Paulista - COMID/Paulista e na Secretaria de Políticas sociais e Direitos Humanos (sala de Direitos Humanos), ambos no centro administrativo da prefeitura do Paulista localizada, na Av prefeito Pinho Alves, n º 222, Maranguape 1.
Parágrafo Segundo: Após a divulgação da listagem das pessoas com Deficiência, Profissionais Especializados e Entidades de Direitos Humanos habilitados a votar e ser votados, no IV Fórum Municipal de Inclusão Da Pessoa com Deficiência da Cidade do Paulista, o prazo de recurso se dará entre os dias 12/07/21 a 16/07/2021 através do e-mail: comid.paulista-pe@hotmail.com, tendo a divulgação do resultado final no dia 26/07/2021.
Parágrafo terceiro: o recurso mencionado no parágrafo anterior deverá ser dirigido a comissão organizadora do fórum em requerimento simples expondo as razões que justifique o reexame da matéria
Art. 8º - Terão direito ao voto as pessoas com deficiência, profissionais especializados e representantes das entidades que atuam na área de Direitos Humanos, que fizeram suas inscrições entre os dias 21/06/2021 a 02/07/2021, e foram habilitadas para concorrer ao pleito, conforme Artigos 5º e 6º deste Regulamento.
Parágrafo Único - Para eleger os (as) novos (as) integrantes do COMID/Paulista, para o biênio 2021/2023, o processo se dará em grupos, sendo de pessoas com deficiência, profissionais especializados (as) e entidades que atuam na área de Direitos Humanos.
Art. 9 -A votação ocorrerá mediante o preenchimento de formulário no Google Docs ou plataforma similar, sendo garantido o sigilo do voto.
Parágrafo Único: cada entidade terá direito a um voto por meio do seu representante devidamente credenciado, não sendo permitido voto por procuração**.**
Art. 10 - A Comissão Eleitoral será composta por 01 (um) representante dos seguintes órgãos: Coordenação de Educação especial, Ordem dos Advogados do Paulista e Ministério Público do Paulista, que coordenará o processo eleitoral, na data e horário previstos para a eleição dos representantes da sociedade civil, que comporão o COMID/Paulista, no biênio 2021/2023.
Art. 11 - Ao final da contagem dos votos de cada segmento, serão proclamados os resultados na Plenária de encerramento do IV Fórum Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Cidade do Paulista.
Parágrafo Único - Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para pessoas com deficiência e profissionais especializados e antiguidade para entidades.
Art. 12 - Após a homologação do resultado final dos segmentos será lavrada, em livro próprio do COMID/Paulista, ata que será assinada pelos membros da comissão eleitoral.
Art. 13 - Os representantes legais das entidades que atuam na área de Direitos Humanos, eleitos no IV Fórum Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Cidade do Paulista, terão o prazo de até dez dias, a contar da data da eleição, para encaminhar ofício, devidamente assinado pelo (a) representante legal da entidade, à Secretaria Executiva do COMID/Paulista, através do e-mail: comid.paulista-pe@hotmail.com indicando o nome de seu (sua) representante, titular e suplente, para encaminhamento ao Chefe do Executivo, com vista à publicação de Ato de Nomeação no Diário Oficial do Paulista.
Art. 14 - Após a publicação dos nomes dos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do COMID/Paulista para o biênio 2021/2023 no Diário Oficial do Paulista, o Chefe do Executivo Municipal, na forma do que dispõem do art. 16 da lei nº 4.031/2008 dará posse aos (as) novos (as) conselheiros (as), no dia 27 de agosto de 2021. Constituindo a quinta gestão do COMID/Paulista.
Art. 15 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora/Comissão Eleitoral do presente pleito.
Art. 16 - O presente regulamento entra em vigor na data de sua publicação, após ser aprovado em reunião plenária do COMID/Paulista.
Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulista, 21 de maio de 2021.

- Comissão Organizadora do IV Fórum Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência da Cidade do Paulista

ANA DOS SANTOS SILVA
Representante da Entidade

ÍCARO BARBOSA DE ALCÂNTARA BARROS
Governamental

GENAIR JOSÉ DOS SANTOS
Representante da Entidade

NILMA GONÇALVES DA SILVA
Governamental

LUCIENE MARTINS DA SILVA
Sociedade Civil

COMID/PAULISTA.

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:B9ED9EC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMAS/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Assistência Social, informa a seguinte alteração no texto publicado no dia 17/06/2021 Edição 2857 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco /AMUPE referente ao **Processo Administrativo**: Nº 095/2021- **Processo Licitatório**: **006/FMAS/2021**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/FMAS/2021.**
ONDE SE LÊ:

7	**NOTEBOOK** - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: 500 A 1.000 GB, ARMAZENAMENTO SSD: 500 A 1.000 GB, BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10, GARANTIA ON SITE: 36 MESES.	UND.	1	R$ 5.005,00	**R$ 5.005,00**	**1 - IRMÃOS PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDA ME**

Sagrando-se vencedora a empresa: IRMÃOS PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS ME - CNPJ Nº 20.906.617/0001-88 **Item: 7**, pelo valor total de R$ 5.5.005,00 (CINCO MIL E CINCO REAIS).

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
7	**NOTEBOOK -** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOTEBOOK, TELA: SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA: SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM: 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD: 500 A 1.000 GB, ARMAZENAMENTO SSD: 500 A 1.000 GB, BATERIA: DEFINIDO PELO FABRICANTE, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICA, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10, GARANTIA ON SITE: 36 MESES.	UND.	1

Sagrando-se vencedora a empresa: IRMÃOS PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS ME - CNPJ: 20.906.617/0001-88 **Item: 7**, pelo valor total de **R$ 5.005,55 (CINCO MIL E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).**

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Junho de 2021.

ADRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:283127E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - AUXÍLIO MUNICIPAL DOS FESTEJOS DE GARANHUNS (AMF DE GARANHUNS

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, em cumprimento aos artigos 4º e 6º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.772, de 25 de junho de 2021, torna público o Edital de Chamamento Público do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS), que visa definir os requisitos e procedimentos necessários à solicitação e concessão do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS), destinado à concessão de benefício financeiro aos músicos domiciliados, com atuação profissional em Garanhuns e que preencham os demais requisitos previstos nesta Lei, diante da impossibilidade de realização de eventos em 2021, por força da permanência da pandemia de COVID-19, nos termos e condições estabelecidas abaixo e, no que couber, por aplicação subsidiária das regras contidas na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste chamamento público fixar os requisitos e procedimentos necessários à solicitação e concessão do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS), nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4.772, de 25 de junho de 2021.

Parágrafo Único – Observado o disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste edital, o público-alvo desta seleção se refere aos músicos domiciliados, com atuação profissional em Garanhuns e que preencham os demais requisitos previstos na Lei Ordinária Municipal nº 4.772, de 25 de junho de 2021, diante da impossibilidade de realização de eventos em 2021, por força da permanência da pandemia de COVID-19.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta seleção pública o músico:

2.1.1 - que tiver o cadastro cultural atualizado na Secretaria de Cultura do Município de Garanhuns;

2.1.2 – que comprovar a atuação como músico na cidade de Garanhuns, e;

2.1.3 – que seja domiciliado no Município de Garanhuns.

2.2 – Além do que consta no item 2.1 deste Edital, os músicos deverão atender **pelo menos** 01 (um) dos requisitos listados abaixo:

2.2.1 – inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil **ou** em órgão de organização de classe similar;

2.2.2 – apresentar declaração, expedida por proprietário/sócio administrador de estabelecimento comercial onde tenha se apresentado como músico;

2.2.3 – apresentar documento comprobatório, expedido por instituições e/ou organizações de eventos artísticos-culturais, que ateste a efetiva prestação de serviços em eventos artísticos-culturais nos últimos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a 25.06.2021, a saber, data de publicação da Lei Ordinária Municipal nº 4.772, de 25 de junho de 2021.

2.3 – A efetiva prestação de serviços em eventos artísticos-culturais, **referida no subitem 2.2.3 deste Edital**, poderá ser comprovada mediante a submissão/envio de fotos, vídeos, mídias digitais, cartazes, catálogos, reportagens, material publicitário, contratos anteriores à data de publicação da Lei Ordinária Municipal nº 4.772, de 25 de junho de 2021, portifólios e/ou declarações de contratantes.

2.4 – No ato de solicitação do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS), os Interessados deverão:

2.4.1 - apresentar os documentos referidos no item **2.1**;

2.4.2 - comprovar, pelo menos, o preenchimento de 01 (um) dos requisitos listados no item **2.2**, observado o item **2.3**;

2.4.3 – apresentar o Formulário de Inscrição do **Anexo II** devidamente preenchido, bem como as declarações constantes dos **Anexos III** e **IV** deste Edital, devidamente assinadas e;

2.4.4 – apresentar conta bancária de sua titularidade, para que, na hipótese de deferimento da solicitação, seja providenciado o pagamento do referido Auxílio através de transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO REREFENTE AO AUXÍLIO MUNICIPAL DOS FESTEJOS DE GARANHUNS (AMF DE GARANHUNS)

3.1 – O valor do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS) corresponderá a quantia de **R$ 500,00** (**quinhentos reais**), e o seu pagamento será dividido em 02 (duas) parcelas, conforme previsto no Anexo I – Cronograma de Atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES À CONCESSÃO DO AUXÍLIO MUNICIPAL DOS FESTEJOS DE GARANHUNS (AMF DE GARANHUNS)

4.1 – Fica **vedada** a concessão do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS) nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - interessados com vínculo empregatício, inclusive servidores públicos, militares, empregados públicos e contratados por prazo determinado;

4.1.2 - existência de decisão judicial ou em procedimento administrativo impedindo o interessado de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos;

4.1.3 - não comprovarem a residência no Município de Garanhuns;

4.1.4 - não possuírem idade igual ou superior a 18 anos;

4.1.5 – que tenham auferido, a partir de 1º de janeiro de 2021, auxílio do Governo Federal ou Estadual;

4.1.6 – que esteja recebendo ou que tenha recebido no corrente ano, a saber 2021, seguro desemprego.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS DO PRESENTE EDITAL

5.1 – O presente Edital de Chamamento Público compreenderá as seguintes etapas:

5.1.1 – **inscrição** do(s) Interessado(s);

5.1.2 – **habilitação**, que consiste na verificação preliminar das inscrições submetidas à Comissão Especial de Avaliação, nos moldes da **CLÁUSULA SEXTA** deste Edital;

5.1.3 – **julgamento**, que consiste na análise dos documentos submetidos à Comissão Especial de Avaliação, que deliberará sobre o enquadramento do Interessado como beneficiário do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS), de acordo com o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 4.772, de 25 de junho de 2021 e dos critérios fixados neste Edital;

5.1.4 – **análise dos eventuais recursos**, interpostos contra a decisão da Comissão Especial de Avaliação, que serão julgados pela Secretária Municipal de Cultura em sede de segunda instância;

5.1.5 – **pagamento**, de acordo com o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA** e do Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

6.1 – Os Interessados a participar da seleção para concessão do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS) deverão optar por 01 (uma) das modalidades de inscrição mencionadas abaixo:

6.1.1 – inscrições presenciais: na sede da Secretaria Municipal de Cultura, a saber, Rua Siqueira Campos, nº 75, Santo Antônio, Garanhuns/PE (mesmo prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação), no período de 30.06.2021 a 06.07.2021, a partir das 08h00min até as 14h00min (horário de Brasília), devendo o Interessado trazer consigo a documentação descrita no **item 2.4** deste Edital.

6.1.2 – inscrições de forma remota: serão efetuadas mediante o preenchimento de formulário disponibilizado no endereço eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSethUPNsocSz1n0CsigvOD0tJ5-zcJ2jN3EgTj1Yt6IpdHrUA/viewform>, com link de acesso disponível em *banner* no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Garanhuns <https://garanhuns.pe.gov.br/>, no período de 30.06.2021 a 06.07.2021, anexando a documentação descrita no **item 2.4** deste Edital, observado o disposto no **item 6.3** desta **CLÁUSULA**.

6.2 – A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Especial de Avaliação **não se responsabilizarão** por qualquer fato superveniente que não tenham dado causa e que impossibilite o recebimento da inscrição.

6.3 – Considerar-se-á **não efetuada** a inscrição de forma remota submetida após as 23h59min59s (horário de Brasília) do dia 06.07.2021.

6.4 – Na hipótese de realização de inscrição on-*line*, os documentos a serem anexados deverão estar no formato (.pdf), os arquivos de vídeo no formato (.mp4), arquivos de imagem no formato (.jpeg) e arquivos de áudio no formato (.mp3), e não devem ultrapassar, individualmente, 10 MB (dez *megabytes*).

6.5 – Cada Interessado só poderá se inscrever uma única vez, permitindo-se a realização da inscrição por procurador devidamente constituído nos termos dos subitens abaixo, ficando **vedada** a representação por empresário no ato de solicitação.

6.5.1 – O procurador deverá anexar na procuração a cópia do documento que comprove o parentesco com o(a) Interessado até o 2º (segundo) grau no ato de inscrição.

6.5.1.1 – Caso o(a) Interessado(a) seja analfabeto, ou se enquadre no conceito de pessoa com deficiência (art. 2º, *caput*, do Estatuto da Pessoa com Deficiência), o instrumento de procuração poderá ser público, ou particular a rogo do Interessado com assinatura de 02 (duas) testemunhas.

6.6 – É **vedada** a complementação posterior, por parte do Interessado, dos documentos submetidos à época da inscrição, seja de forma presencial e/ou remota.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA HABILITAÇÃO, JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DO AUXÍLIO MUNICIPAL DOS FESTEJOS DE GARANHUNS (AMF DE GARANHUNS) E DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 – A Comissão Especial de Avaliação, instituída através da Portaria nº 001, de 28 de junho de 2021 SECULT, procederá a etapa preliminar de **habilitação** dos Interessados, nos termos do subitem 5.1.2 deste Edital, averiguando se a inscrição atende ao disposto na **CLÁUSULA SEXTA**.

7.1.1 – Para fins do disposto no item **7.1**, a Comissão Especial de Avaliação poderá adotar quaisquer diligências necessárias à complementação e/ou esclarecimento dos documentos submetidos no ato de inscrição.

7.2 – Após a realização da etapa preliminar de **habilitação** dos Interessados, a Comissão Especial de Avaliação procederá ao **julgamento** dos documentos submetidos, de acordo com o subitem 5.1.3 deste Edital, deliberando se o Interessado fará jus à concessão do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS), cuja decisão poderá:

7.2.1 – **indeferir**, de plano, a solicitação de inscrição do Interessado, pela violação ao disposto nos itens **6.3**, **6.4**, **6.5** e **6.6** da **CLÁUSULA SEXTA** deste Edital ou;

7.2.2 – **indeferir** a solicitação do Interessado, pela ausência dos documentos listados no item **2.4** deste Edital;

7.2.3 – **deferir** a solicitação do Interessado, pelo atendimento das disposições contidas na **CLÁUSULA SEXTA** e da efetiva comprovação da prestação de serviço como músico, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 4.772, de 25 de junho de 2021 e das demais exigências contidas neste Edital.

7.3 – Após o **julgamento** de que trata o item **7.2** deste Edital, no dia 12.07.2021 será divulgado o resultado preliminar com a relação de beneficiários do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS), no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 – Caberá **recurso administrativo** das decisões proferidas pela Comissão Especial de Avaliação quanto ao resultado preliminar desta seleção, através de petição assinada pelo(a) Interessado(a) e enviada para o e-mail <amfgaranhunsrecursos2021@gmail.com> no período de 13.07.2021 até as 23h59min59s do dia 14.07.2021.

8.1.1 – O recurso deverá ser endereçado à Comissão Especial de Avaliação, que deverá expor os motivos de fato e de direito, não sendo permitido o envio de documentação em anexo, ocasião em que a Comissão remeterá a petição para a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, a quem compete a análise e decisão em sede de segunda instância.

8.1.2 – Não será analisado o recurso administrativo que for enviado após as 23h59min59s do dia 14.07.2021.

8.2 - Após a análise e decisão dos recursos que trata o item **8.1.1** deste Edital, no dia 15.07.2021 **será divulgado o resultado final com a relação de beneficiários do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns** (AMF DE GARANHUNS), no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 – Os recursos para o pagamento do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS) correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns, conforme previsto no art. 9º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.772, de 25 de junho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Nos termos do Decreto Municipal nº 063, de 28 de junho de 2021, a inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste Edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do Interessado na seara administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Às pessoas com deficiência que, por sua condição, não puderem realizar a interposição do recurso administrativo pelo e-Mail indicado no item 8.1, será assegurado o atendimento presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns, a saber, Rua Siqueira Campos, nº 75, Santo Antônio, Garanhuns/PE (mesmo prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação), com horário marcado, nos dias 13.07.2021 e 14.07.2021, até as 14h00min, em atendimento às regras sanitárias. A confirmação do agendamento será enviada para o(a) Interessado(a), através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

11.2 – Não será exigida, à título de prestação de contas, contrapartida de qualquer natureza em relação ao pagamento do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS).

11.3 – Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos Interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns.

11.4 – Ao realizar a inscrição nesta seleção, o(a) Interessado(a) declara que a participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar as obrigações do(a) Interessado na condição de beneficiário do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS), bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

11.5 – Constituem anexos deste Edital de Chamamento Público, integrando-o para todos os fins:

11.5.1 – **Anexo I**: Cronograma de Atividades;

11.5.2 – **Anexo II**: Formulário de Inscrição;

11.5.2 – **Anexo III**: Declaração de Atendimento às Condições Previstas no art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.772, de 25 de junho de 2021 e;

11.5.2 – **Anexo IV**: Declaração de Inexistência de Enquadramento nas Vedações do art. 5º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.772, de 25 de junho de 2021.

11.6 – Os casos omissos e as dificuldades geradas pela pandemia da COVID-19, que impactem em quaisquer dos procedimentos/etapas previstas neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação, instituída pela instituída através da Portaria nº 001, de 28 de junho de 2021 SECULT.

11.6.1 – Restando constatada, pela Comissão Especial de Avaliação, a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no **Anexo I** - Cronograma de Atividades, a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GARANHUNS publicará o respectivo termo no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico do Governo Municipal e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Garanhuns, cientificando os(as) Interessados(as) das alterações eventualmente promovidas.

11.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

11.8 – Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail: <amfgaranhunsduvidas2021@gmail.com>.

11.9 – Incumbe à Secretaria Municipal de Cultura designar servidores para compor Grupo de Trabalho no intuito de prestar orientações aos Interessados sobre os requisitos necessários à participação da seleção prevista neste Edital, **ficando terminantemente proibido o preenchimento de quaisquer documentos/formulários** e/ou **declarações** relacionadas com o presente Edital **por parte de quaisquer servidores públicos da Prefeitura Municipal de Garanhuns**.

Garanhuns, 29 de junho de 2021.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária Municipal de Cultura
Portaria nº 384/2021-GP (D.O.M. 19.05.2021)

ANEXO I: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021: AUXÍLIO MUNICIPAL DOS FESTEJOS DE GARANHUNS (AMF DE GARANHUNS)	
Publicação do Edital	29.06.2021
Período de Inscrições	30.06.2021 a 06.07.2021
Habilitação e Julgamento dos Pedidos pela Comissão	07.07.2021 a 10.07.2021
Divulgação do Resultado Preliminar: Lista de Beneficiários Provisória	12.07.2021
Apresentação de Recurso Administrativo	13.07.2021 a 14.07.2021
Divulgação do Resultado Final: Lista de Beneficiários Definitiva	15.07.2021
Previsão de Pagamento do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns	1ª (PRIMEIRA) PARCELA: 20.07.2021
	2ª (SEGUNDA) PARCELA: 20.08.2021

ANEXO II: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021: AUXÍLIO MUNICIPAL DOS FESTEJOS DE GARANHUNS (AMF DE GARANHUNS)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) INTERESSADO(A)			
Nome do(a) Interessado(a):			
Endereço Residencial:			
Cidade:	**UF**:		**CEP**:
Telefone Fixo:	**Celular**:		**E-Mail**:
CPF:	**RG**:	**Órgão Expedidor**:	**Data de Nascimento**:
DADOS BANCÁRIOS			
Nome da Instituição Financeira:			
Agência	**Conta**:	**Variação (se houver)**:	
_____ Assinatura do(a) Interessado(a)			
---------- OBS: **FAVOR DESTACAR O COMPROVANTE ABAIXO, CASO A INSCRIÇÃO SEJA REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL, A PARTIR DA LINHA TRACEJADA**.			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRESENCIAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021			
CONFIRMO que, no dia ___/___/_____, recebi do(a) Sr(a) _____, o Formulário de Inscrição, devidamente assinado, referente ao Chamamento Público nº 001/2021 promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns, oportunidade em que o presente lhe servirá de contrafé. _____ Assinatura do(a) Servidor(a) responsável _____ Assinatura do(a) Interessado			

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 2º, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 4.772, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021: AUXÍLIO MUNICIPAL DOS FESTEJOS DE GARANHUNS (AMF DE GARANHUNS)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 2º, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 4.772, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Eu, _____, devidamente qualificado no Formulário de Inscrição constante no **Anexo II** deste Edital, **DECLARO** que atendo às condições previstas no art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.772, de 25 de junho de 2021, que instituiu o Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS), e estou **CIENTE** de que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, inclusive no que diz respeito às consequências de natureza cível, criminal e administrativa que poderão advir da ausência de veracidade desta afirmação.

_____
Assinatura do(a) Interessado(a)

OBS: **FAVOR DESTACAR O COMPROVANTE ABAIXO, CASO A INSCRIÇÃO SEJA REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL, A PARTIR DA LINHA TRACEJADA**.

COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO DA DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CONFIRMO que, no dia ___/___/_____, recebi do(a) Sr(a) _____, a Declaração constante do Anexo III, devidamente assinada, referente ao Chamamento Público nº 001/2021 promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns, oportunidade em que o presente lhe servirá de contrafé.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a) responsável

_____
Assinatura do(a) Interessado

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DO ART. 5º, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 4.772, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021: **AUXÍLIO MUNICIPAL DOS FESTEJOS DE GARANHUNS (AMF DE GARANHUNS)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ART. 2º, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 4.772, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Eu, _____, devidamente qualificado no Formulário de Inscrição constante no **Anexo II** deste Edital, **DECLARO** que **não me enquadro em quaisquer das vedações impostas pelo art**. **5º**, da Lei Ordinária Municipal nº 4.772, de 25 de junho de 2021, para a concessão do Auxílio Municipal dos Festejos de Garanhuns (AMF DE GARANHUNS), e estou **CIENTE** de que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, inclusive no que diz respeito às consequências de natureza cível, criminal e administrativa que poderão advir da ausência de veracidade desta afirmação.

_____
Assinatura do(a) Interessado(a)

OBS: **FAVOR DESTACAR O COMPROVANTE ABAIXO**, **CASO A INSCRIÇÃO SEJA REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL**, **A PARTIR DA LINHA TRACEJADA**.

COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO DA DOCUMENTAÇÃO PRESENCIAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

CONFIRMO que, no dia ___/___/_____, recebi do(a) Sr(a) _____, a Declaração constante do Anexo III, devidamente assinada, referente ao Chamamento Público nº 001/2021 promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Garanhuns, oportunidade em que o presente lhe servirá de contrafé.

_____
Assinatura do(a) Servidor(a) responsável

_____
Assinatura do(a) Interessado

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7878A160

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2021-PMI

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021 - PMI
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 008/2021 - (SRP) - PMI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2021 - PMI.

- Ao 25 (vigésimo quinto) dia do mês de junho de 2021, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 008/2021-(SRP)-PMI, que objetiva: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais e dos fundos (Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social), do município de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- **ANTÔNIO LEITE DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 13.170.918/0001-20, localizada na Avenida Águas Belas, s/nº - Bairro: Centro - Cidade: Iati - PE. CEP.: 55.345-000, vencedora do presente certame, conforme Itens na tabela abaixo:

ADITIVOS, FITROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Aditivo Arla 32, Veículos Combustível S10	Balde 20 Litros	LUBRAX	200	48,95	**9.790,00**
2	Aditivo Para Radiador, Motor Diesel e Gasolina	Unidade	PARAFLU	100	17,59	**1.759,00**
3	Filtro Combustível, JFC 207/2	Unidade	WEGA	50	32,30	**1.615,0**
4	Filtro Combustível, PSC 353	Unidade	TECFIL	200	86,40	**17.280,00**
5	Filtro Combustível, PSC 496	Unidade	TECFIL	20	34,40	**688,00**
6	Filtro Combustível, PSC 72/2	Unidade	TECFIL	100	24,38	**2.438,00**
7	Filtro Combustível, GI 04/7	Unidade	TECFIL	300	23,75	**7.125,00**
8	Filtro Combustível, GI 40/7	Unidade	TECFIL	300	24,70	**7.410,00**
9	Filtro Combustível, FCI 1630	Unidade	WEGA	50	52,25	**2.612,50**
10	Filtro de Ar, AP 7108	Unidade	TECFIL	100	61,11	**6.111,00**
11	Filtro de Ar, AP 9836	Unidade	TECFIL	150	139,40	**20.910,00**
12	Filtro do Ar Condicionado, FIAT: Fiorino, Strada	Unidade	TECFIL	300	25,26	**7.578,00**
13	Filtro de Ar, ARL 4147	Unidade	TECFIL	300	24,90	**7.470,00**
14	Filtro de Ar, ARL 4154	Unidade	TECFIL	200	38,85	**7.770,00**
15	Filtro de Ar, ARS 3003	Unidade	TECFIL	150	97,26	**14.589,00**
16	Filtro de Ar, ARS 3902	Unidade	TECFIL	60	212,50	**12.750,00**

17	Filtro de Ar, ARS 8233	Unidade	TECFIL	20	7,278	**1.475,60**
18	Filtro de Ar, ARS 9838	Unidade	TECFIL	140	98,14	**13.739,60**
19	Filtro de Ar, AS 805	Unidade	TECFIL	100	43,06	**4.306,00**
20	Filtro de Ar, ASR 203	Unidade	TECFIL	250	51,93	**12.982,50**
21	Filtro de Ar, ASR 839	Unidade	TECFIL	300	53,20	**15.960,00**
22	Filtro de Ar, FAP 9054	Unidade	TECFIL	300	25,33	**7.599,00**
23	Filtro de Ar, FAP 9112	Unidade	WEGA	100	76,00	**7.600,00**
24	Filtro de Ar, JFA 0507	Unidade	WEGA	50	72,83	**3.641,50**
25	Filtro de Ar, ARL 5053	Unidade	TECFIL	50	31,35	**1.567,50**
26	Filtro de Ar, 87682990, Pá carregadeira W130	Unidade	NEW HOLLAND	20	301,46	**6.029,20**
27	Filtro de Ar condicionado, 330014A1, Pá carregadeira W130	Unidade	NEW HOLLAND	20	306,22	**6.120,40**
28	Filtro Diesel, FCD 2184	Unidade	WEGA	100	256,18	**25.618,00**
29	Filtro Diesel, FCD 3026	Unidade	WEGA	20	49,90	**998,00**
30	Filtro Diesel, PSD 460/1	Unidade	TECFIL	200	53,83	**10.766,00**
31	Filtro Diesel, PSD 480/1	Unidade	TECFIL	150	61,75	**9.262,50**
32	Filtro Diesel, PSD 644	Unidade	TECFIL	60	152,00	**9.120,00**
33	Filtro Diesel, PSD 980	Unidade	TECFIL	200	118,75	**23.750,00**
34	Filtro Diesel, IR 0762	Unidade	CAT PARTS	60	168,78	**10.120,80**
35	Filtro FCD 4000	Unidade	WEGA	200	114,31	**22.862,00**
36	Filtro Lubrificante, LB 55	Unidade	VOX	50	23,43	**1.171,50**
37	Filtro Lubrificante, WOE 455	Unidade	WEGA	100	32,93	**3.293,00**
38	Filtro Lubrificante, WO 1001	Unidade	WEGA	250	68,40	**17.100,00**
39	Filtro Lubrificante, PEL 119	Unidade	TECFIL	200	33,56	**6.712,00**
40	Filtro Lubrificante, PEL 2003	Unidade	TECFIL	150	39,90	**5.985,00**
41	Filtro Lubrificante, PEL 3022	Unidade	TECFIL	150	54,15	**8.122,50**
42	Filtro Lubrificante, 710	Unidade	WEGA	50	29,76	**1.488,00**
43	Filtro Lubrificante, 11E170140 – PC	Unidade	HYUNDAI	30	110,83	**3.324,90**
44	Filtro Combustível Separador de Água, 11QA71040 – PC	Unidade	HYUNDAI	30	220,08	**6.602,40**
45	Filtro de Ar Interno, 11N627030 – PC	Unidade	HYUNDAI	30	196,65	**5.899,50**
46	Filtro de Ar Externo, 11N627040 – PC	Unidade	HYUNDAI	30	170,05	**5.101,50**
47	Filtro Hidráulico Plotagem, 31Q620340 – PC	Unidade	HYUNDAI	30	189,36	**5.680,80**
48	Filtro do Ar Condicionado, 11Q620340 – PC	Unidade	HYUNDAI	30	235,60	**7.068,00**
49	Filtro Respiro/Tanque Hidráulico, 31LE02110 – PC	Unidade	HYUNDAI	30	199,81	**5.994,30**
50	Filtro Lubrificante, PSL 962	Unidade	TECFIL	250	30,40	**7.600,00**
51	Filtro Lubrificante, PSL 282	Unidade	TECFIL	20	29,45	**589,00**
52	Filtro Lubrificante, PSL 417	Unidade	TECFIL	60	56,68	**3.400,00**
53	Filtro Lubrificante, PSL 55	Unidade	TECFIL	300	24,38	**7.314,00**
54	Filtro Lubrificante, PSL 900	Unidade	TECFIL	100	35,15	**3.515,00**
55	***Cota Principal-Ampla Participação*** Óleo de Caixa, SAE 90 APIGL-5	Balde 20 Litros	TEXACO	225	361,99	**81.447,75**
56	***Conta Reservada-MEI/ME/EPP*** Óleo de Caixa, SAE 90 APIGL-5	Balde 20 Litros	TEXACO	75	361,99	**27.149,25**
57	***Cota Principal-Ampla Participação*** Óleo de Diferencial, SAE 85W 140 APIGL-5	Balde 20 Litros	TEXACO	225	413,32	**92.997,00**
58	***Conta Reservada-MEI/ME/EPP*** Óleo de Diferencial, SAE 85W 140 APIGL-5	Balde 20 Litros	TEXACO	75	413,32	**30.999,00**
59	Óleo de freio, Dot 3,frasco 500 ml	Unidade	RADNAQ	100	19,31	**1.931,00**
60	Óleo de freio, Dot 4,frasco 500 ml	Unidade	RADNAQ	300	23,43	**7.029,00**
61	***Cota Principal-Ampla Participação*** Óleo de Motores Diesel, 15 W 40 APICI-4 de viscosidade mínima de 140	Balde 20 Litros	LUBRAX	225	116,44	**26.199,00**
62	***Conta Reservada-MEI/ME/EPP*** Óleo de Motores Diesel, 15 W 40 APICI-4 de viscosidade mínima de 140	Balde 20 Litros	LUBRAX	75	116,44	**8.733,00**
63	Óleo de Motor, Multiviscoso 15 W 40, semissintético para uso nos motores a gasolina, etanol, FLEX e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados).	Unidade	LUBRAX	300	32,93	**9.879,00**
64	***Cota Principal-Ampla Participação*** Óleo Hidráulico AGM 68	Balde 20 Litros	DULUB	225	332,50	**74.812,50**
65	***Conta Reservada-MEI/ME/EPP*** Óleo Hidráulico AGM 68	Balde 20 Litros	DULUB	75	332,50	**24.937,50**
66	Óleo Hidráulico, Tipo A Referência Donax TM	Litro	LUBRAX	100	20,58	**2.058,00**
67	Óleo Lubrificante, Semissintético SAE 5 W 40	Litro	MOBIL	1000	39,98	**39.980,00**
68	***Cota Principal-Ampla Participação*** Óleo Lubrificante, Sintético SAE 10 W 40 APICI-4	Balde 20 Litros	MOBIL	263	674,50	**177.393,50**
69	***Conta Reservada-MEI/ME/EPP*** Óleo Lubrificante, Sintético SAE 10 W 40 APICI-4	Balde 20 Litros	MOBIL	87	674,50	**58.681,50**
70	Graxa Múltiplas Aplicações	Balde 20 kg	IPIRANGA	100	399,99	**39.999,00**
Valor Global Registrado:						
R$ 1.131.601,50 (Um milhão e centro e trinta e mil e seiscentos e um reais e cinquenta centavos).						

- Data da Assinatura: 25/06/2021.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 25 de junho de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:C86A2424

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2021-PMI

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 - PMI
- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 009/2021 - (SRP) - PMI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 009/2021 - PMI.

- Ao 28 (vigésimo oitavo) dia do mês de junho de 2021, na sede da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Iati, Estado de Pernambuco, localizada na Avenida Sete de Setembro, s/nº - Centro - Iati - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão na Forma (Eletrônica) nº 009/2021-(SRP)-PMI, que objetiva: Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor e serviços (*alinhamento e balanceamento*), destinados a manutenção da frota das diversas secretarias da Prefeitura de Iati, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação de Iati; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

- Empresa Registrada:

- **EKIP & SOM EQUIPADORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.624.040/0001-28, localizada na Rodovia BR 423, KM 99, nº 02, Bairro: Magano - Cidade: Garanhuns - PE. CEP.: 55.293-270, vencedora do presente certame, conforme Itens na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	VEÍCULO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL:
1	***Cota Principal-Ampla Participação*** PNEU 1400X24 12 LONAS	PATROL	FIRESTONE/SGG	UNIDADE	23	**R$ 3.468,57**	**R$ 79.777,11**
2	***Cota Reservada MEI/ME/EPP*** PNEU 1400X24 12 LONAS	PATROL	FIRESTONE/SGG	UNIDADE	7	**R$ 3.468,57**	**R$ 24.279,99**
3	***Cota Principal-Ampla Participação*** PNEU 19.5X24 12 LONAS	RETROESCAVADEIRA	FIRESTONE/SGG/ALL TRACTION	UNIDADE	15	**R$ 4.426,00**	**R$ 66.390,00**
4	***Cota Reservada MEI/ME/EPP*** PNEU 19.5X24 12 LONAS	RETROESCAVADEIRA	FIRESTONE/SGG	UNIDADE	5	**R$ 4.426,00**	**R$ 22.130,00**
5	PNEU 12.5X16,5	RETROESCAVADEIRA	FIRESTONE/SGG	UNIDADE	20	**R$ 1.356,00**	**R$ 27.120,00**
6	***Cota Principal-Ampla Participação*** PNEU 18.4X30 12 LONAS	TRATOR	FIRESTONE/SGG/ALL TRACTION	UNIDADE	15	**R$ 4.496,00**	**R$ 67.440,00**
7	***Cota Reservada MEI/ME/EPP*** PNEU 18.4X30 12 LONAS	TRATOR	FIRESTONE/SGG/ALL TRACTION	UNIDADE	5	**R$ 4.496,00**	**R$ 22.480,00**
8	***Cota Principal-Ampla Participação*** PNEU 17.5X25 12 LONAS	PÁ MECANICA	FIRESTONE/SGG	UNIDADE	15	**R$ 4.786,66**	**R$ 71.799,90**
9	***Cota Reservada MEI/ME/EPP*** PNEU 17.5X25 12 LONAS	PÁ MECANICA	FIRESTONE/SGG	UNIDADE	5	**R$ 4.786,66**	**R$ 23.933,30**
10	PNEU 750X16 TRIRAIADO	TRATOR/ CARROÇÃO	PIRELLI/CT6S	UNIDADE	28	**R$ 793,57**	**R$ 22.219,96**
11	PNEU 750X16 COMUM	MICROONIBUS	PIRELLI/CT6S	UNIDADE	90	**R$ 843,54**	**R$ 75.918,60**
12	PNEU 205/60/16	AIRCROSS	BRIDGESTONE/EP 150	UNIDADE	28	**R$ 498,57**	**R$ 13.959,96**
13	PNEU 175X70R14	AMBULANCIA FIORINO/ DOBLO	FIRESTONE/F 700	UNIDADE	140	**R$ 388,42**	**R$ 54.378,80**
14	***Cota Principal-Ampla Participação*** PNEU 900X20 COMUM	ONIBUS/DIRECIONAL	PIRELLI/CT6S	UNIDADE	105	**R$ 1.312,38**	**R$ 137.799,90**
15	***Cota Reservada MEI/ME/EPP*** PNEU 900X20 COMUM	ONIBUS/DIRECIONAL	PIRELLI/CT6S	UNIDADE	35	**R$ 1.312,38**	**R$ 45.933,30**
16	***Cota Principal-Ampla Participação*** PNEU 1000X20 COMUM	ONIBUS/DIRECIONAL	PIRELLI/CT6S	UNIDADE	105	**R$ 1.650,46**	**R$ 173.298,30**
17	***Cota Reservada MEI/ME/EPP*** PNEU 1000X20 COMUM	ONIBUS/DIRECIONAL	PIRELLI/CT6S	UNIDADE	35	**R$ 1.650,46**	**R$ 57.766,10**
18	***Cota Principal-Ampla Participação*** PNEU 1000X20 RADIAL	PIPA PAC/DORECIONAL	PIRELLI/FÓRMULA	UNIDADE	38	**R$ 2.258,33**	**R$ 85.816,54**
19	***Cota Reservada MEI/ME/EPP*** PNEU 1000X20 RADIAL	PIPA PAC/DORECIONAL	PIRELLI/FÓRMULA	UNIDADE	12	**R$ 2.258,33**	**R$ 27.099,96**
20	***Cota Principal-Ampla Participação*** PNEU 275/80R22,5	ONIBUS/ CAÇAMBA/DIRECIONAL	PIRELLI/FÓRMULA	UNIDADE	105	**R$ 2.018,57**	**R$ 211.949,85**
21	***Cota Reservada MEI/ME/EPP*** PNEU 275/80R22,5	ONIBUS/ CAÇAMBA/DIRECIONAL	PIRELLI/FÓRMULA	UNIDADE	35	**R$ 2.018,57**	**R$ 70.649,95**
22	PNEU 215/75R17,5 RADIAL	MICROONIBUS/ DIRECIO NAL	FIRESTONE/FS.558	UNIDADE	65	**R$ 1.075,69**	**R$ 69.919,85**
23	PNEU 225/75R16	SPRINTER SAMU	FIRESTONE/CV5000	UNIDADE	60	**R$ 847,00**	**R$ 50.820,00**
24	PNEU 175/65/14	MOBI/FIAT UNO	FIRESTONE/F.700	UNIDADE	76	**R$ 355,00**	**R$ 26.980,00**
25	***Cota Principal-Ampla Participação*** PNEU 900/20	ONIBUS/BURRACHUDO	PIRELLI/CT6S	UNIDADE	72	**R$ 1.491,25**	**R$ 107.370,00**
26	***Cota Reservada MEI/ME/EPP*** PNEU 900/20	ONIBUS/BURRACHUDO	PIRELLI/CT6S	UNIDADE	24	**R$ 1.491,25**	**R$ 35.790,00**
27	CAMARA DE AR 1400X24	PATROL	TORTUGA	UNIDADE	34	**R$ 358,88**	**R$ 12.201,92**
28	CAMARA DE AR 19.5X24	RETROESCAVADEIRA	TORTUGA	UNIDADE	34	**R$ 475,88**	**R$ 16.179,92**
29	CAMARA DE AR 17.5X25	PA MECANICA	TORTUGA	UNIDADE	26	**R$ 408,40**	**R$ 10.618,40**
30	CAMARA DE AR 18.4X30	TRATOR	TORTUGA	UNIDADE	26	**R$ 470,76**	**R$ 12.239,76**
31	CAMARA DE AR 1000X20	ONIBUS/ PIPA PAC	TORTUGA	UNIDADE	140	**R$ 167,50**	**R$ 23.450,00**
32	CAMARA DE AR 900X20	ONIBUS	TORTUGA	UNIDADE	140	**R$ 152,85**	**R$ 21.399,00**
33	CAMARA DE AR 750X16	MICROONIBUS/ TRATOR / CARROÇÃO	TORTUGA	UNIDADE	90	**R$ 73,33**	**R$ 6.599,70**
34	CAMARA DE AR 12.5X16,5	RETROESCAVADEIRA	TORTUGA	UNIDADE	24	**R$ 143,75**	**R$ 3.450,00**
35	PROTETOR ARO 24	PATROL	ANDRADE	UNIDADE	66	**R$ 169,69**	**R$ 11.199,54**
36	PROTETOR ARO 20	ONIBUS/CAÇAMBA/ PIPA PAC	ANDRADE	UNIDADE	200	**R$ 58,00**	**R$ 11.600,00**
37	PROTETOR ARO 16	MICROONIBUS/ TRATOR / CARROÇÃO	ANDRADE	UNIDADE	200	**R$ 46,00**	**R$ 9.200,00**
38	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	EKIP&SOM	UNIDADE	100	**R$ 44,00**	**R$ 4.400,00**
39	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	VEÍCULOS PESADOS	EKIP&SOM	UNIDADE	100	**R$ 69,00**	**R$ 6.900,00**
40	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	EKIP&SOM	POR PNEU	200	**R$ 10,50**	**R$ 2.100,00**
41	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO	VEÍCULOS PESADOS	EKIP&SOM	POR PNEU	100	**R$ 27,00**	**R$ 2.700,00**
Valor Global Registrado:							
R$1.827.259,61 (Um milhão e oitocentos e vinte sete mil e duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos).							

- Data da Assinatura: 28/06/2021.
- Vigência da ARP 12 (doze) meses.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº Centro - Iati - PE ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 28 de junho de 2021.

LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE
Secretária de Administração
Ordenadora de Despesa.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:A480A4D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/FMS/2021.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERINGAS; AGULHAS E TERMOMÊTROS DIGITAIS, NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPARANA - PE E A EMPRESA **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2020, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua Gestora, a Srª. POLYANA KARLA FRANCISCA DA SILVA ALBUQUERQUE, brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.652.966 SDS/PE e CPF/MF nº. 082.571.194-07, residente e domiciliada na Rua Manoel Tavares de Melo, nº. 95 - Centro, Macaparana e a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 09.210.219/0001-90, localizada na Av Severino Cordeiro, nº. 402, Jardim Oásis, Cajazeiras, Paraíba, neste ato representada por PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 959.145.283-72, postador do RG nº. 99.029.168.294 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua 21 de julho, nº. 1091, Pimenta, Crato, CE. CEP: 63.105-100, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERINGAS; AGULHAS, TERMOMÊTROS DIGITAIS E REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-QUALITATIVO, ANTI-CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG E IGM, TESTE IMUNOCROMATOGRAFIA, NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.210.219/0001-90, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/FMS/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, SEM AGULHA	UND	2000	DESCARPACK	R$ 0,65	R$ 1.300,00
4	AGULHA 13 X 4,5, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,APRESENTAÇÃO: EMBALAGEMINDIVIDUAL.	UND	800	LABOR IMPORT	R$ 0,20	R$ 160,00
5	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	20	PRIME HEALTH	R$ 95,00	R$ 1.900,00
TOTAL						**R$ 3.360,00**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021 - FMS, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0011 2143 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente ao COVID-19
33.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 25 de fevereiro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
POLYANA KARLA FRANCISCA DA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira - ME
CNPJ Nº. 09.210.219/0001-90
PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A6B733D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/FMS/2021.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-QUALITATIVO, ANTI-CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG E IGM, TESTE IMUNOCROMATOGRAFIA, NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPARANA - PE E A EMPRESA **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2020, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua Gestora, a Srª. POLYANA KARLA FRANCISCA DA SILVA ALBUQUERQUE, brasileira, casada, portadora do RG nº. 7.652.966 SDS/PE e CPF/MF nº. 082.571.194-07, residente e domiciliada na Rua Manoel Tavares de Melo, nº. 95 - Centro, Macaparana e a empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 19.458.719/0002-80, localizada na Rua Henrique Lage, nº. 220, Pioneiros, Ouro Branco, Minas Gerais, neste ato representada por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteira, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº. 25.058 e no CPF nº. 089.244.546-76, residente e domiciliada na Rua José Alvares Maciel, nº. 251, Inconfidentes, Ouro Branco/MG. CEP: 36.420-000, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-QUALITATIVO, ANTI-CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG E IGM, TESTE IMUNOCROMATOGRAFIA, NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº. 09.210.219/0001-90, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/FMS/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
6	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - TESTE PARA COVID-19 - IGM E IGG. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO **(PINCETA, LANCETA E ADESIVOS)**, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA.	UND	2500	JD BIOTECH/ SARSCOVID	R$ 9,29	R$ 23.225,00
TOTAL						**R$ 23.225,00**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;

Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021 - FMS, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0011 2143 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente ao COVID-19
33.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 25 de fevereiro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
POLYANA KARLA FRANCISCA DA SILVA ALBUQUERQUE
Secretária Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

Flash Prestação De Serviços EIRELI - EPP
CNPJ nº. 19.458.719/0002-80
LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:EDC34E1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/FMS/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPEDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECIFICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE E A EMPRESA HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52 e a empresa **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 27.657.870/0001-94, localizada na Estrada do Encanamento, 480, Casa Amarela, Recife/PE. CEP: 52.060-210, neste ato representada pela Sra. TERESA DUARTE DE SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 126.992.684-53, RG nº. 1.248.105 SSP/PE, com endereço profissional Estrada do Encanamento, 480, Casa Amarela, Recife/PE. CEP: 52.060-210, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para A Formação De Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Fórmulas Nutricionais Especiais, Destinados A Crianças E Adultos Que Depedem De Tal Alimentação Especifica Conforme Especificações, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Edital, e a empresa HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 27.657.870/0001-94, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/FMSAÚDE/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga O Fundo Municipal De Saúde Do Municipio de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	**FÓRMULA INFANTIL** indicada para a prevenção de alergias alimentares para lactentes com risco. Composto por lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais, vitaminas e sais minerais. Não contem glúten.**Lata c/400gr.**	Lata	50	NESTLÉ NAN HA	R$ 37,20	R$ 1.860,00
04	**LEITE DESNATADO EM PO** – composto por lactose, proteína do leite, alttodextrina, oleina de palma, galactooligossacarideo, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, selenato de sódio, iodeto de potássio), frutooligossacarideo vitaminas, óleo vegetal de mortierella alpina e nucleotideos**. Lata c/400gr.**	Lata	200	NESTLÉ NAN CONFOR 1	R$ 20,10	R$ 4.020,00
05	**LEITE DESNATADO EM PO – PARA LACTENTES DE 06 A 12** MESES, composto por lactose, leite desnatado, concentrado proteico do soro leite, oleina de milho, sais minerais, (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, B6, B1, B12, ácido fólico, vitamina K, biotinaooleopeixe, cultura de lactobacillus e bifudud, não contém gluten.**Lata c/400gr.**	Lata	200	NESTLÉ NESTOGENO	R$ 20,90	R$ 4.180,00
06	**Fórmula infantil para lactantes** destinadas as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA, nucleotídeos e proteínas lácteas. Lata c/400gr.	Lata	300	NESTLÉ NAN SL	R$ 35,20	R$ 10.560,00
08	**Complemento Alimentar** – Alimento para suplementação nutricional hiperproteico, normocalórico, com alta concentração de leucina e aminoácidos essenciais, vitamina D. Fonte proteica: 100% Whey Protein isolado, adicionado de l-leucina, l-valina e l-isoleucina Enriquecido com mix de carotenoides, fibras, cálcio, vitaminas e minerais. **Lata c/ 370g.**	Lata	150	NESTLÉ NUTREN SENIOR SEM SABOR	R$ 75,00	R$ 11.250,00
11	**SUPLEMENTO ALIMENTAR** - é uma fórmula nutricionalmente completa, com seus nutrientes em percentuais normais e baixa osmolalidade.Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml.Proteínas: 14% (100% proteína isolada de soja). Carboidratos: 56% (100% maltodextrina). Gorduras: 30% (47% TCM, 44% óleo de canola, 5% mono e diglicerideos de ácidos graxos, 4% lecitina de soja). Fonte de Fibras: 17gr/litro (55% fibra de soja, 28% goma guar parcialmente hidrolizada e 17% inulina). Osmolalidade: 320mosm/kg de água.**TETRA PAK 1LITRO**	Litro	250	NESTLÉ ISOSOURCESOYA FIBER S/A	R$ 23,80	R$ 5.950,00
13	**Composto lácteo com nutrientes** que contribuem para o desenvolvimento físico e mental das crianças - Ômega 3 (DHA) nutriente que contribui para o desenvolvimento cerebral, motor e visual. Fibras Alimentares importantes para o bom funcionamento do intestino, além de estimular a produção de bactérias boas do organismo, aumentando as defesas contra alergias e infecções. 14 vezes mais ferro quando comparado ao leite de vaca, sendo o ferro um nutriente importante para a prevenção de anemia ferropriva. 25 vitaminas e minerais, com destaque para as Vitaminas A e D, importantes para o crescimento e formação de ossos e dentes. L. Não tem adição de açúcares, tem um baixo teor de sódio (se comparado ao leite de vaca) e um nível de proteínas adequado para a infância**. Lata c/ 800 gr.**	Lata	250	NESTLÉ NESLAC CONFOR	R$ 34,30	R$ 8.575,00
15	**FORMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO (AR)** PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 12 (DOZE) MESES com composição específica para condições de refluxo gastroesofágico. Produto espessado com amido pré-gelatinizado de acordo com o CODEX ALIMENTARIUS.**Lata c/400gr.**	Lata	50	NESTLÉ NAN AR	R$ 28,40	R$ 1.420,00
16	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES**. Fórmula infantil de partida, adicionada de prebióticos. Contribui no tratamento nutricional da constipação. Contém uma mistura de prebióticos 90% gos e 10% fos a uma concentração de 4gr/l. Rica em vitaminas e sais minerais. Não contém glúten**. Lata c/400gr.**	Lata	100	NESTLÉ NESTOGENO 1	R$ 20,70	R$ 2.070,00
17	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° (SEXTO) MÊS** – Produto lácteo infantil de seguimento, adicionada de prebióticos (90% GOS e 10% FOS). Contribui no tratamento nutricional da constipação. Rica em vitaminas e sais minerais. Não contém glúten. **Lata c/800gr.**	Lata	200	NESTLÉ NESTOGENO 2	R$ 41,50	R$ 8.300,00
18	**FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES** – Produto lácteo infantil com caseína/proteínas de soro e gordura de origem vegetal, proporcionando melhor digestibilidade. Contem prebióticos.**Lata c/400gr.**	Lata	150	NESTLÉ NESTOGENO 1	R$ 20,70	R$ 3.105,00
19	**FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° (SEXTO)**	Lata	150	NESTLÉ NESTOGENO 2	R$ 20,90	R$ 3.135,00

	MÊS – Produto lácteo mais próximo ao leite materno, acrescido de ferro em quantidades adequadas. Contém prebióticos para estimulação de uma flora intestinal equilibrada. **Lata c/ 400gr.**					
20	**FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO** – Alimentar de aminoácidos elementar em pó, nutricionalmente complete, com 100 % dos aminoácidos livres, polímeros de glicose (100 % maltodextrina), 100% de óleos vegetais com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, isenta e proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e gluten. Indicado para lactantes. **Lata c/ 400 gr.**	Lata	300	NESTLÉ ALFAMINO	R$ 210,00	R$ 63.000,00
21	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) MESES** – Produto lácteo infantil com predominância protéica de caseína, acrescida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e oligoelementos, maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteíca), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, B1, B6, D3, B2, K1, B12, ácido fólico, biotina), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, cobre, iodeto de potássio), não contém glúten. **Lata c/400gr.**	Lata	200	NESTLÉ NESTOGENO 1	R$ 20,70	R$ 4.140,00
22	**Fórmula infantil para lactentes de 06 a 12 meses**. A base de leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12).**Lata c/ 400 gr.**	Lata	250	NESTLÉ NESTOGENO 2	R$ 20,90	R$ 5.225,00
23	**Zero Lactose é um composto lácteo fortificado**, rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E essenciais para a nutrição das crianças. **Lata c/ 380 gr.**	Lata	250	NESTLÉ NINHO ZERO LACTOSE	R$ 25,50	R$ 6.375,00
25	**Nutrição enteral nutricionalmente completa, hipercalórica,** com adequado teor proteico. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais. Adicionada com mix de carotenóides(1). Contém mistura de lipídios, fornecendo ácidos graxos 3 - DHA(2) e EPA(3). Hipossódica, isenta de sacarose e lactose. (1) - Alfa, Beta e Gama Carotenos, Licopeno, Luteína e Zeaxantina.(2) - DHA: Ácido docosahexaenóico(3) - EPA: Ácido eicosapentaenóico NÃO CONTÉM GLUTEN.**TETRA PAK 1 LITRO**	Litro	400	NESTLÉ ISOSOURCE 1.5 S/A	R$ 20,00	R$ 8.000,00
27	**Suplemento alimentar infantil** - nutrição completa balanceada especialmente desenvolvida para atender as necessidades de crianças de 0 a 10 anos, contribui para a recuperação nutricional de criança debilitadas. Ricas em vitaminas e sais minerais. Isenta de glúten e lactose. Sabores morango, chocolate e baunilha.**Lata c/400gr.**	Lata	300	NESTLÉ NUTREN JUNIOR	R$ 31,00	R$ 9.300,00
28	Alimento semi-elementar e hipoalergênico à base de proteína extensamente hidrolisada de soro de leite com adição de LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos.Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten.Indicado paraalimentação de lactentes e crianças que apresentem alergiaà proteína do leite de vaca e/ousoja,distúrbios absortivosou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Faixa etária:Desde o nascimento. **Lata c/400gr.**	Lata	500	NESTLÉ ALFARÉ	R$ 127,90	R$ 63.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 224.415,00**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA – PE, poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Municipal De Saúde Do Municipio De Macaparana/PE. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 002/FMSAÚDE/2021, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos produtos estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 0212.10.301.0011.2072.0001- Manutenção da Farmácia Básica
Elemento: 3.390.30.00- Materiais de Consumo
Fonte: 001.001.- Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Macaparana – PE., poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 04 de maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina De Saúde
Órgão Gerenciador

Health Nutrição Hospitalar EIRELI - EPP
CNPJ nº. 27.657.870/0001-94
TERESA DUARTE DE SANTANA
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:7FCEF274

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/FMS/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPEDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECIFICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE E A EMPRESA NUTRI HOSPITALAR LTDA – EPP.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52 e a empresa **NUTRI HOSPITALAR LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 10.782.968/0001-70, localizada na Rua Carlos Mavgnier, 104, Casa Amarela, Recife/PE. CEP: 50.680-180, neste ato representada pela Sra. GERDILENE DOS SANTOS SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 051.732.394-09, RG nº. 6.265.808 SSP/PE, com endereço profissional na Rua Carlos Mavgnier, 104, Casa Amarela, Recife/PE. CEP: 50.680-180, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços para A Formação De Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Fórmulas Nutricionais Especiais, Destinados A Crianças E Adultos Que Depedem De Tal Alimentação Especifica Conforme Especificações, Quantidades E Exigências

Estabelecidas Neste Edital, e a empresa NUTRI HOSPITALAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 10.782.968/0001-70, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/FMSAÚDE/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga O Fundo Municipal De Saúde Do Municipio de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	**SUPLEMENTO ALIMENTAR- Produto em pó** para preparo de bebida especialmente planejado para oferecer nutrição completa e equilibrada com adição de frutooligossacáridides (FOS). Contém 28 vitaminas e minerais essenciais, inclusive antioxidantes, como as vitaminas C e E, selênio, zinco e beta-caroteno e ácidos graxos mono e poli-insaturados de forma que as necessidades nutricionais diárias possam ser atendidas.**Lata c/400gr.**	Lata	200	ENSURE ABBOTT	R$ 30,00	R$ 6.000,00
09	**NUTRIÇAO ORAL EM PO NUTRICIONAL COMPLETA** – RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE. Fornece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isenta de lactose e glutem . Sabor Baunilha e Sem sabor. 100 % caseinato de cálcio, 84 maltodestrina e 16 sacarose. **Lata c/400 gr.**	Lata	200	PEDIASURE ABBOTT	R$ 35,00	R$ 7.000,00
10	**Suplemento alimentar produto em pó** para preparo de bebidas indicado para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal a glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Composto hiperproteico adicionado de fibras formado por um sistema de carboidratos de lenta absorção. Isenta de lactose, sacarose e glúten.**Lata c/400gr.**	Lata	150	GLUCERNA ABBOTT	R$ 63,90	R$ 9.585,00
12	**Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral**, adicionado de prebióticos. Contém DHA. Sem adição de açúcar (sacarose), fonte de fibras e alto teor de vitaminas e minerais. **Lata c/400gr.**	Lata	150	PEDIASURE ABBOTT	R$ 40,90	R$ 6.135,00
24	**Alimento Rico em vitaminas (C, D, B12) e minerais (Zinco)** com excelente perfil lipídico, permite 2 diluições 1.0 kcal/ml (normocalórica) e 1.5 kcal/ml (hipercalórica) atendendo as necessidades de vários pacientes. Rica em vitaminas (C, D, B12) e minerais (Zinco) com excelente perfil lipídico. Acrescido de um exclusivo mix de fibras solúveis. Isento de glúten e sacarose. Indicado para a terapia nutricional de pessoas em condiçõesclínicas relacionadas à desnutrição ou risco nutricional e para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos que não se alimentam bem.A apresentação "sem sabor" é isenta de sacarose e pode ser adicionada a preparações salgadas ou doces. Densidade calórica: 1.5 kcal/ml. **Lata c/350gr.**	Lata	100	GLUCERNA ABBOTT	R$ 40,00	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 32.720,00**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA – PE, poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Municipal De Saúde Do Municipio De Macaparana/PE. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 002/FMSAÚDE/2021, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos produtos estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 0212.10.301.0011.2072.0001- Manutenção da Farmácia Básica
Elemento: 3.390.30.00- Materiais de Consumo
Fonte: 001.001.- Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.
§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Macaparana – PE., poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 04 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina de Saúde
Órgão Gerenciador

Nutri Hospitalar LTDA-EPP
CNPJ nº. 10.782.968/0001-70
GERDILENE DOS SANTOS SILVA
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:83762171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/FMS/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADULTOS QUE DEPEDEM DE TAL ALIMENTAÇÃO ESPECIFICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MACAPARANA/PE E A EMPRESA SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52 e a empresa **SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 97.532.879/0001-54, localizada na Rua Amaury de Medeiros, 174, Santo Antônio, Garanhuns/PE. CEP: 55.293-043, neste ato representada pela Sra. ROSEANE VIEIRA DE GOIS SOARES, brasileira, inscrita no CPF/MF nº. 082.835.534-70, RG nº. 8.280.888 SSP/PE, com endereço profissional na Rua Amaury de Medeiros, 174, Santo Antônio, Garanhuns/PE. CEP: 55.293-043, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços para A Formação De Registro De Preços Para Eventual Aquisição De Fórmulas Nutricionais Especiais, Destinados A Crianças E Adultos Que Depedem De Tal Alimentação Especifica Conforme Especificações, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Edital, e a empresa SOARES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.

10.782.968/0001-70, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/FMSAÚDE/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga O Fundo Municipal De Saúde Do Municipio de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fórmula infantil para lactantes e criança de primeira infância destinada a necessidades dietiteráopicas especificas com proteina láctea extensamente hidrolizsada. Lata c/800gr.	lata	200	APTAMIL PEPTI (DANONE)	R$ 143,00	R$ 28.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 28.600,00**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA – PE, poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Municipal De Saúde Do Municipio De Macaparana/PE. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 60 dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 002/FMSAÚDE/2021, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos produtos estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Atividade: 0212.10.301.0011.2072.0001- Manutenção da Farmácia Básica
Elemento: 3.390.30.00- Materiais de Consumo
Fonte: 001.001.- Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde do Municipio de Macaparana – PE., poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 04 de maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina De Saúde
Órgão Gerenciador

Soares & Santos Comercio De Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ nº. 97.532.879/0001-54
ROSEANE VIEIRA DE GOIS SOARES
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:213A550E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/FMS/2021.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPARANA - PE E A EMPRESA FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52 e a empresa **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 24.994.990/0001-99, localizada na Av. Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº. 270, Areias, Recife/PE, neste ato representada por seu procurador, o Sr. GUILHERME PEREIRA DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 080.635.014-89, portador do RG nº. 7.996.302 SDS/PE, com endereço profissional supramencionado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES DIVERSOS, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 24.994.990/0001-99, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/FMS/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MIDAZOLAM. 15MG. AMP 3ML, CONCETRAÇÃO/DOSAGEM 15 MG/3 ML FORMA FARMACÊUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA COM 3 ML, VIA PARENTERAL, CX/50 AMPOLAS. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	AMPOLA	900	HIPOLABOR	R$ 14,52	R$ 13,068,00
2	FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL. AMP 2ML, CONCETRAÇÃO/DOSAGEM 0,0785MG/ML DE CITRATO DE FENTANILA,(EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA) E 2,5MG/ML DE DROPERIDOL,FORMA FARMACÊUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA DE 2 ML, VIA PARENTERAL. COM 80% DE SUA VALIDADE INTACTA	AMPOLA	600	HIPOLABOR	R$ 8,05	R$ 4.830,00

TOTAL	R$ 17.898,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021 - FMS, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0011 2143 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente ao COVID-19
33.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 30 de abril de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina De Saúde
Orgão Gerenciador

Foxmed Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA – EPP
CNPJ Nº. 24.994.990/0001-99
GUILHERME PEREIRA DE ANDRADE
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:441AEB95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/FMS/2021.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-QUALITATIVO, ANTI-CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG E IGM, TESTE IMUNOCROMATOGRAFIA, NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPARANA - PE E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52 e a empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 19.458.719/0002-80, localizada na Rua Henrique Lage, nº. 220, Pioneiros, Ouro Branco, Minas Gerais, neste ato representada por LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteira, advogada, inscrita na OAB/ES sob o nº. 25.058 e no CPF nº. 089.244.546-76, residente e domiciliada na Rua José Alvares Maciel, nº. 251, Inconfidentes, Ouro Branco/MG. CEP: 36.420-000, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-QUALITATIVO, ANTI-CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG E IGM, TESTE IMUNOCROMATOGRAFIA, NECESSÁRIOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 19.458.719/0002-80, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/FMS/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
5	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7 - TESTE PARA COVID-19 - IGM E IGG. REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO **(PINCETA, LANCETA E ADESIVOS)**, TIPO DE ANÁLISE* QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID-19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO* TESTE, MÉTODO* IMUNOCROMATOGRAFIA.	UND	10000	BASALL 09.089.140/0001-52 80520090045	R$ 11.47	R$ 114.700,00
TOTAL						**R$ 114.700,00**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021 - FMS, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0011 2143 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente ao COVID-19
33.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Macaparana/PE, 30 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina de Saúde
Órgão Gerenciador

Flash Prestação de Serviços EIRELI - EPP
CNPJ nº. 19.458.719/0002-80
LYSLLIE RODRIGUES DOS SANTOS
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1D082FFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021 - SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021 - SAÚDE.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA – PE E A EMPRESA ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52, e a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 33.068.320/0001-32, localizada na Rua Graça Aranha, 875, Brcao 2 Sala A, Vargem Grande, Pinhais-PR, CEP: 83321-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.068.320/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0084283-9 em 19/03/2018, neste ato representada pela Srª. **PATRICIA BACH**, brasileira, maior, natural de Palmeira/PR, solteira, nascida em 24/02/1982, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.309.619-84, portadora da Carteira de identidade civil nº.77497420/SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 1419, Guairá, Curitiba-PR, CEP: 80630-080, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nº	PRODUTO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITA**L - SISTEMA TOTALMENTE AUTÔNOMO, MEDIÇÃO DE TEMPERATURA SEM CONTATO, MEDE EM MENOS QUE 0,5 SEGUNDO, FLUXO DE MEDIÇÃO: 20 PESSOAS/MINUTO PRECISÃO DE 0,2 ºC, RESOLUÇÃO DE 0,1 ºC, DISTÂNCIA DE MEDIÇÃO DE 5 A 10 CM DISPLAY DIGITAL DE ALTA VISIBILIDADE, ALARME VISUAL E SONORO.	UND	STRONGSTAR FI-02	44	R$ 88,50	R$ 3.894,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 3.894,00**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 004/FMS/2021, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de ATÉ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2073.0000 – Manutenção da estratégia saúde da família.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
006 – recurso federal

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana - PE, 17 de maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana /PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina De Saúde
Orgão Gerenciador

Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ Nº. 33.068.320/0001-32
PATRICIA BACH
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B5836CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021 - SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2021 - SAÚDE.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA – PE E A EMPRESA PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52, e a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 09.210.219/0001-90, localizada na Av Severino Cordeiro, nº. 402, Jardim Oásis, Cajazeiras, Paraíba, neste ato representada por PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 959.145.283-72, postador do RG nº. 99.029.168.294 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua 21 de julho, nº. 1091, Pimenta, Crato, CE. CEP: 63.105-100, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 004/FMS/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

Nº	PRODUTO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO / ÁLCOOL EM GEL -COR BRANCA, COM RESERVATÓRIO DE 800 ML, POSSUI MANUSEIO PRÁTICO E FÁCIL DE SER INSTALADO. ACIONAMENTO POR MEIO MANUAL GARANTE EFICIÊNCIA E EVITA DESPERDÍCIO NA SAÍDA DA SUBSTANCIA. CONFECCIONADO EM ABS, PS, PP. ALTURA: 23 CM, LARGURA: 12 CM. PROFUNDIDADE: 11 CM.	UND	NOBRE	85	R$ 29,90	R$ 2.541,50
02	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS – POSSUI MANUSEIO PRATICO E FÁCIL DE SER INSTALADO, GARANTE EFICIÊNCIA E EVITA DESPERDÍCIO DE PAPEL. CONFECCIONADO EM ABS, PS, PP. TIPO: DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA COR: BRANCO DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 30CM/ LARGURA: 24CM/COMPRIMENTO: 12 CM.	UND	NOBRE	85	R$ 33,00	R$ 2.805,00
04	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - COM EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 85% TRES CAMADAS EM TECIDO A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ATRAZ DA ORELHA E COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; COM ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA; HIPOALERGICAS; SENDO A INTERMEDIÁRIA COM FILTRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO ADEQUADA; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	INOVEN	160	R$ 20,00	R$ 3.200,00
TOTAL						**R$ 8.546,50**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 004/FMS/2021, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de ATÉ 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0011.2073.0000 – Manutenção da estratégia saúde da família.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
006 – recurso federal

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana - PE, 17 de maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina De Saúde
Orgão Gerenciador

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira - ME
CNPJ Nº. 09.210.219/0001-90
PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:790D5C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPARANA - PE E A EMPRESA CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52 e a empresa **CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº. 157A – Centro – São Lourenço da Mata/PE, CEP: 54.735-330, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.157.752/0001-10, neste ato legalmente representada por seu procurador, o Sr. ANDERSON BELARMINO DA SILVA, brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade nº. 4.829.913 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 870.038.644-87, residente e domiciliado na Rua Jorge de Lima, nº. 245 – Apto. 904 – Imbiribeira – Recife/PE. CEP: 51.160-070, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA CB MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 22: CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO ESTÉRIL SILICONIZADO FLEXÍVEL, CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA, SENDO COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, COM FILTRO, TAMANHO 22G, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK, EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATOXICO.	UNIDADE	POLYMED	1000	R$ 0,70	R$ 700,00
8	CATETER INTRAVENOSO Nº 20: CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO ESTÉRIL SILICONIZADO FLEXÍVEL, CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA, SENDO COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, COM FILTRO, TAMANHO 22G, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK, EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATOXICO.	UNIDADE	POLYMED	1000	R$ 0,80	R$ 800,00
9	CATETER INTRAVENOSO Nº 24: CONFECCIONADO EM POLÍMERO RADIOPACO ESTÉRIL SILICONIZADO FLEXÍVEL, CONSTITUIDO DE AGULHA SILICONIZADA, SENDO COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUINEO, COM TAMPA, COM FILTRO, TAMANHO 22G, COM CONECTOR RÍGIDO, TIPO LUER LOCK, EMBALADO EM TUBO PLÁSTICO ATOXICO.	UNIDADE	POLYMED	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
10	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS: SONDA NASAL TIPO ÓCULOS - CATETER NASAL, ADULTO, ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL, COM SUSTENTAÇAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO, TIPO OCULOS.	UNIDADES	POLYMED	1000	R$ 0,85	R$ 850,00
11	LENÇOL DESCARTÁVEL: O LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT, CONFECCIONANDO EM 100% POLIPROPILENO, COM MATERIAL NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO. SUA UTILIZAÇÃO POSSUI A FINALIDADE DE FORMAR UMA BARREIRA MECÂNICA QUE IMPEDE A PASSAGEM DE SUJIDADES EM MACAS OU COLCHÕES. O LENÇOL POSSUI ELÁSTICO, PARA FACILITAR O POSICIONAMENTO E IMPEDIR QUE ELE SAI DO LUGAR DEVIDO A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE. É IDEAL PARA REVESTIMENTO DE MACAS E COLCHÕES DURANTE TRATAMENTOS ESTÉTICOS, FISIOTERAPÊUTICOS, MÉDICOS, ENTRE OUTROS. PERMITE SER ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES CRÍTICOS. O PACOTE POSSUI 10 UNIDADES, DISPONÍVEL NA COR BRANCA, COM 02 METROS DE COMPRIMENTO E 90 CENTÍMETROS DE LARGURA, E POSSUI 20 GRAMATURA/M	PACOTES C/ 100 UND	HMED	1	R$ 313,41	R$ 313,41
14	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO: LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, TAMANHO PEQUENO, PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CAIXA/COM 50 PARES	G-TECH	175	R$ 83,00	R$ 14.525,00
15	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: COM EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA MAIOR QUE 85% TRES CAMADAS EM TECIDO A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO ATRAZ DA ORELHA E COM CLIP NASAL E PREGAS HORIZONTAIS; COM ACABAMENTO EM SOLDA ELETRONICA; HIPOALERGICAS; SENDO A INTERMEDIÁRIA COM FILTRO QUE GARANTA VENTILAÇÃO ADEQUADA; EMBALAGEM EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	PACOTES/COM 100 UND	HMED	2700	R$ 21,00	R$ 56.700,00
18	MÁSCARA PROTETORA FACIAL FACE SHIELD PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE, RECOMENDADO PARA USO GERAL, ATUA COMO ESCUDO CONTRA CONTAMINANTES, E PROTEGE CONTRA RESPINGOS E GOTÍCULAS. MATERIAL ATÓXICO, APOLAR, INODORO, INSÍPIDO. COMPONENTES:100% EM POLIPROPILENO, HOMOPOLIMERO, DIMENSÃO ÚTIL DO VISOR 300 X 240MM.	UNIDADE	IZZO LTDA	212	R$ 6,08	R$ 1.288,96
20	PRO-PÉ. FABRICADO EM POLIPROPILENO COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO	PACOTES/COM 100 UNID	HMED	200	R$ 13,50	R$ 2.700,00
21	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL: CONFECCIONADA A	PACOTES/COM 100UNID	HMED	780	R$ 11,13	R$ 8.681,40

	BASE DE NÃO TECIDO, HIPOALERGENICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20G/M2; FORMATO ANATOMICO, MEDINDO 26 CM DE DIAMETRO E ABERTO MEDINDO 46 CM APROXIMADAMENTE; COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELASTICO EM TODA A EXTENSÃO; SOLDADO ELETRONICAMENTE.					
22	TUBO PARA ASPIRAÇÃO 7,0: EXTENSÃO PARA SISTEMA DE ASPIRAÇÃO CONECTOR ELASTRÔMERO, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PVC COM EXTENSOR ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACONDICIONADO EM CAIXA PAPELÃO, INDICADO PARA A ASPIRAÇÃO EM CIRURGIAS GERAIS E VIAS AEREAS.	PACOTE	FOYOMED	10	R$ 4,94	R$ 49,40
23	TUBO PARA ASPIRAÇÃO 7,5: EXTENSÃO PARA SISTEMA DE ASPIRAÇÃO CONECTOR ELASTRÔMERO, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PVC COM EXTENSOR ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACONDICIONADO EM CAIXA PAPAELÃO, INDICADO PARA A ASPIRAÇÃO EM CIRURGIAS GERAIS E VIAS AEREAS.	PACOTE	FOYOMED	10	R$ 5,22	R$ 52,20
24	TUBO PARA ASPIRAÇÃO 8,0: EXTENSÃO PARA SISTEMA DE ASPIRAÇÃO CONECTOR ELASTRÔMERO, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PVC COM EXTENSOR ESTERIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACONDICIONADO EM CAIXA PAPAELÃO, INDICADO PARA A ASPIRAÇÃO EM CIRURGIAS GERAIS E VIAS AEREAS.	PACOTE	FOYOMED	10	R$ 5,70	R$ 57,00
29	ESCALP Nº 25: CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	SAFER	650	R$ 0,34	R$ 221,00
31	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR SUSPIRO E FILTRO ANTIMICROBIANO: COMPATÍVEL COM FR. OU BOLSA. EQUIPO P/SORO MACROGOTAS, P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTAIS, ESTERIL, CONTENDO CONECTOR INJETOR LATERAL SUPERIOR, COMPOSTO DE PONTA PERFURANTE P/AMP. PLASTICA (COMPATÍVEL C/ BOLSA OU FR.), CAMARA MACROGOTAS SILICONIZADA (FLEXIVEL), TUBO CONECTOR C/ INJETOR LATERAL E ADPTA DORLUER DE ALTA PRECISÃO.	UNIDADE	TKL	1000	R$ 0,90	R$ 900,00
33	PROPOFOL 10MG/ML, AMPOLA 20ML	AMPOLA	BLAU	1500	R$ 16,41	R$ 24.615,00
34	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL É UM PRODUTO UTILIZADO PARA A CONDUÇÃO E/OU ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS A PARTIR DE RECIPIENTE ESPECÍFICO DE SOLUÇÕES ATÉ O DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO	UNID	TKL	300	R$ 1,59	R$ 477,00
TOTAL						**R$ 113.780,37**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021 - FMS, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0011 2143 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente ao COVID-19
33.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina De Saúde
Orgão Gerenciador

CB Médica Comércio De Produtos Médicos Hospitalares LTDA – ME
CNPJ/MF Nº 33.157.752/0001-10
ANDERSON BELARMINO DA SILVA
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:D432DCD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPARANA – PE, E A EMPRESA D. ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52 e a empresa **D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI,** com sede na Avenida A, nº. 4165 – Sala 519 – Bloco T02, Bairro: Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE. CEP: 54.522-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.680.034/0001-70, neste ato representada por seu titular, o Sr. EDUARDO ARAÚJO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 039.804.764-21 e do RG nº. 4.880.999 SDS/PE, com endereço profissional acima mencionado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA D'ARAUJO COMERCIAL EIRELI - ME, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	ESCALP Nº 21: CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	SAFER	650	R$ 0,39	R$ 253,50
28	ESCALP Nº 23: CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	SAFER	650	R$ 0,28	R$ 182,00
TOTAL						**R$ 435,50**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2021 - FMS, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0011 2143 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente ao COVID-19
33.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina De Saúde
Orgão Gerenciador

D.Araújo Comercial EIRELI
CNPJ/MF Nº. 23.680.034/0001-70
EDUARDO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:815158C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPARANA – PE, E A EMPRESA INNOVARE COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI-EPP.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52 e a empresa **INNOVARE COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI-EPP,** com sede na Rua Maniaçu, nº. 20; Bairro: Jardim Marília, São Paulo/SP. CEP: 03.579-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.656.835/0001-53, neste ato representada por seu titular, o Sr. DANIEL SOARES PEREIRA BELEM, inscrito no CPF/MF sob o nº. 257.700.388-96 e do RG nº. 2.6397.786-9 SSP/SP, com endereço profissional acima mencionado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA INNOVARE COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI-EPP, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021**

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	MÁSCARA N-95: MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95.	UND	MFQ	1788	R$ 2,15	R$ 3.844,20
TOTAL						**R$ 3.844,20**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2021 - FMS, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0011 2143 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente ao COVID-19
33.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina De Saúde
Orgão Gerenciador

Innovare Comercio De Pecas Plasticas EIRELI-EPP
CNPJ/MF Nº. 33.656.835/0001-53
DANIEL SOARES PEREIRA BELEM
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CF324FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPARANA – PE, E A EMPRESA JONAS A G DE SOUSA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52 e a empresa **JONAS A G DE SOUSA – ME,** com sede na Rua José Moreira de Andrade, 127-A; Bairro: Centro, Bom Jardim/PE. CEP: 55.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.786.481/000107, neste ato representada por seu titular, o Sr. JONAS AELSON GOMES DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 059.645.584-45 e do RG nº. 7.079.779 SDS/PE, com endereço profissional acima mencionado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA JONAS A G DE SOUSA – ME, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	CAPOTE POLIPROPILENO MANGA LONGA COM CAPUZ 50% POLIPROPILENO IMPERMEÁVEL. TAM ÚNICO	UND	BESTFABRIL	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
TOTAL						**R$ 4.500,00**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021 - FMS, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0011 2143 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente ao COVID-19
33.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina de Saúde
Orgão Gerenciador

Jonas A G de Sousa – ME
CNPJ/MF Nº. 32.786.481/000107
JONAS AELSON GOMES DE SOUSA
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:CE458EB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPARANA – PE, E A EMPRESA MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52 e a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI,** com sede na Rua Dona Maria de Souza, 440; Bairro: Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54.400-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.132.785/0001-32, neste ato representada por seu titular, o Sr. LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 108.988.944-50 e do RG nº. 8.980.167 SDS/PE, com endereço profissional acima mencionado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA JONAS A G DE SOUSA – ME, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	AVENTAL EM TNT DESCARTÁVEL: AVENTAL EM TNT 40 M/G COM MANGA LONGA IMPERMEÁVEL, TAMANHO MÍNIMO 1,20X0,90, GOLA CARECA, COM TIRA DE AMARRAR NAS COSTAS E PESCOÇO, ELÁSTICOS OU MALHA NOS PUNHOS	PCT COM 10 UND	BELIFE	1652	R$ 6,38	R$ 10.539,76
TOTAL						**R$ 10.539,76**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2021 - FMS, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0011 2143 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente ao COVID-19
33.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina De Saúde

Orgão Gerenciador
Medvida Distribuidora De Medicamentos Hospitalar EIRELI
CNPJ/MF Nº. 06.132.785/0001-32
LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:F9EF8C07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPARANA – PE, E A EMPRESA NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI-ME.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52 e a empresa **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI-ME,** com sede na Rua Padre Nestor de Alencar, nº. 7741; Bairro: Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54.460-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.720.709/0001-00, neste ato representada por seu titular, o Srª. SIMONE RODRIGUES DE LIMA FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 048.796.414-48 e do RG nº. 6.850.017 SDS/PE, com endereço profissional acima mencionado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA JONAS A G DE SOUSA – ME, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO: PARA OXIGENIOTERAPIA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE FACILITANDO AVALIAÇÃO VISUAL, COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL.FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL Á FACE DO PACIENTE. VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA.PREVINE A REINALAÇÃO DE GASES E DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA PERMITEM A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO. SISTEMA COMPLETO, COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750 ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. PERMITE TERAPIA COM ATÉ 100% DE O2.	UNIDADE	PROTEC	100	R$ 27,80	R$ 2.780,00
25	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO. FRASCO CONTENDO 250 ML.	UNIDADE	PROTEC	20	R$ 25,70	R$ 514,00
26	COLETOR PARA PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS: EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	MEDIX	80	R$ 10,00	R$ 800,00
30	ESCALP Nº 27: CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	POLYMED	100	R$ 0,38	R$ 38,00
32	TORNEIRA PARA USO VENOSO 3 VIAS: TORNEIRA PARA USO VENOSO, 03 (TRÊS) VIAS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, ESTÉRIL, COM LUER, COM TAMPA PROTETORA EM UMA DAS VIAS.	UNIDADE	POLYMED	700	R$ 0,76	R$ 532,00
TOTAL						**R$ 4.664,00**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021 - FMS, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0011 2143 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente ao COVID-19
33.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina De Saúde
Orgão Gerenciador

Nortepharma Produtos Farmacêuticos Exportação E Importação EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº. 16.720.709/0001-00
SIMONE RODRIGUES DE LIMA FERNANDES
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:54339B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPARANA – PE, E A EMPRESA NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI-ME.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52 e a empresa **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO EIRELI-ME,** com sede na Rua Padre Nestor de Alencar, nº. 7741; Bairro: Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes/PE. CEP: 54.460-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.720.709/0001-00, neste ato representada por seu titular, o Srª. SIMONE RODRIGUES DE LIMA FERNANDES, inscrita no CPF/MF sob o nº. 048.796.414-48 e do RG nº. 6.850.017 SDS/PE, com endereço profissional acima mencionado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA JONAS A G DE SOUSA – ME, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	MÁSCARA NÃO REINALANTE ADULTO: PARA OXIGENIOTERAPIA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE FACILITANDO AVALIAÇÃO VISUAL, COM PRESILHA AJUSTÁVEL DE NARIZ PARA FIXAÇÃO CONFORTÁVEL.FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL Á FACE DO PACIENTE. VÁLVULA DE CONTROLE DE BAIXA RESISTÊNCIA.PREVINE A REINALAÇÃO DE GASES E DUAS MEMBRANAS NA MÁSCARA PERMITEM A ELIMINAÇÃO DO GÁS EXALADO. SISTEMA COMPLETO, COM BOLSA RESERVATÓRIA DE CAPACIDADE DE 750 ML E TUBO DE SUPRIMENTO DE OXIGÊNIO COM 2,10M DE COMPRIMENTO. PERMITE TERAPIA COM ATÉ 100% DE O2.	UNIDADE	PROTEC	100	R$ 27,80	R$ 2.780,00
25	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO. FRASCO CONTENDO 250 ML.	UNIDADE	PROTEC	20	R$ 25,70	R$ 514,00
26	COLETOR PARA PÉRFURO-CORTANTE 20 LITROS: EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	MEDIX	80	R$ 10,00	R$ 800,00
30	ESCALP Nº 27: CATETER PARA INFUSAO VENOSA COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXIVEIS DOTADAS DE UM EXCLUSIVO DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXAO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOK CONICO E RIGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXAO COM SERINGAS OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOK, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO.	UNIDADE	POLYMED	100	R$ 0,38	R$ 38,00
32	TORNEIRA PARA USO VENOSO 3 VIAS: TORNEIRA PARA USO VENOSO, 03 (TRÊS) VIAS, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO, ESTÉRIL, COM LUER, COM TAMPA PROTETORA EM UMA DAS VIAS.	UNIDADE	POLYMED	700	R$ 0,76	R$ 532,00
TOTAL						**R$ 4.664,00**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2021 - FMS, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0011 2143 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente ao COVID-19
33.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina De Saúde
Orgão Gerenciador

Nortepharma Produtos Farmacêuticos Exportação E Importação EIRELI-ME
CNPJ/MF Nº. 16.720.709/0001-00
SIMONE RODRIGUES DE LIMA FERNANDES
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:A1C16601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPARANA – PE, E A EMPRESA STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52 e a empresa **STAR MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 37.573.478/0001-10, localizada na Rua Joaquim Sabino Coelho, S/N, Porta Florada, Gravatá/PE, neste ato representada por DENILSON DE ARAUJO SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº. 678.333.064-87, portador do RG nº. 940.255, com endereço comercial acima mencionado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA JONAS A G DE SOUSA – ME, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO: LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, TAMANHO MÉDIO, PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CAIXA/COM 50 PARES	TALGE	341	R$ 82,90	R$ 28.268,90
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE: LUVA PARA PROCEDIMENTO, EM LATEX COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS FORMATO ANATÔMICO, TALCADA, TAMANHO MÉDIO, PUNHO ACABADO DE 04 A 05CM, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	CAIXA/COM 50 PARES	TALGE	170	R$ 82,90	R$ 14.093,00
TOTAL						**R$ 42.361,90**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2021 - FMS, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0011 2143 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente ao COVID-19
33.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina De Saúde
Orgão Gerenciador

Star Medicamentos E Material Hospitalar EIRELI
CNPJ Nº. 37.573.478/0001-10
DENILSON DE ARAUJO SILVA
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:0A4C8088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 – PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2021.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2800 (DOIS MIL E OITOCENTOS) KITS DE ALIMENTAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À MERENDA ESCOLAR FORNECIDA NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE, C.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.361.888/0001-04, com sede na Ru Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de seu Prefeito, o Sr. PAULO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 3.940.639 SSP/PE e CPF/MF nº. 685.349.144-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Tavares de Melo, nº. 62 - Centro, Macaparana, Pernambuco e a empresa **COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº. 34.731.357/0001-61, localizada na Rua Dr. Gonçalves Guerra, nº. 1015 – Cajá – Carpina/PE, CEP: 55.813-390, neste ato representada pela Srª. REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA, inscrita no CPF/MF nº. 073.093.104-96 e no RG nº. 7.782.845 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua dos Emancipadores, nº. 616 – Cajá – Carpina/PE. CEP: 55.813-420, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 2800 (DOIS MIL E OITOCENTOS) KITS DE ALIMENTAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À MERENDA ESCOLAR FORNECIDA NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA COSTA & OLIVEIRA HIPERMERCADO VAREJISTA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº. 34.731.357/0001-61, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2021 - PREFEITURA**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO À MERENDA ESCOLAR FORNECIDA NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE. COMPOSTAS:		**KITS**	**2800**		**R$ 51,00**	**R$ 142.800,00**
1	Açúcar tipo cristal de origem vegetal, produto processado da cana de açúcar com moagem refinada, com aspectos sólidos com cristais bem definidos, cor clara, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação sendo de boa qualidade, isento de matérias terrosas, substancias nocivas, parasitas e detritos animais e vegetais, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce; não devendo apresentar sujidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo o produto e a embalagem também devem obedecer à legislação vigente com data de fabricação, prazo de validade e número de lote registrado no MS. Embalagem de 1kg.	KG	2.800	DA ROÇA	R$ 2,60	R$ 7.280,00
2	Massa Alimentícia (Macarrão) de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, composto de matérias primas de primeira qualidade, isentas de material terroso, corantes artificiais, sujidades, parasitos. com as especificações exigidas pela lei vigente. Contendo 500gramas	UNID	2.800	VITARELLA	R$ 2,00	R$ 5.600,00
3	Arroz parborizado branco do tipo I, de classe longo fina, de boa qualidade, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de morfo, odores estranhos e de substancias nocivas Acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor embalagem em plásticos atóxicos termossoldado e em embalagens identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e de acordo com as normas em vigor da ANVISA. Embalagem de 1kg.	KG	2.800	KIKA	R$ 3,99	R$ 11.172,00
4	Biscoito Doce sem recheio do tipo Maria, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acondicionado em filme BOPP, O produto e a embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca de boa qualidade, data de fabricação e prazo de validade, com número de lote. Pacote com 400gramas.	UNID	2.800	ESTRELA	R$ 2,50	R$ 7.000,00
5	Biscoito Salgado tipo cream cracker, de boa qualidade, contendo basicamente farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento e acidulante, ácido láctico, contendo glúten. Composição centesimal aproximada de: proteínas= 11g, lipídios= 15g, glicídios= 67g. O produto assim como sua embalagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Pacote com 400 gramas	UNID	2.800	ESTRELA	R$ 2,40	R$ 6.720,00
6	Feijão Carioca tipo I, natural, NOVO, de boa qualidade, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem contendo 1 kg	KG	2.800	LEGAL	R$ 6,00	R$ 16.800,00
7	Fubá de Milho Pré-Cozido, tipo FLOCÃO, de boa qualidade, composto por ferro e ácido fólico, obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho limpos, sadios, degerminados, pré-cozido e seco, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Deve conter cor e sabor característico, embalado em saco plástico atóxico transparente, com informações dos produtos como nome da marca, data de fabricação, prazo de validade, número de lote de acordo com o exigido pela lei. Pacote contendo 500gramas	UNID	8.400	PÃO DE MILHO	R$ 1,27	R$ 10.668,00
8	Leite em Pó integral, de boa qualidade, com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, outras vitaminas e minerais desde que sejam comprovados. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Característicos físicas, químicas, biológicas e de embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, validade e número de lote. Embalagem com 200 gramas	UNID	2.800	PARMALAT	R$ 4,40	R$ 12.320,00
9	Óleo comestível de Soja obtido de espécie vegetal isenta de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plásticas com 900 ml, o produto deve ser refinado de acordo com os padrões legais. Produto com marca de boa qualidade. Deverá conter vitamina E. As embalagens devem ser de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e data de fabricação.	UNID	2.800	CONCÓRDIA	R$ 6,80	R$ 19.040,00
10	Carne Bovina tipo Charque ponta de agulha de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente é resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99. Embalagem à vácuo, contendo 500 gramas.	UNID	2.800	GMA	R$ 16,50	R$ 46.200,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. CNPJ Nº 11.361.888/0001-04

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 001/2020 - FMAS, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.122.0016.2013.0001 - Manutenção da Alimentação Escolar da E. de Jovens e Adultos
3.3.90.30.00 Material de Consumo– 0.01.00
3.3.90.30.00 Material de Consumo– 0.06.00
12.361.0016.2018.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental 3.3.90.30.00 Material de Consumo– 0.01.00
3.3.90.30.00 Material de Consumo– 0.06.00
12.365.0016.2026.0000 - Manutenção da Alimentação das Escolas dos alunos da Rede Municipal da Educação Infantil
3.3.90.30.00 Material de Consumo– 0.01.00
3.3.90.30.00 Material de Consumo– 0.06.00

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana/PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 25 de maio de 2021.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito
Município De Macaparana/PE
Órgão Gerenciador

Costa & Oliveira Hipermercado Varejista EIRELI – ME
CNPJ nº. 34.731.357/0001-61
REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:55D5CF93

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021.

ATA DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MACAPARANA – PE, E A EMPRESA PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2021, **O MUNICÍPIO DE MACAPARANA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.165.026/0001-39, com sede na Rua Dr. Antônio Xavier, nº 11, Centro, Macaparana/PE, através de sua ordenadora de despesa substituta autorizada pela Portaria nº 257/2021, a Srª. PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Manoel Francisco de Oliveira, 43 – Macaparana/PE, portadora do RG nº. 7.343.440 SDS/PE e CPF/MF nº. 074.025.874-52 e a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 09.210.219/0001-90, localizada na Av Severino Cordeiro, nº. 402, Jardim Oásis, Cajazeiras, Paraíba, neste ato representada por PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 959.145.283-72, postador do RG nº. 99.029.168.294 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua 21 de julho, nº. 1091, Pimenta, Crato, CE. CEP: 63.105-100, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o registro de preços para A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR VARIADO, NECESSÁRIOS ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19, NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E A EMPRESA JONAS A G DE SOUSA – ME, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição..

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Macaparana - PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70%: FRASCO COM TAMPA FLIP, BICO DOSADOR, CONTENDO 1 LITRO.	LITRO	BELLOBELLA	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO Á 70%: FRASCO COM TAMPA FLIP, BICO DOSADOR, CONTENDO 1 LITRO.	LITRO	ITAJA	1100	R$ 5,99	R$ 6.589,00
5	BORRACHA DE LATÉX Nº 200: BORRACHA DE SILICONE Nº 200 - TUBO DE SILICONE, EM SILICONE FLEXIVEL, TRANSPARENTE, MEDINDO 15 METROS N.200.	PACOTE COM 15M	GOIAS L	2	R$ 29,94	R$ 59,88
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: OCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOR EM ACRÍLICO	UNIDADE	IPANEMA	144	R$ 3,25	R$ 468,00
TOTAL						**R$ 12.116,88**

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os prestadores de serviços.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - PE poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
§5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE MACAPARANA - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

§1° São órgãos gerenciadores e participantes da presente Ata:

Fundo Muncipal de Saúde de Macaparana. CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39

Os Órgãos Participantes e Gestores observarão as competências estabelecidas nos artigos 5° e 6° do Decreto Federal n° 7892/03.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

§1°. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

Gerenciar a presente ata de registro de preços;
Promover, periodicamente, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA- DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/FMS/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2021 - FMS, e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, com validade de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0011 2143 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente ao COVID-19
33.90.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de MACAPARANA– PE:
Quando o prestador de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços para prestação/fornecimento decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos;
Quando o prestador de serviços/fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de MACAPARANA - PE, sem justificativa aceitável.

Por iniciativa do prestador de serviços:
a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o prestador de serviços impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
§ 3º A solicitação do prestador de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Macaparana– PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.
§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Macaparana - PE poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o prestador de serviços cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Macaparana - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaparana/PE, 18 de maio de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Macaparana/PE
CNPJ/MF Nº. 07.165.026/0001-39
PRISCILA KAROLINA FRANCISCA SILVA DE ANDRADE
Secretária Interina De Saúde
Orgão Gerenciador

Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira - ME
CNPJ Nº. 09.210.219/0001-90
PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:44C88CF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ATA DE REUNIÃO Nº 005/2021 ORDINÁRIA - COMDACO

CNPJ Nº 10.404.184/0002-90 **Lei Municipal nº 4777, de 20 de maio de 1991, alterada pelas Leis Municipais nºs 5221/2000 e 5572/2007.**			**ATA DE REUNIÃO Nº 005/2021** **ORDINÁRIA**	
DATA	**26/05/2021**	**INICIO: 09h55minh**	**FIM: 13h**	**PAUTA ENCAMINHADA:(X) SIM ( ) NÃO**

LOCAL (SALA/DEPARTAMENTO): Sessão de conferência através da plataforma Google Meet, em razão da pandemia provocada pelo COVID-19 e a extrema necessidade de isolamento social dela decorrente.

PAUTA:
1-Leitura da Ata 004/2021;
2-Parecer da Comissão Sociopedagógica 007/2021-COMDACO (minuta de Resolução n° 003/2021-COMDACO (Conselho Municipal da Criança e do Adolescente), parcelas em atrasos referentes à execução do SCFV);
3- Parecer da Comissão Sociopedagógica 008/2021-COMDACO (minuta de Resolução n° 004/2021-COMDACO, prorrogação do prazo para a entrega de documentação pelas organizações da sociedade civil inscritas no COMDACO;
4- Encaminhamento 002/2021-Comissão Sociopedagógica (financiamento do recurso de 50% através do FMCA Fundo Municipal da Criança e do Adolescente), para a execução Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV- edital de chamamento público conjunto 01/2020;
5- Encaminhamento 003/2021-Comissão Sociopedagógica (Aquisição e utilização de dispositivo de comunicação social midiática que alcance um maior quantitativo de público referente a publicização das atividades e ações do Conselho;
6- Forma de aprovação das Atas COMDACO e formato de seu registro;
7- Requisição SDSDH (Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) e MPPE (Ministério Público de Pernambuco), referente ao estudo de propostas para áreas de atendimentos dos Conselhos Tutelares de Olinda, bem como a implantação e implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência-SIPIA, (encaminhamento Comissão Sociopedagógica);
8- Requisição de informação sobre a oferta de atendimento psicoterápico para crianças e adolescentes no município, após parecer técnico MPPE, (encaminhamento Comissão Sociopedagógica);
9- Requisição de informações sobre a oferta de kit alimentação para estudantes da rede municipal, (encaminhamento Comissão Sociopedagógica);
10-Informes.

ORGÃO	**REPRESENTANTE**	**TELEFONE (81)**	**ASSINATURA**
1ºTITULAR**:** ASSOCIAÇÃO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL CRIANÇA DO REINO (CDI Criança do Reino) - CNPJ Nº 09.185.728/0001-00	Edivaldo tavares pessoa filho (**tesoureiro**)	9 8878-9874	**VIDEOCONFERÊNCIA**
3º TITULAR: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR TRANSITÓRIO DE CHRISTIE – CNPJ Nº 11.525.763/0001-72	GLÓRIA PATRÍCIA CABRAL DE BRITO	9 9897-9471	**VIDEOCONFERÊNCIA**
4º TITULAR: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL JULIA ALENCAR – CRECHE TIA TERESA	MARISA VIEIRA MARANHÃO DIAS	9 8816-0491	**VIDEOCONFERÊNCIA**
5º CENTRO EDUCACIONAL SHEKINÁ – SESCS – CNPJ Nº 07.047.522/0001-98	RAQUEL BATISTA TELES DE MENEZES	9 8223-2346	**VIDEOCONFERÊNCIA**
6º CRECHE ESCOLAR TANCREDO NEVES – SÊ TU UMA BENÇÃO – CNPJ Nº 00.528.643/0001-02	ARLINDO ALEX DOS SANTOS (VICE PRESIDENTE)	9 8600-8371	**VIDEOCONFERÊNCIA**
7º INSTITUTO ESPÍRITA ALAN KARDEC E LAR CECI COSTA – CNPJº 09.747.817/0001-00	CARMEM CRISTINA ARAÚJO FRAGA ESPIÚCA	9 9617-0593	**VIDEOCONFERÊNCIA**
GABINETE DO PREFEITO	ZAILDA MAZARELLI SOARES LEMONINE PAES (SUPLENTE)	9 8816-3323	**VIDEOCONFERÊNCIA**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE	WALDÉRIA LEÃO DE CARVALHO (SUPLENTE)	9 8617-4830	**VIDEOCONFERÊNCIA**
SECRETARIA DE GOVERNO	ERIKA BISPO	9 8873-1509	**VIDEOCONFERÊNCIA**
SECRETARIA DE SAÚDE	SÍLVIA FERNANDA BEZERRA DA SILVA	9 8195-1838	**VIDEOCONFERÊNCIA**

PARTICIPANTES:
- Alessandra Araújo – Assistente Social do COMDACO
- Maristela Carvalho – Assistente Administrativo do COMDACO
- Mônica Moreira – Assistente Administrativo do COMDACO
- Drª Aline Arroxelas – Promotora de Justiça
- Drª Raiana Martins Pereira – Assessora Drª Aline
- Melina Pimentel– Coletivo Mulher Vida
- Lucinha Gomes – CEAEC
-Gilson Braga – Nossa Voz em Ação
- Jadilson Vieira –Centro de Assistência Social Sandra Moraes

ASSUNTOS TRATADOS E DELIBERAÇÕES

A reunião foi aberta às 09h55min presidida pelo tesoureiro e conselheiro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDACO, Sr° Edivaldo Tavares Pessoa Filho.
01 – Sr. Edivaldo, pediu a Sra. Mônica Moreira, administrativo do Conselho para fazer a leitura da quarta ata ordinária, onde em seguida foi aprovada em plenária.
02 – Sr. Edivaldo, pediu a Sra. Alessandra Araújo, Assistente Social do Conselho para fazer a leitura do parecer 003/2021 da comissão Sociopedagógica e a leitura da resolução 003/2021 do COMDACO.
A Sra. Carmem Espiúca, comunicou que havia tido uma reunião com as OSC's, sobre as duas parcelas em atraso do COMDACO referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV e que enviaram um documento a Procuradoria onde substituiriam o valor do débito em alimentos para serem entregues a população carente. A Procuradoria de Olinda pediu para que fosse feita uma resolução e que junto com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), resolvesse a questão do repasse. A plenária aprovou que fosse feito a resolução para que o COMDACO ficasse documentado.
03 – A Sra. Alessandra fez a leitura do parecer 008/2021 da Comissão Sociopedagógica e a minuta da resolução 004/2021 do COMDACO. Ela informa que o Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO, acata a Recomendação do Conselho Nacional (CONANDA), prorrogando novamente a entrega de documentação feita pelas OSCs, por motivo da pandemia da COVID 19 e que o COMDACO seguirá a referida recomendação. A prorrogação segue os padrões do Conselho Nacional (CONANDA). A resolução foi aprovada em plenária.
04 – A Sra. Alessandra fez a leitura do encaminhamento 002/2021 da Comissão Sociopedagógica e em seguida a Sra. Carmem Espiúca, comunica que a resolução que diz respeito à Comissão Sociopedagógica está pronta, porém, falta o parecer da Comissão de finanças para a conclusão. Sendo assim, informa que precisa de um parecer conjunto. O Sr. Edivaldo sugere encaminhar para a Comissão de Finanças e também para aprovação na próxima plenária. Sugestão aprovada em plenária.
Dra. Aline Arroxelas, Promotora de Justiça do Ministério Público de Pernambuco - MPPE, explica que o valor do FIA, só pode ser usado para outra finalidade, se as três linhas prioritárias, estiverem sendo executadas e ainda sobrando recurso.
obrigatórias: FAMÍLIA ACOLHEDORA (ECA);
PRIMEIRA INFÂNCIA (ECA);
MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA E MEIO ABERTO.
05– A Sra. Alessandra fez a leitura do encaminhamento 003/2021 da Comissão Sociopedagógica.
O Sr. Edivaldo, solicitou que fosse comprado um celular para o conselho, com um valor de teto para a compra do referido e que seja criado um Instagram para atualização das redes sociais do Conselho, bem como de seu o site. A solicitação foi aprovada em plenária.
06 – Forma de aprovação da Ata e registro.
A Ata será aprovada em plenária após realização das devidas correções. A Ata será encaminhada para publicação e para o Ministério Público de Pernambuco, em até 10 (dez) dias úteis. Aprovada em plenária.
07 – A Sra. Alessandra relatou sobre a requisição, realizada através de ofícios encaminhados ao Conselho, pela a SDSDH e MPPE, referente ao estudo de propostas para a redefinição das áreas de atendimentos dos Conselhos Tutelares de Olinda. Neste sentido, a Comissão Sociopedagógica, compreendendo a necessidade de escuta e discussão com os principais interessados, opinou por realizar uma reunião no dia 01 de junho de 2021 com as Coordenações dos três Conselhos Tutelares, a Secretária Municipal da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH, a Secretária Executiva de Assistência Social e as Diretoras da Proteção Social Básica e Especial, sendo convidado também o MPPE. Na ocasião será discutida ainda a implantação e implementação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência-SIPIA.
08 –A Sra. Alessandra, informou que na última reunião da Comissão Sociopedagógica foi discutido o parecer técnico do MPPE sobre a oferta de atendimento psicoterápico para crianças e adolescentes no município, o qual demonstrou uma significativa carência na disponibilização de profissionais para atendimentos de psicoterapia. Desse modo, a Comissão opinou por requisitar da Secretaria de Saúde, os encaminhamentos e planejamentos que estão sendo realizados, após o citado parecer que visam à alteração da situação exposta. O Sr. Edivaldo Tavares e a Sra. Carmem Espiúca, destacaram que apesar do aumento da vulnerabilidade social, ocasionada pelo o contexto de pandemia, também tem ocorrido insuficiência de profissionais nos Centros de Referência de Assistência Social, bem como a ausência de estrutura adequada para os atendimentos, o que tem dificultado o acesso e atendimento dos usuários aos equipamentos. Dra. Aline Arroxelas ressaltou que a referida situação deve ser encaminhada a 7° Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania.
09 –O Sr. Arlindo Alex Conselheiros e Vice Presidente do COMDACO, informou que na última reunião da Comissão Sociopedagógica foi discutida a oferta de kits de alimentação para estudantes da rede municipal, sendo observada a necessidade de requisitar através de ofício à Secretaria de Educação, com cópia para o gabinete do Prefeito, informações sobre as condições em que estão sendo disponibilizados os kits de alimentação, e se de fato atendem às necessidades nutricionais dos alunos. O Sr. Edivaldo Tavares informou que tem recebido queixas dos pais com relação aos kits, que o quantitativo e a qualidade dos itens não atendem as necessidades das crianças. Dra. Aline Arroxelas destacou a necessidade de registrar a má qualidade dos kits alimentação, e de se formalizar através de depoimentos e fotografias, para que a Promotoria de Educação e Saúde possa atuar. Ressaltou ainda a importância de articular o Conselho Municipal de Educação e o Conselho de Segurança Alimentar do município de Olinda.
10 – Dra. Aline Arroxelas, informa que está confirmado o momento com a promotora do Rio de Janeiro, Dra. Luciana Caiado, para mais informações sobre o FIA. O encontro acontecerá no dia 08/06/2021, pela manhã.
Após esse informe, a reunião foi encerrada às 13h, pelo Sr. Edvaldo.
Obs. Foi pedido por Drª Aline Arroxelas que constasse em ata o nome dos Conselheiros Governamentais e Não Governamentais que estavam ausentes. Segue relação abaixo:
GOVERNAMENTAIS:
- POLIANA MONTEIRO - GAB. DO PREFEITO
- THIAGO RAFAEL DA S. BEZERRA - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – Ausência Justificada
- POLLYANA DO NASCIMENTO LIMA - SDSDH – Ausência Justificada
- ELIZANDRA VICENTE DUARTE CARNEIRO - SEC DE EDUC ESPO E JUVENTUDE
- ISABELY MARIA DE LIMA CUNHA - SEC DE PATR CUL TUR E DESENV ECONÔMICO
- SÉRGIO MURILO PEREIRA JUNIOR - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EMANUELLA BEATRIZ DE LIMA – SDSDH
- JARLENE COSTA FREIRE DA SILVA - SEC DE GOVERNO
- JAQUELINE ALVES CABRAL - SEC DE PATR CUL TUR E DESENV ECONÔMICO
- ANA RUTH WANDERLEY DE SANTA ROSA – SECRETARIA DE SAÚDE.
NÃO GERNAMENTAIS:
- MARINALVA COELHO DE SANTANA – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE PEIXINHOS.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:910B340B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 01/2021 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO PINDORAMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 01/2021

- NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO PINDORAMA -

Eu,**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA,**brasileiro, casado, CPF n° 075.557.884-89, residente na Av. da engenharia, s/n, Universitário, Ouricuri - PE, Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE, no uso das atribuições legais, CERTIFICO que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO PINDORAMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO PINDORAMA, situado às margens da Estrada do Tamboril, zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano consolidado Pindorama. Em acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 11,1 há, (ONZE VÍRGULA UM HECTARES), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM ESTRADA DO TAMBORIL; AO **SUL,** COM AS TERRAS DE ANDERSON ALVES DE FRANÇA**; LESTE**, COM AS TERRAS DE RAUL LINS; **OESTE**, COM AS TERRAS DE FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO E OUTROS.

III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO PINDORAMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 28 de Junho de 2021 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, concluiu-se que a área não necessita de obras, pois já contempla a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO está constituído por 15 (Quinze) quadras, identificadas em ordem Alfabética de "A a P", com um total de 299 (Duzentos e Noventa e Nove lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo IV serão regularizados em decorrência desta CRF N°01/2021, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.

VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	QUADRA D - FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QD05 Lote:**05** Quadra D Área Térrea.: 250,00m²	PAULO RIBERIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, nascido em 22/01/1960, Agricultor, CPF: 194.646.144-04, Filiação: Pedro Roberto dos Santos e Maria Solidade Santos, cônjuge, Maria Helena Bezerra, nascida em 17/02/1960 , Agricultora, CPF: 220.321.004-44, filiação: José Bezerra Lima e Josefa Maria da Conceição.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 29 de Junho de 2021.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:1580A151

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 003/2021, resolve publicar os preços registradospara Eventual(is) Contratação(ões) deempresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS (PENSO), DESTINADOS A ATENÇAO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Empresa vencedora: FIELDS – MED COMÉRCIO EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.186.223/0001-77. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
81	R$ 17,00
119	R$ 0,34
122	R$ 0,35
175	R$ 17,00
206	R$ 2,40
292	R$ 3,49
341	R$ 4,98
349	R$ 0,89
360	R$ 29,57
368	R$ 1,30
496	R$ 2,80
497	R$ 2,50
498	R$ 2,50
521	R$ 0,38
523	R$ 10,30
551	R$ 4,14
571	R$ 34,80
572	R$ 34,80
589	R$ 3,00
609	R$ 1,69
612	R$ 85,90
615	R$ 9,18
616	R$ 12,95
617	R$ 7,20
618	R$ 8,68
619	R$ 10,50
630	R$ 0,59
635	R$ 19,75
648	R$ 2,70
649	R$ 2,70
650	R$ 2,77
652	R$ 2,78
653	R$ 4,70
654	R$ 4,80
656	R$ 4,80
657	R$ 4,72
658	R$ 4,80
660	R$ 4,80
661	R$ 4,80
662	R$ 4,80
663	R$ 4,80
664	R$ 4,80
665	R$ 4,80
666	R$ 4,80
667	R$ 4,80
670	R$ 4,80
671	R$ 4,80
679	R$ 0,62
683	R$ 0,66
684	R$ 0,62
686	R$ 0,63
687	R$ 0,60
688	R$ 0,61
689	R$ 0,62
692	R$ 0,92
693	R$ 0,56
694	R$ 0,57
695	R$ 0,55
706	R$ 4,80
707	R$ 4,80

Vigência de 25/05/2021 a 25/05/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 25 de junho de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:B2C51E7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

O Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 003/2021, resolve publicar os preços registradospara Eventual(is) Contratação(ões) deempresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS

MEDICOS (PENSO), DESTINADOS A ATENÇAO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Empresa vencedora: Admilson Junior dos Santos Duarte, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 35.937.977/0001-95. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
2	R$ 5,39
3	R$ 17,60
4	R$ 2,54
5	R$ 0,07
6	R$ 1,80
7	R$ 16,99
8	R$ 0,08
10	R$ 14,80
12	R$ 82,40
13	R$ 82,40
15	R$ 2,79
17	R$ 0,57
18	R$ 1,99
19	R$ 0,20
20	R$ 0,03
21	R$ 0,09
22	R$ 0,06
23	R$ 0,10
24	R$ 0,74
25	R$ 0,04
26	R$ 3,99
27	R$ 1,07
28	R$ 69,49
29	R$ 3,71
30	R$ 11,07
31	R$ 4,84
32	R$ 0,27
33	R$ 4,30
34	R$ 0,39
35	R$ 1,18
37	R$ 0,43
38	R$ 2,16
39	R$ 0,92
40	R$ 0,09
41	R$ 1,13
42	R$ 0,42
43	R$ 1,95
44	R$ 11,19
45	R$ 2,09
46	R$ 0,18
47	R$ 2,73
48	R$ 0,32
49	R$ 3,94
50	R$ 3,92
51	R$ 59,76
52	R$ 0,05
53	R$ 0,07
55	R$ 0,82
56	R$ 1,65
57	R$ 1,39
58	R$ 9,07
59	R$ 104,50
60	R$ 50,00
61	R$ 8,17
62	R$ 7,89
63	R$ 9,02
65	R$ 0,04
66	R$ 0,03
67	R$ 24,90
68	R$ 1,10
69	R$ 72,74
70	R$ 67,51
71	R$ 0,47
72	R$ 1,18
73	R$ 2,03
74	R$ 17,85
75	R$ 19,25
76	R$ 2,89
77	R$ 7,08
78	R$ 0,35
79	R$ 0,04
80	R$ 18,63
82	R$ 0,12
83	R$ 0,16
84	R$ 0,09
85	R$ 0,09
86	R$ 0,39
87	R$ 5,90
88	R$ 7,50
89	R$ 5,39
90	R$ 17,60
91	R$ 116,92
93	R$ 4,05
94	R$ 0,25

95	R$ 1,30
96	R$ 3,17
98	R$ 0,26
99	R$ 26,30
100	R$ 4,65
102	R$ 0,39
104	R$ 4,49
105	R$ 33,75
110	R$ 1,81
112	R$ 3,26
114	R$ 22,62
116	R$ 2,62
118	R$ 0,07
120	R$ 18,00
121	R$ 7,71
124	R$ 9,29
126	R$ 14,17
128	R$ 13,10
129	R$ 1,35
130	R$ 39,46
132	R$ 14,20
134	R$ 11,54
135	R$ 10,52
136	R$ 1,16
138	R$ 0,89
140	R$ 1,30
142	R$ 0,08
144	R$ 0,09
146	R$ 30,16
148	R$ 0,12
150	R$ 0,18
152	R$ 0,65
154	R$ 8,97
156	R$ 42,95
158	R$ 2,10
159	R$ 15,91
160	R$ 0,58
162	R$ 1,45
164	R$ 14,49
166	R$ 13,36
168	R$ 1,48
169	R$ 0,53
170	R$ 5,54
171	R$ 28,18
172	R$ 2,04
173	R$ 6,62
180	R$ 0,07
181	R$ 10,51
186	R$ 23,98
190	R$ 0,92
192	R$ 25,27
194	R$ 0,38
196	R$ 3,33
207	R$ 15,91
208	R$ 22,56
209	R$ 0,12
210	R$ 0,15
211	R$ 1,42
212	R$ 16,99
213	R$ 21,45
214	R$ 257,00
215	R$ 0,76
216	R$ 0,29
217	R$ 0,39
218	R$ 0,76
219	R$ 2,60
221	R$ 1,93
228	R$ 0,21
231	R$ 0,08
233	R$ 0,29
234	R$ 0,08
235	R$ 0,03
236	R$ 0,06
237	R$ 0,05
238	R$ 5,60
239	R$ 4,45
244	R$ 2,16
249	R$ 1,47
250	R$ 0,10
251	R$ 0,51
252	R$ 0,92
253	R$ 1,39
254	R$ 0,49
255	R$ 1,05
256	R$ 9,60
257	R$ 0,13
258	R$ 0,41
259	R$ 5,24
260	R$ 3,79

261	R$ 7,34
264	R$ 0,57
265	R$ 1,96
266	R$ 0,95
268	R$ 0,13
269	R$ 0,05
270	R$ 0,87
271	R$ 3,85
272	R$ 4,08
273	R$ 5,88
274	R$ 19,00
275	R$ 5,20
278	R$ 0,32
280	R$ 12,79
281	R$ 3,09
282	R$ 6,90
283	R$ 21,00
284	R$ 0,50
285	R$ 2,05
286	R$ 0,09
287	R$ 0,35
288	R$ 14,80
289	R$ 1,26
290	R$ 1,11
291	R$ 6,12
293	R$ 1,42
295	R$ 0,24
296	R$ 1,03
297	R$ 1,41
298	R$ 0,12
299	R$ 0,10
300	R$ 1,70
301	R$ 0,41
302	R$ 1,55
303	R$ 2,48
304	R$ 43,11
305	R$ 1,11
307	R$ 0,26
308	R$ 4,34
309	R$ 0,20
310	R$ 0,07
311	R$ 0,14
312	R$ 2,04
313	R$ 1,32
317	R$ 36,00
318	R$ 0,04
322	R$ 3,12
325	R$ 0,56
326	R$ 1,28
327	R$ 23,95
328	R$ 53,15
329	R$ 0,96
330	R$ 353,50
331	R$ 0,07
332	R$ 0,14
334	R$ 2,20
335	R$ 2,35
336	R$ 2,65
337	R$ 2,23
338	R$ 2,49
339	R$ 2,03
340	R$ 41,00
342	R$ 3,85
343	R$ 0,16
344	R$ 0,93
345	R$ 10,27
346	R$ 0,58
347	R$ 5,41
348	R$ 0,03
350	R$ 3,43
351	R$ 32,60
352	R$ 1,65
353	R$ 7,60
354	R$ 16,55
356	R$ 27,59
363	R$ 2,97
366	R$ 23,88
367	R$ 47,24
369	R$ 0,91
370	R$ 0,05
371	R$ 2,68
372	R$ 17,25
374	R$ 0,14
375	R$ 0,23
376	R$ 0,12
378	R$ 0,20
379	R$ 0,47
380	R$ 11,87
381	R$ 0,46

382	R$ 0,98
384	R$ 4,46
415	R$ 0,87
424	R$ 30,07
456	R$ 3,95
457	R$ 0,54
458	R$ 194,00
459	R$ 5,32
460	R$ 5,55
461	R$ 0,08
462	R$ 0,06
463	R$ 0,07
464	R$ 0,10
466	R$ 3,99
467	R$ 3,99
468	R$ 10,29
469	R$ 124,35
470	R$ 6,72
471	R$ 10,29
472	R$ 9,32
478	R$ 7,77
479	R$ 11,22
480	R$ 29,60
481	R$ 1,79
482	R$ 2,89
485	R$ 56,70
486	R$ 76,17
487	R$ 14,30
488	R$ 1,00
489	R$ 0,20
490	R$ 61,60
491	R$ 4,90
492	R$ 6,50
493	R$ 2,49
494	R$ 2,49
495	R$ 2,49
499	R$ 11,30
500	R$ 11,30
501	R$ 11,30
502	R$ 11,30
503	R$ 11,30
504	R$ 11,30
505	R$ 11,30
506	R$ 11,30
507	R$ 11,30
508	R$ 11,30
509	R$ 1,30
510	R$ 11,30
514	R$ 0,77
515	R$ 0,72
516	R$ 0,70
517	R$ 0,73
518	R$ 0,73
519	R$ 0,73
520	R$ 0,78
522	R$ 14,40
524	R$ 7,95
525	R$ 3,25
526	R$ 7,70
527	R$ 2,71
528	R$ 3,12
529	R$ 50,74
531	R$ 13,99
532	R$ 13,99
535	R$ 0,86
536	R$ 51,00
537	R$ 16,10
538	R$ 17,30
539	R$ 19,30
540	R$ 4,02
541	R$ 5,65
543	R$ 2,37
544	R$ 0,30
545	R$ 1,05
546	R$ 1,34
547	R$ 2,30
548	R$ 3,29
549	R$ 1,77
550	R$ 5,75
552	R$ 23,99
553	R$ 82,00
554	R$ 82,00
555	R$ 82,00
556	R$ 82,70
557	R$ 82,70
558	R$ 82,70
559	R$ 82,70
560	R$ 82,70
565	R$ 35,00

566	R$ 35,00
567	R$ 35,00
574	R$ 34,00
579	R$ 49,95
580	R$ 53,99
581	R$ 51,20
583	R$ 40,79
585	R$ 87,10
590	R$ 119,12
594	R$ 0,52
595	R$ 1,42
598	R$ 29,30
600	R$ 2,52
604	R$ 71,75
605	R$ 33,72
606	R$ 34,88
607	R$ 5,09
608	R$ 66,05
610	R$ 1,68
611	R$ 1,68
613	R$ 82,40
614	R$ 82,40
620	R$ 0,37
626	R$ 7,95
627	R$ 7,95
628	R$ 5,97
629	R$ 10,65
636	R$ 16,80
638	R$ 0,23
639	R$ 0,23
640	R$ 0,23
642	R$ 0,44
643	R$ 0,25
644	R$ 0,64
646	R$ 0,35
698	R$ 55,00
699	R$ 15,35
700	R$ 19,99
703	R$ 0,69

Vigência de 25/05/2021 a 25/05/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 25 de junho de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:7A239501

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021

O Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 003/2021, resolve publicar os preços registradospara Eventual(is) Contratação(ões) deempresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS (PENSO), DESTINADOS A ATENÇAO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Empresa vencedora: JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.101.445/0001-40. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
54	R$ 1,78
101	R$ 0,30
107	R$ 0,32
109	R$ 2,69
111	R$ 1,71
113	R$ 5,39
117	R$ 3,01
123	R$ 0,71
125	R$ 0,34
127	R$ 11,23
131	R$ 1,60
133	R$ 0,39
137	R$ 1,61
139	R$ 1,48
141	R$ 0,04
143	R$ 3,30
145	R$ 0,71
147	R$ 0,08
149	R$ 0,91
151	R$ 0,14
153	R$ 0,83
155	R$ 2,29
161	R$ 0,16

163	R$ 5,09
165	R$ 1,18
167	R$ 35,23
177	R$ 0,45
179	R$ 0,59
183	R$ 0,88
184	R$ 1,57
185	R$ 0,77
187	R$ 0,86
189	R$ 9,17
191	R$ 0,72
193	R$ 2,70
195	R$ 0,03
199	R$ 14,88
200	R$ 22,84
202	R$ 0,02
203	R$ 2,99
204	R$ 5,53
205	R$ 7,49
222	R$ 2,69
223	R$ 1,62
224	R$ 1,78
225	R$ 2,48
226	R$ 3,64
227	R$ 0,27
229	R$ 0,24
230	R$ 0,53
240	R$ 1,19
241	R$ 0,24
242	R$ 55,44
243	R$ 9,11
245	R$ 1,04
246	R$ 0,09
247	R$ 0,52
248	R$ 0,87
267	R$ 0,17
306	R$ 0,97
314	R$ 0,45
315	R$ 0,84
323	R$ 1,15
324	R$ 5,56
357	R$ 0,83
358	R$ 0,71
359	R$ 9,97
364	R$ 3,70
365	R$ 3,45
377	R$ 0,23
385	R$ 11,51
386	R$ 0,48
393	R$ 9,09
394	R$ 0,34
396	R$ 0,42
402	R$ 7,70
403	R$ 2,02
414	R$ 21,31
417	R$ 0,72
427	R$ 0,13
429	R$ 5,68
436	R$ 0,53
444	R$ 0,27
447	R$ 7,62
448	R$ 1,02
450	R$ 3,03
451	R$ 5,78
453	R$ 1,20
455	R$ 0,71
483	R$ 29,34
484	R$ 42,89
511	R$ 11,38
512	R$ 11,38
513	R$ 11,38
542	R$ 34,33
591	R$ 20,79
596	R$ 7,72
597	R$ 337,59
632	R$ 2,87
633	R$ 2,87
634	R$ 2,96
659	R$ 2,45
696	R$ 141,82
701	R$ 48,62
705	R$ 64,88

V**igência de 25/05/2021 a 25/05/2022.**Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 25 de junho de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:1BEEBB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

O Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 003/2021, resolve publicar os preços registradospara Eventual(is) Contratação(ões) deempresa(s) especializada(s) no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS (PENSO), DESTINADOS A ATENÇAO BÁSICA, FARMÁCIA BÁSICA, SAMU E SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE. Empresa vencedora: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 23.706.033/0001-57. Nos Itens:

Item	Valor Unitário
9	R$ 3,00
11	R$ 10,10
333	R$ 0,82
387	R$ 2,24
388	R$ 0,09
389	R$ 0,07
390	R$ 0,13
391	R$ 0,24
395	R$ 0,82
397	R$ 0,27
399	R$ 6,85
406	R$ 0,08
407	R$ 0,68
409	R$ 0,16
410	R$ 3,50
412	R$ 3,23
413	R$ 4,90
416	R$ 0,09
420	R$ 0,21
426	R$ 14,70
430	R$ 2,58
431	R$ 0,72
437	R$ 11,00
438	R$ 29,33
440	R$ 17,48
442	R$ 0,19
445	R$ 0,14
446	R$ 1,07
449	R$ 0,57
452	R$ 4,49
477	R$ 5,68
530	R$ 11,99
573	R$ 35,00
601	R$ 2,91
602	R$ 2,79
637	R$ 0,14
645	R$ 0,37
690	R$ 0,64
691	R$ 0,75
704	R$ 0,14

Vigência de 25/05/2021 a 25/05/2022. Informações: pelo e-mail:licitacao@panelas.pe.gov.brou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Dr. Manoel Borba, s/n, Centro, Panelas-PE (CEP: 55470-000), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira.

Panelas, 25 de junho de 2021.

JOÃO JÚNIOR DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Débora de Barros Correia Miranda
Código Identificador:1374317F